SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 20 de Agosto de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO IX | Nº 2148

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA 010/2018

PORTARIA CONDOMAR N° 010/2018

Nomear Walter de Souza Vieira Filho para atuar como Diretor Contábil no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 § 3º do Estatuto, bem como nas disposições legais previstas.
RESOLVE
Art. 1°. NOMEAR o Sr. **Walter de Souza Vieira Filho** portador do CPF nº. 064.722.094-64, RG: 6972429, para execução de serviços com Diretor Contábil conforme o Art. 28 § 3º do Estatuto Social, para o atendimento da Resolução 034/2016 do TCE/PE de acordo com a legislação pública vigente;
Art. 2°. O presente empregado assumirá a função **Diretor Contábil** do Núcleo Intermunicipal de Saúde e Materno Infantil criado através da Resolução 02/2009 aprovada em Assembleia Geral do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR.**

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor imediatamente.

Pesqueira-PE, 04 de junho de 2018.

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Presidente do CONDOMAR

Publicado por:
Edésio Marques de Medeiros
Código Identificador:CC404DA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a JUSTIFICATIVA DA DISPENSA Nº 005/2018 – PROCESSO Nº 006/2018 para a contratação da empresa: LGZ CONFECÇÕES E SERVIÇOS EM ROUPAS LTDA ME-CNPJ Nº 24.794.707/0001-85, com o Objeto de **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de EPI – Equipamentos de Proteção Individual e EPC – Equipamento de Proteção Coletiva, com a finalidade de atender as necessidades de Operacionalização do Aterro Sanitário Público e Consorciado, localizado no Município de Escada/PE.** Prazo de vigência do contrato no período entre: 17/08/2018 a 31/12/2018, com o valor total de **R$ 28.260,67(vinte oito mil duzentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos)**, o que faço nos termos do Art. 24, inc. V, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Ribeirão, 17 de agosto de 2018.

JOSÉ REGINALDO MORAIS DOS SANTOS
Presidente do COMSUL

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:CBDD0234

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em razão da necessidade de alteração de modalidade de licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, motivos de interesse público, oportunidade e conveniência administrativa supervenientes;
Considerando a necessidade de alteração da modalidade licitatória, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração;
Considerando a supremacia da Administração Pública e do interesse público que deve proteger na condução dos procedimentos licitatórios;
Considerando a possiblidade de revogação da presente licitação, segundo item 27.4 do Edital, bem como como faculta o art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;
Considerando o poder de autotutela da Administração Pública, que o direito pretoriano sumulou através da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
RESOLVE:

REVOGAR o processo licitatório Pregão Presencial nº 020/2018, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.663/2017 e da Súmula 473 do STF.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Água Preta/PE, 17 de agosto de 2018.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:74C0AFAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2018 - CONTRATO Nº 003/2017/LIC - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ Nº 26.804.377/0006-00, estabelecida à Avenida Umbuzeiro, nº 737, Bairro Manaira, João Pessoa - PB. Objeto: Contratação de Empresa Especializada do ramo de Tecnologia da Informação para Fornecimento de Licenças de uso de Software para atender a Câmara de Vereadores de Alagoinha - PE. Valor Global R$ 12.000,00 (doze mil reais), referente aos itens nº 01, 02 e 03. Nova Vigência: 31/12/2018.

Alagoinha – PE, 26 de Junho de 2018.

EDNO GALINDO FREIRE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:F7A4BF7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA – PE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 002/2018/FMAS

-Processo Nº: 002/2018/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 002/2018.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alagoinha - PE.
-Valor Máximo Estimado R$ 147.200,00.
Após o processamento do Pregão Nº 002/2018, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: J A D ARAUJO & CIA - CNPJ/MF nº 08.072.308/0004-05, foi declarada vencedora do único item nº 01, com o valor global R$ 147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 17 de Agosto de 2018.

DIENNE GLEIDE CORDEIRO DA SILVA
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:D6E70387

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 013/2018/FMS

-Processo Nº: 013/2018/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 013/2018.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 429.600,00.
Após o processamento do Pregão Nº 013/2018, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: J A D ARAUJO & CIA - CNPJ/MF nº 08.072.308/0004-05, foi declarada vencedora dos itens nº 01 e 02, com o valor global de R$ 428.800,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e oitocentos reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 17 de Agosto de 2018.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:EF57314F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 019/2018/PMA

-Processo Nº: 019/2018/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 006/2018.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes à Prefeitura e Secretarias do município de Alagoinha - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 732.500,00.
Após o processamento do Pregão Nº 006/2018, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: J A D ARAUJO & CIA - CNPJ/MF nº 08.072.308/0004-05, foi declarada vencedora dos itens nº 01 e 02, com o valor global de R$ 729.200,00 (setecentos e vinte e nove mil e duzentos reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 17 de Agosto de 2018.

EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:E3F38A9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - PE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

PROCESSO N°: 034/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº: 009/2018. O Prefeito do município de Aliança - PE, nos termos do art. 26 da lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, torna publico que ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação da cantora "ADRIANA ARYDES", através da empresa GBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - EPP – CNPJ N°: 28.595.753/0001-06. No valor de R$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para uma apresentação no dia 14 de setembro de 2018, a partir

das 20:00hs, em comemoração das festividades da tradicional Festa de "Nossa Senhora das Dores", Padroeira do município da Aliança – PE .

Aliança, 17 de agosto de 2018.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:FB958338

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ANGELIM/PE CNPJ N° 10.130.755/0001-64
ERRATA DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 - PMA

Errata: Na publicação datada de 08/08/2018, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 13. Ano IX. Nº 2140. **Onde se lê:** Valor Máximo Admitido: **R$ 536.764,52. Leia-se:** Valor Máximo Admitido: **R$ 536.756,53**.

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:2C5C399A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
PORTARIA Nº 065/2018 – GDP/AEDA

A Diretora Presidente da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA, Professora **Rosa Maria dos Reis e Arruda**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Autarquia Educacional do Araripe, Decreto nº. 036 de 18 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº. 015-A/2003 de 03 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Sr. Francisco Divino Oliveira, em 07 de agosto de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º MANTER OS EFEITOS da Portaria nº. 015-A/2003 de 03 de fevereiro de 2003, que exonerou, a pedido, o Prof. Francisco Divino Oliveira do cargo de professor efetivo do quadro de docentes da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Diretora Presidente da Autarquia Educacional do Araripe- AEDA, 17 de agosto de 2018.

ROSA MARIA DOS REIS E ARRUDA
Diretora Presidente da AEDA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7BB43D76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório Nº:044/2018
Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇO N°. 005/2018
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Descr.: O presente Contrato decorre de procedimento licitatório, na modalidade tomada de preços, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, tipificada como a de menor preço global, com pagamento parcelado, de acordo com o especificado no Quadro de composição de Investimento, previsto no Projeto Básico, anexo I do Edital de Licitação**.**
Valor global máximo aceitável**: R$173.167,20 (cento e setenta e três mil cento e sessenta e sete reais e vinte centavos).** Após o processo licitatório **Nº 044/2018, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto na seguinte maneira: Menor Preço global: LOCOMOTIVE LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Praça Peixoto Pinto, Nº139-A, Centro, Palmeirinha-PE **inscrita no CNPJ/MF sob o n°21.627.038/0001-69. Homologado/Adjudicado: R$173.167,20 (cento e setenta e três mil cento e sessenta e sete reais e vinte centavos).**
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria de Finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina na Rua Coelho Rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 17 de Agosto 2018.

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B1F39726

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PMA Nº 010/2018, PROCESSO LICITATORIO PMA N º 050/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PMA Nº 010/2018, PROCESSO LICITATORIO PMA N º 050/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO PRESENCIAL PMA Nº 010/2018, PROCESSO LICITATORIO PMA Nº 050/2018. OBJETO:- Contratação de empresa do ramo de alimentação para fornecimento de refeições prontas destinadas às diversas atividades realizadas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses. Valor global estimado R$ 130.790,00 (Cento e trinta mil setecentos e noventa reais). Abertura: 31/08/2018, ás 11 (Onze) horas. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde. Tel. 087 3821-9004.

CAMYLLA RAIANNE NUNES DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:E8BA7C26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 011/2018 - Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 008/2018
Objeto Nat.: Compras

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, com recursos da Proposta de Emenda Parlamentar n° 12680.370000/1170-06
Valor máximo aceitável: R$ 153.975,00
Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL - Rua Miguel Teixeira s/n, Centro, Barra de Guabiraba – PE em 30/08/2018 às 10:00 horas.
Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Barra de Guabiraba, 17 de agosto de 2018.

ALESSANDRA ALBUQUERQUE TORRES
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Albuquerque Torres
Código Identificador:B0582595

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.º 065/2018 - INEXIGIBILIDADE N.º 012/2018

O prefeito do Município de Bezerros, nos termos do art. 25 inc. III da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para Contratação de apresentação artística, a realizar-se no dia 01/09/2018 às 17 horas no Evento Festejar - Serra Negra 2018, em favor da empresa **Benil Pereira Ramos - ME, CNPJ n.º 20.637.693/0001-35**, detentora exclusiva do cantor Benil, pelo valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Bezerros, 17 de agosto de 2018.

SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:CA14EC71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº 030/2018. **Tomada de Preços nº 002/2018**. Objeto: Serviços. Contratação de empresa de engenharia para execução da conclusão dos serviços remanescentes da Escola Municipal Mirna Maria Calado Tenório, localizada no Município de Brejão/PE, cujo projeto básico, cronograma de execução, memorial descritivo e outras informações integram o presente edital em seus anexos. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Brejão/PE, no uso de suas atribuições, torna público, que o resultado do ultrapassada a Fase de Habilitação, convocou todos os licitantes habilitados para ato de abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas.
Após análise da Proposta de Preço, o Presidente comunica o julgamento das Propostas de Preços com a seguinte ordem de classificação: **1°) CPM CONSTRUTORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60; **2°) JC SERVIÇOS E CONSTRUTORA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.894.394/0001-25; e 3) a proponente **MARQUES EDIFICAÇÕES EIRELI – Marques Edificações**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.326.529/0001-25, **desclassificada** conforme exigência do item 16.1.2 “d” do edital.
Ausentes os representantes das empresas classificadas, o Presidente **DETERMINA** a fixação da devida oportunidade para o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa do interessado, através dosmeios regulamentares disponíveis para o procedimento da Tomada de Preços,de acordo com mandamento, da **alínea “b”**, **inciso I**da Lei Federal n°8.666/93 e, no prazo do art. 109 da mesma Lei, ficando os autos do processo com vista franqueada aos interessados, nos termos do § 5º do art. 109 da Lei Federal de Licitações, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contestação, caso as mesmas manifestem interesse.
Transcorrido o prazo das razões, inicia-se, logo em seguida, salvo se for dia não útil, por igual período, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para, querendo apresentar **contrarrazões** recursais, caso as mesmas manifestem interesse.
Os autos do processo licitatório com as razões que motiva tal posicionamento encontram-se a disposição para vistas dos interessados na sala da Comissão, sito Praça Melquíades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Brejão/PE, 20 de agosto de 2018.

EDINALDO ALMEIDA DE BARROS
Presidente

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:F1D1E48E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 131/2018.

A Prefeita do Município de Brejinho, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 271, de 27 de abril de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Brejinho e passou a reger o Fundo Previdenciário do Município – FUNPREBRE, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 003/2017, RESOLVE:

Art. 1° Tornar nulo, para todos os efeitos, o ato n° 156/2017 que concedeu a aposentadoria compulsória ao servidor público municipal, Sr. José Menezes Valadares, portador da identidade n.º 618.658 SSP/PE, cadastrado no CPF/MF n.º 079.733.574-91, titular do cargo efetivo de Agente Administrativo I, PA-3, matrícula n.º 5424, cedido para a Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, em razão de vício de competência, fundamentado no Art. 54, da Lei 271/2006, na instrução do processo de concessão de aposentadoria compulsória.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2017.

Brejinho (PE), em 16 de agosto do ano de 2018.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:92051806

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.689, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO Nº 1.689, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Ementa: Revoga o Decreto nº 1.633, de 27 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel localizado neste Município, a saber, o lote de terreno urbano matriculado no RGI sob n° 2631.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a exposição de motivos apresentados pela Procuradoria Municipal do Cabo de Santo Agostinho, a qual recomenda a indicação de outra área para a ampliação do Centro Administrativo Municipal, devido a necessidade de maior contenção de gastos e diante da existência de projeto anterior que previa a ocupação de terreno contíguo ao atual Palácio Joaquim Nabuco;

CONSIDERANDO que a jurisprudência e a doutrina pátria admitem a desistência de desapropriação antes do pagamento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 1.633, de 27 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação do lote de terreno urbano, matriculado no Cartório do Registro Geral de Imóveis da comarca do Cabo de Santo Agostinho sob o n°. 2.631, com área de 1.596,00 m², com suas benfeitorias, localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas, 728, São Judas Tadeu, Cabo de Santo Agostinho.

Parágrafo Único - Procuradoria-Geral do Município, em face da ocorrência de fato superveniente, providenciará as medidas judiciais necessárias para a desistência da ação de desapropriação, com o conseqüente levantamento do valor depositado.

Art. 2 º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, **em 17 de agosto de 2018.**

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

JOÃO BATISTA DE MOURA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:EA5B24E8

SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES - SEJES
PORTARIA Nº 03/2018

O S**ecretário Executivo de Juventude e Esportes do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 33 da Lei Municipal nº 3.222/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a Federação do Esporte Escolar de Pernambuco, que tem por objeto a promoção e a prática do desporto como ferramenta de transformação e inclusão social.

a) Marco Patrício Vieira, mat. 044867, que presidirá a Comissão;
b) Robson Fabelicio de Oliveira, mat. 044880, como membro;
c) Ubiratan Carlos Moraes da Silva, mat. 032169, como membro.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 3.222/2017, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 17 de agosto de 2018.

AUGUSTO CÉSAR DA CUNHA PAIVA
Secretário Executivo de Juventude e Esportes

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:966F5AF0

SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES - SEJES
PORTARIA Nº 01/2018

O **Secretário Executivo de Juventude e Esportes do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 33 da Lei Municipal nº 3.222/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a Federação Pernambucana de SURF, que tem por objeto a realização do evento "Itapuama Surf Festival".

a) Marco Patrício Vieira, mat. 044867, que presidirá a Comissão;
b) Robson Fabelicio de Oliveira, mat. 044880, como membro;
c) Ubiratan Carlos Moraes da Silva, mat. 032169, como membro.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 3.222/2017, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, PE, 17 de agosto de 2018.

AUGUSTO CÉSAR DA CUNHA PAIVA
Secretário Executivo de Juventude e Esportes

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:1A41B81F

SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES - SEJES
PORTARIA Nº 04/2018

O **Secretário Executivo de Juventude e Esportes do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Marco Patrício Vieira, mat. 044867, para a função de gestor da parceria celebrada com a Federação do Esporte Escolar de Pernambuco, que tem por objeto a promoção e a prática do desporto como ferramenta de transformação e inclusão social.

Art. 2º São atribuições do gestor:

• Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
• Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

• Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
• Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 17 de agosto de 2018.

AUGUSTO CÉSAR DA CUNHA PAIVA
Secretário Executivo de Juventude e Esportes

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:4D1D4837

SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES - SEJES
PORTARIA Nº 02/2018

O **Secretário Executivo de Juventude e Esportes do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Marco Patrício Vieira, mat. 044867, para a função de gestor da parceria celebrada com a Federação Pernambucana de SURF, que tem por objeto a realização do evento "Itapuama Surf Festival".

Art. 2º São atribuições do gestor:

• Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
• Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
• Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
• Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 17 de agosto de 2018.

AUGUSTO CÉSAR DA CUNHA PAIVA
Secretário Executivo de Juventude e Esportes

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:3CE66A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ
PORTARIA Nº 040/2018

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 1.543/2017, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda a CI. nº 923/18, datada de 12/07/2018 da Secretaria Municipal de Educação; Ofício nº 191/18, datado de 20/06/2018 da Secretaria Municipal de Educação; BO Nº 1810319066403, datado de 06/06/2018 da Polícia Civil De Pernambuco; Carta de resposta do GRUPO CONSULTECH ao ofício 191/18, datada de 27/06/2018; CI. nº 150/2018, datada de 08/08/2018 da Secretaria Executiva de Logística; CI. nº 787/18, datada de 08/06/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Sindicância Administrativa a ser realizada pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 1.543/2017, para apurar fatos ocorridos na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de Agosto de 2018.

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:48395D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/PMCSA-SPP/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Superintendência de Planejamentos e Projetos – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 226/2018- **Processo Licitatório**: 075/**PMCSA-SPP/2018- Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/PMCSA-SPP-/2018. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviços – **Descrição do Objeto**: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos de levantamentos topográficos e geodésicos, visando o Projeto de Regularização do Loteamento Nossa Senhora do Rosário e Regularização Fundiária da ZEIS Vila Nova No Município do Cabo de Santo Agostinho **- Valor Máximo Aceitável:** 146.733,64 (cento e quarenta e seis mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos) - **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. Data/Hora: 30/08/2018 às 08h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de agosto de 2018.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL e Pregoeiro

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:A888AD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/PMCSA-SMPROS/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Programas Sociais - informa o **Processo Administrativo**: Nº 188/2018 - **Processo Licitatório**: 058/PMCSA-SMPROS/2018 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/PMCSA-SMPROS/2018. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de água mineral em garrafões de 20 litros (garrafão em comodato), água mineral em fardo com 12 unidades (500ml cada) e gás GLP (botijão em comodato), através da Secretaria

Municipal de Programas Sociais. - **Valor Máximo Aceitável**: 80.934,00 (oitenta mil novecentos e trinta e quatro reais). **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital - Data/Hora: 31/08/2018 às 08h00min**.**Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de agosto de 2018.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL e Pregoeiro

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:05FCBBC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
FINALIZADO PRAZO DE RECURSO PROPOSTA DE PREÇO - LICITANTE VENCEDORA

Processo Licitatório N.º 009/2018 - Tomada de Preço Nº 001/2018. OBJETO: Contratação de empresa de Obras e Engenharia Civil para Reforma da Praça Engenheiro José Marques, na Avenida 31 de Março, s/n, Centro, Cachoeirinha/PE. Finalizado o prazo de recurso do resultado da Proposta de Preço e não havendo nenhuma interposição, a Comissão Permanente de Licitações torna público como vencedora do certame a licitante CPM CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n º 05.545.366/0001-60, situada a Rua Dionísio Titto Barros Nº 50 – Centro –Jupi/PE, com o valor global de **R$386.076.58** (trezentos e oitenta e seis mil setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). A Comissão de Licitações submeterá os autos do processo a autoridade competente para Adjudicação e homologação.

Cachoeirinha, 17 de agosto de 2018.

SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:DA5E55E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório de nº 052/2017 – Dispensa de Licitação Nº 012/2017 - Contrato de nº 050/2017, tendo como CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe** OBJETO: **Primeiro Termo Aditivo** para a prorrogação do prazo por igual período e valor ao contrato nº 050/2017, visando dar continuidade à locação de imóvel situado **na Rua Nossa Senhora de Nazaré, nº00120, Bairro Areeiro, CEP: 54762-225, Loteamento 0040, Bairro Novo Carmelo 4ª planta, Camaragibe - PE, para funcionamento da USF – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO AREEIRO E DOS SÍTIOS DAS MESQUITAS,** ante a justificativa do memorando de nº 368/2018 – FMS, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde. VALOR DO CONTRATO: **R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)** PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. DATA DA ASSINATURA: **06 de junho de 2018** SIGNATÁRIOS: **Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe** e o **Sr. OSÓRIO ALEXANDRE DA SILVA, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF (MF) SOB O Nº 169.734.614-68.**

Publicado por:
Aldemir Alves de Lima Junior
Código Identificador:B6390BFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003 DO CONTRATO Nº 019/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
CONTRATO 019/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO**Nº 003 DO CONTRATO Nº 019/2018,** FIRMADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE E A** EMPRESA **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI - EPP.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.431.858/0001-27, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado por sua Secretária a Srª. **Selma de Fátima Bezerra Marques**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 – Centro - Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, portador do CPF nº 166.611.174-00 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1255193 SSP-PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve, de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 019/2018, decorrente do Processo de Licitação Nº 004/2018, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 019/2018, por parte da Administração,visando Acrescentar dotação Orçamentária, conforme solicitação da secretaria em anexo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ACRESCENTADAS

01 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REFORMA E INSUMOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Ação: 1.876
Despesa: 3.3.90.30

CLÁUSULA SEGUNDA – DARETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 019/2018 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 15 de agosto de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:369B14C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 204/2018

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, José de Anchieta Gomes Patriota, no uso de suas atribuições legais, e considerando a data da Concessão da **APOSENTADORIA** pelo **REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL** do Senhor **PAULO DE SOUZA FERRAZ** fixada em **30.07.2018;**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Aposentadoria por Idade Urbana ao servidor – **PAULO DE SOUZA FERRAZ** Matrícula Nº 50030395 do Cargo de Auxiliar de Administração de acordo com a Lei nº 637/2003 – RGPS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus **efeitos retroagirão a 30.07.2018** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2018.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:4E2A9F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 056/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017
CARTA CONVITE Nº 007/2017
CONTRATO Nº 056/2017

TERMO DE APOSTILAMENTONº 001 DO CONTRATO **Nº 056/2017**, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARNAÍBA-PE E A EMPRESA **JOSE EDNELSON DA SILVA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.367.414/0001-70, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito o Sr. JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 168.083.804-06 e RG n° 1.375.686 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Adécio Queiroz Lacerda, SN, Centro, CEP: 56.820.000 – Carnaíba - PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve, de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o contrato Nº 056/2017, decorrente do Processo de Licitação Nº 065/2017, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato Nº 056/2017, por parte da Administração,visando realinhar os preços contratuais de acordo com a planilha setorial utilizada como base para a proposta de preços, devidamente atualizada, conforme planilha constante do anexo único desse apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O valor ora ajustado corresponde ao total de **R$ 1213,76 (Mil duzentos e treze reais e setenta e seis centavos)**, divido em parcelas iguais de **R$ 173,40 (Cento e setenta e três reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DARETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 056/2017 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 16 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:5E04925F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 036/2018

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2018 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017** Objeto**: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Empresa Contratada: **ADEILZO GOMES DOS REIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.518.727/0001-11.** O contrato original ora aditado passará a vigorar até o dia 30 de agosto de 2018.

Carnaíba (PE), 29 de junho de 2018.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:FC1F9A6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 037/2018

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2018 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017** Objeto**: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Empresa Contratada: **WALBER VINICIUS DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº** 27.179.912/0001-29**.** O contrato original ora aditado passará a vigorar até o dia 30 de agosto de 2018.

Carnaíba (PE), 29 de junho de 2018.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:B8C1D9CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 038/2018

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2018 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017** Objeto**: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. Empresa Contratada: **LUCIANO ALVES AQUINO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº** 27.553.041/0001-61**.** O contrato original ora aditado passará a vigorar até o dia 30 de agosto de 2018.

Carnaíba (PE), 29 de junho de 2018.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:9B1EC1E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO DESIGNATÓRIO GGCC Nº 036/2018

A GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GGCC), considerando a Indicação da **Secretaria Municipal der Saúde**, expressa na **INDICAÇÃO Nº 014/2018-SMS**, de **13 de agosto de 2018**, designa como FISCAL DE CONTRATO para subsidiar-lhe das informações necessárias ao gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução da contratação abaixo especificada o(a) Servidor(a) abaixo qualificado(a):

SERVIDOR: Sandra Valéria Matos do Nascimento Andrade – **MATRÍCULA Nº** 300004 – **TELEFONE:** (81) 9 9663-8812 – ***E-MAIL:*** valeria_matos15@hotmail.com

CONTRATO Nº 006/2018 – **VIGÊNCIA:** 12 meses - De 26/6/2018 a 26/8/2018 – **CONTRATANTE/CNPJ:** Fundo Municipal de Saúde – **CNPJ** 11.366.609/0001-03 - **CONTRATADO/CNPJ:** HRCR Serviços EIRELI-EPP - **CNPJ** 04.706.481/0001-06 **- PROCESSO Nº** 012/2018 – **MODALIDADE:** Convite Nº 004/2018 – **OBJETO:** Contratação de empresa para executar os serviços de descupinização, com barreiras químicas, desratização, desinsetização de insetos rasteiros e alados e aplicação de repelentes específicos para controle de morcegos e pardais, limpeza e desinfecção dos reservatórios d'água, incluindo as tubulações de água até a saída nas torneiras ou saídas finais nas Unidades Municipais de Saúde e na Secretaria de Saúde do Condado, utilizando os produtos e técnicas compatíveis com a legislação em vigor, conforme especificado e quantificado no Anexo III do Edital.

Fica autorizado o Fiscal de Contrato, nos termos da **Instrução Normativa GGCC Nº 001/2017**, a proceder as incumbências de fiscalização junto ao Preposto do Contratado, zelando pela eficiência, eficaz e efetiva execução dos termos pactuados, desde o início de sua execução, devendo sempre que identificar toda e quaisquer irregularidades proceder com as medidas cabíveis e acionar esta GGCC com o encaminhamento dos devidos **Registros de Ocorrências** observadas, retroagindo com reconhecimento os efeitos fiscalizatórios já realizados, até então, apenas de forma pragmática, sob o aparato deste presente Ato.

Condado/PE, 16 de agosto de 2018

PROF. ESP. EMILSON MARTINIANO BENEDITO
Gerente – GGCC
Portaria PMC Nº 624/2017

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:52DA4DC4

GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO DESIGNATÓRIO GGCC Nº 037/2018

A GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GGCC), considerando a Indicação da **Secretaria Municipal der Saúde**, expressa na **INDICAÇÃO Nº 014/2018-SMS**, de **13 de agosto de 2018**, designa como FISCAL DE CONTRATO para subsidiar-lhe das informações necessárias ao gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução da contratação abaixo especificada o(a) Servidor(a) abaixo qualificado(a):

SERVIDOR: Thays Maria Veiga da Silva Ângelo – **MATRÍCULA Nº** 700784 – **TELEFONE:** (81) 9 9807-5993– ***E-MAIL:*** thays.angelos@gmail.com

CONTRATO Nº 007/2018 – **VIGÊNCIA:** De 5/7/2018 a 31/12/2018 – **CONTRATANTE/CNPJ:** Fundo Municipal de Saúde – **CNPJ** 11.366.609/0001-03 - **CONTRATADO/CNPJ:** ORTOSHOP Comércio Ltda - **CNPJ** 03.965.517/0001-03 **- PROCESSO Nº** 011/2018 – **MODALIDADE:** Pregão Nº 008/2018 – **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento integral de equipamentos/material permanente a fim de atender às necessidades da Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde do Condado, conforme Proposta Nº 11366.60900/1170-04 do Ministério da Saúde.

Fica autorizado o Fiscal de Contrato, nos termos da **Instrução Normativa GGCC Nº 001/2017**, a proceder as incumbências de fiscalização junto ao Preposto do Contratado, zelando pela eficiência, eficaz e efetiva execução dos termos pactuados, desde o início de sua execução, devendo sempre que identificar toda e quaisquer irregularidades proceder com as medidas cabíveis e acionar esta GGCC com o encaminhamento dos devidos **Registros de Ocorrências** observadas, retroagindo com reconhecimento os efeitos fiscalizatórios já realizados, até então, apenas de forma pragmática, sob o aparato deste presente Ato.

Condado/PE, 16 de agosto de 2018

PROF. ESP. EMILSON MARTINIANO BENEDITO
Gerente – GGCC
Portaria PMC Nº 624/2017

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:4C0146F6

GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO DESIGNATÓRIO GGCC Nº 038/2018

A GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GGCC), considerando a Indicação da **Secretaria Municipal der Saúde**, expressa na **INDICAÇÃO Nº 014/2018-SMS**, de **13 de agosto de 2018**, designa como FISCAL DE CONTRATO para subsidiar-lhe das informações necessárias ao gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução da contratação abaixo especificada o(a) Servidor(a) abaixo qualificado(a):

SERVIDOR: Larissa Maria Dantas Cunha – **MATRÍCULA Nº** 300174 – **TELEFONE:** (81) 9 9717-1671– ***E-MAIL:*** larissa_dantascunha@hotmail.com

CONTRATO Nº 009/2018 – **VIGÊNCIA:** De 5/7/2018 a 31/12/2018 – **CONTRATANTE/CNPJ:** Fundo Municipal de Saúde – **CNPJ** 11.366.609/0001-03 - **CONTRATADO/CNPJ:** Rede de Negócios em Tecnologia Ltda - **CNPJ** 11.004.395/0001-17 **- PROCESSO Nº** 011/2018 – **MODALIDADE:** Pregão Nº 008/2018 – **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento integral de equipamentos/material permanente a fim de atender às necessidades da Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde do Condado, conforme Proposta Nº 11366.60900/1170-04 do Ministério da Saúde.

Fica autorizado o Fiscal de Contrato, nos termos da **Instrução Normativa GGCC Nº 001/2017**, a proceder as incumbências de fiscalização junto ao Preposto do Contratado, zelando pela eficiência, eficaz e efetiva execução dos termos pactuados, desde o início de sua execução, devendo sempre que identificar toda e quaisquer irregularidades proceder com as medidas cabíveis e acionar esta GGCC com o encaminhamento dos devidos **Registros de Ocorrências** observadas, retroagindo com reconhecimento os efeitos fiscalizatórios já realizados, até então, apenas de forma pragmática, sob o aparato deste presente Ato.

Condado/PE, 16 de agosto de 2018

PROF. ESP. EMILSON MARTINIANO BENEDITO
Gerente– GGCC
Portaria PMC Nº 624/2017

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:3CC1E50B

GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO DESIGNATÓRIO GGCC Nº 039/2018

A GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GGCC), considerando a Indicação da **Secretaria Municipal der Saúde**, expressa na **INDICAÇÃO Nº 014/2018-SMS**, de **13 de agosto de 2018**, designa como FISCAL DE CONTRATO para subsidiar-lhe das informações necessárias ao gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução da contratação abaixo especificada o(a) Servidor(a) abaixo qualificado(a):

SERVIDOR: Larissa Maria Dantas Cunha – **MATRÍCULA Nº** 300174 – **TELEFONE:** (81) 9 9717-1671– ***E-MAIL:*** larissa_dantascunha@hotmail.com

CONTRATO Nº 010/2018 – **VIGÊNCIA:** De 5/7/2018 a 31/12/2018 – **CONTRATANTE/CNPJ:** Fundo Municipal de Saúde – **CNPJ** 11.366.609/0001-03 - **CONTRATADO/CNPJ:** A. R. Confecções de Roupas e Fardamentos Ltda - **CNPJ** 28.903.612/0001-03 **- PROCESSO Nº** 011/2018 – **MODALIDADE:** Pregão Nº 008/2018 – **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento integral de equipamentos/material permanente a fim de atender às necessidades da Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde do Condado, conforme Proposta Nº 11366.60900/1170-04 do Ministério da Saúde.

Fica autorizado o Fiscal de Contrato, nos termos da **Instrução Normativa GGCC Nº 001/2017**, a proceder as incumbências de fiscalização junto ao Preposto do Contratado, zelando pela eficiência, eficaz e efetiva execução dos termos pactuados, desde o início de sua execução, devendo sempre que identificar toda e quaisquer irregularidades proceder com as medidas cabíveis e acionar esta GGCC com o encaminhamento dos devidos **Registros de Ocorrências** observadas, retroagindo com reconhecimento os efeitos fiscalizatórios já realizados, até então, apenas de forma pragmática, sob o aparato deste presente Ato.

Condado/PE, 16 de agosto de 2018

PROF. ESP. EMILSON MARTINIANO BENEDITO
Gerente – GGCC
Portaria PMC Nº 624/2017

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:F201E06B

GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO DESIGNATÓRIO GGCC Nº 040/2018

A GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GGCC), considerando a Indicação da **Secretaria Municipal der Saúde**, expressa na **INDICAÇÃO Nº 014/2018-SMS**, de **13 de agosto de 2018**, designa como FISCAL DE CONTRATO para subsidiar-lhe das informações necessárias ao gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução da contratação abaixo especificada o(a) Servidor(a) abaixo qualificado(a):

SERVIDOR: Larissa Maria Dantas Cunha – **MATRÍCULA Nº** 300174 – **TELEFONE:** (81) 9 9717-1671– ***E-MAIL:*** larissa_dantascunha@hotmail.com

CONTRATO Nº 011/2018 – **VIGÊNCIA:** De 5/7/2018 a 31/12/2018 – **CONTRATANTE/CNPJ:** Fundo Municipal de Saúde – **CNPJ** 11.366.609/0001-03 - **CONTRATADO/CNPJ:** Célia Francisco de Carvalho - **CNPJ** 15.659.814/0001-00 **- PROCESSO Nº** 011/2018 – **MODALIDADE:** Pregão Nº 008/2018 – **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento integral de equipamentos/material permanente a fim de atender às necessidades da Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde do Condado, conforme Proposta Nº 11366.60900/1170-04 do Ministério da Saúde.

Fica autorizado o Fiscal de Contrato, nos termos da **Instrução Normativa GGCC Nº 001/2017**, a proceder as incumbências de fiscalização junto ao Preposto do Contratado, zelando pela eficiência, eficaz e efetiva execução dos termos pactuados, desde o início de sua execução, devendo sempre que identificar toda e quaisquer irregularidades proceder com as medidas cabíveis e acionar esta GGCC com o encaminhamento dos devidos **Registros de Ocorrências** observadas, retroagindo com reconhecimento os efeitos fiscalizatórios já realizados, até então, apenas de forma pragmática, sob o aparato deste presente Ato.

Condado/PE, 16 de agosto de 2018

PROF. ESP. EMILSON MARTINIANO BENEDITO
Gerente –GGCC
Portaria *PMC Nº 624/2017*

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:60130C43

GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO DESIGNATÓRIO GGCC Nº 041/2018

A GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GGCC), considerando a Indicação da **Secretaria Municipal der Saúde**, expressa na **INDICAÇÃO Nº 014/2018-SMS**, de **13 de agosto de 2018**, designa como FISCAL DE CONTRATO para subsidiar-lhe das informações necessárias ao gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução da contratação abaixo especificada o(a) Servidor(a) abaixo qualificado(a):

SERVIDOR: José Carlos Pereira da Silva – **MATRÍCULA Nº** 300200 – **TELEFONE:** (81) 9 9354-4988– ***E-MAIL:*** josenycar@hotmail.com

CONTRATO Nº 012/2018 – **VIGÊNCIA:** De 2/8/2018 a 31/12/2018 – **CONTRATANTE/CNPJ:** Fundo Municipal de Saúde – **CNPJ** 11.366.609/0001-03 - **CONTRATADO/CNPJ:** Mais Truck Comércio de Caminhões Ltda - **CNPJ** 17.792.470/0001-38 **- PROCESSO Nº** 016/2018 – **MODALIDADE:** Pregão Nº 012/2018 – **OBJETO:** Aquisição de um veículo tipo Van, 0km, sem registro de emplacamento, c/ capacidade mínima de 10 passageiros, ano/fabricação/modelo 2018 ou superior, com sistema de acesso a cadeirante, tipo dispositivo de poltrona móvel (elevador), tração 4X2, combustível tipo diesel.

Fica autorizado o Fiscal de Contrato, nos termos da **Instrução Normativa GGCC Nº 001/2017**, a proceder as incumbências de fiscalização junto ao Preposto do Contratado, zelando pela eficiência, eficaz e efetiva execução dos termos pactuados, desde o início de sua execução, devendo sempre que identificar toda e quaisquer irregularidades proceder com as medidas cabíveis e acionar esta GGCC com o encaminhamento dos devidos **Registros de Ocorrências** observadas, retroagindo com reconhecimento os efeitos fiscalizatórios já realizados, até então, apenas de forma pragmática, sob o aparato deste presente Ato.

Condado/PE, 16 de agosto de 2018

PROF. ESP. EMILSON MARTINIANO BENEDITO
Gerente – GGCC
Portaria Pmc Nº 624/2017

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:B6DB499D

GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO DESIGNATÓRIO GGCC Nº 042/2018

A GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GGCC), considerando a Indicação da **Secretaria Municipal der Saúde**, expressa na **INDICAÇÃO Nº 014/2018-SMS**, de **13 de agosto de 2018**, designa como FISCAL DE CONTRATO para subsidiar-lhe das informações necessárias ao gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução da contratação abaixo especificada o(a) Servidor(a) abaixo qualificado(a):

SERVIDOR: Thays Maria Veiga da Silva Ângelo – **MATRÍCULA Nº** 700784 – **TELEFONE:** (81) 9 9807-5993– ***E-MAIL:*** thays.angelos@gmail.com

ARP* Nº 011/2018 – **VIGÊNCIA:** De 3/7/2018 a 2/7/2019 – **CONTRATANTE/CNPJ:** Fundo Municipal de Saúde – **CNPJ** 11.366.609/0001-03 - **CONTRATADO/CNPJ:** ORTOSHOP Comércio Ltda - **CNPJ** 03.965.517/0001-03 **- PROCESSO Nº** 011/2018 – **MODALIDADE:** Pregão Nº 007/2018 – **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de insumos odontológicos permanentes e de consumo destinados às atividades da Saúde Bucal do Município do Condado, conforme especificado e quantificado no Anexo V do Edital.
***ARP –** Ata de Registro de Preços.

Fica autorizado o Fiscal de Contrato, nos termos da **Instrução Normativa GGCC Nº 001/2017**, a proceder as incumbências de fiscalização junto ao Preposto do Contratado, zelando pela eficiência, eficaz e efetiva execução dos termos pactuados, desde o início de sua execução, devendo sempre que identificar toda e quaisquer irregularidades proceder com as medidas cabíveis e acionar esta GGCC com o encaminhamento dos devidos **Registros de Ocorrências** observadas, retroagindo com reconhecimento os efeitos fiscalizatórios já realizados, até então, apenas de forma pragmática, sob o aparato deste presente Ato.

Condado/PE, 16 de agosto de 2018

PROF. ESP. EMILSON MARTINIANO BENEDITO
Gerente – GGCC
Portaria PMC Nº 624/2017

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:C7B94430

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 05/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

Objeto: **Aquisição de três veículo 0 KM adaptado para ambulância de simples remoção tipo A**. Valor total estimado **R$ 252.000,00**. Abertura **04/09/2018** às **09h.** Informação e obtenção do Edital e Anexos na CPL da Prefeitura, sito à Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro, Cupira - PE, os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital, do horário das 07:00 às 13:00h ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br.

PAULO MARQUES
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:0A140048

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CUPIRA-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 07/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2018

Objeto: **Eventual fornecimento parcelado de** Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar. Valor total estimado **R$ 1.824.367,33**. Abertura em 03/09/2018 as 10hs, (Credenciamento e recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços). No dia 06/09/2018 Fase de lances ás 08h00 min**.** Informação e obtenção do Edital e Anexos na CPL da Prefeitura, sito à Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro, Cupira - PE, os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital, do horário das 07:00 às 13:00h ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br.

PAULO MARQUES
Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:9CCB07D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 008/2018. Processo Nº: 023/2018. FMAS. Tomada de Preços Nº 002/2018. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere no sistema de computação em nuvem, que permita a exportação de dados para o portal da transparência em tempo real, com processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Fundo Municipal de Assistência Social de Custodia: Contratado: Cespam Centro Est Pesq Ass Adm Municipal Ltda. CNPJ: 69.908.994/0001-45. Valor R$ 28.000,00. Vigência: de 04/05/2018 a 03/05/2019.

Custodia, 04/05/2018.

JOBSON FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Gestor. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:234456DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 059/2018 PMC

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00059/2018. Processo Nº: 0058/2018. CPL. Inexigível Nº IN00019/2018. Serviço. Apresentação artística do cantor ELI SANTOS na Festa dos 90 anos de emancipação política de Custódia - PE, no dia 11/08/2018, às 20:00 horas, em Praça Pública . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custodia: 14000.14003.13.392.1302.2.44 - PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Contratado: Es Produções Ltda EPP. CNPJ: 22.205.732/0001-50. Valor R$30.000,00. Vigência: de 16/08/2018 a 14/09/2018.

Custodia, 16/08/2018.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:C25E393F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 027/2018. Processo Nº: 023/2018. FMS. Tomada de Preços Nº 002/2018. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere no sistema de computação em nuvem, que permita a exportação de dados para o portal da transparência em tempo real, com processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde de Custodia: Contratado: Cespam Centro Est Pesq Ass Adm Municipal Ltda. CNPJ: 69.908.994/0001-45. Valor R$ 42.000,00. Vigência: de 04/05/2018 a 03/05/2019.

Custodia, 04/05/2018.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GOIS.
Gestora (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:7D52E4B6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE CUSTODIA
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018 CUSTOPREV

FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 002/2018. Processo Nº: 023/2018. CUSTOPREV. Tomada de Preços Nº 002/2018. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere no sistema de computação em nuvem, que permita a exportação de dados para o portal da transparência em tempo real, com processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custodia: Contratado: Cespam Centro Est Pesq Ass Adm Municipal Ltda. CNPJ: 69.908.994/0001-45. Valor R$ 42.000,00. Vigência: de 04/05/2018 a 03/05/2019.

Custodia, 04/05/2018.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:2958F0D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018 PMC

ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 05602/2017. Prorrogação da vigência do contrato referente à contratação de emissora de radio, com abrangência no município, para transmissão e divulgação de informação institucionais, campanhas educacionais e matéria de interesse da municipalidade, para atender todos os órgãos desta municipalidade. Contratado: FLAVIO DAS NEVES SILVA - ME. CNPJ: 11.107.114/0001-51. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 20/07/2017 a 19/07/2019.

Custódia, 20/07/2018.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:7A37744F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 020/2018 PMC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00020/2018. Processo Nº: 00059/2018. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ASSISÃO NA TRADICIONAL FESTA FOLCLÓRICA DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ DIA 17/08/2018, NO PALCO DA ESCOLA ERNESTO QUEIROZ. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Fundacao Cultural Cabras de Lampiao. CNPJ: 01.309.793/0001-98. Valor R$6.600,00.

Custodia, 16/08/2018.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:3A2E1150

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 020/2018 PMC

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00060/2018. Processo Nº: 00059/2018. CPL. Inexigível Nº IN00020/2018. Serviço. CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ASSISÃO NA TRADICIONAL FESTA FOLCLÓRICA DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ DIA 17/08/2018, NO PALCO DA ESCOLA ERNESTO QUEIROZ. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custodia: 14000.14003.13.392.1302.2.44 - PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E MANUTENÇÕES CULTURAIS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Contratado: Fundacao Cultural Cabras de Lampiao. CNPJ: 01.309.793/0001-98. Valor R$6.600,00. Vigência: de 16/08/2018 a 14/09/2018.

Custodia, 16/08/2018.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:99523C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 019/2018 PMC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00019/2018. Processo Nº: 0058/2018. CPL. Serviço. Apresentação artística do cantor ELI SANTOS na Festa dos 90 anos de emancipação política de Custódia - PE, no dia 11/08/2018, às 20:00 horas, em Praça Pública. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Es Produções Ltda EPP. CNPJ: 22.205.732/0001-50. Valor R$30.000,00.

Custodia, 16/08/2018.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:0ADAE45C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

Processo nº 008/2018, Tomada de Preços nº 004/2018 – Abertura 17/08/2018 às 09:00 horas. Objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE EXU-PE, JUNTO AO FMAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitante Vencedor: **FUNERÁRIA VIP LTDA – EPP**, CNPJ nº 09.151.160/0001-06.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Secretário da CPL

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:AF58BA3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº: 00008/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Processo Nº: 00008/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00008/2018.

Processo Nº: 00008/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00008/2018. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00008/2018, para Aquisição de Carne tipo Bovina parcelada, conforme demanda, para suprir as necessidades dos diversos Programas Desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Jose P. da Silva Junior. CNPJ: 23.236.469/0001-20, pelo valor de R$41.760,00.

Feira Nova, 17/08/2018.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:5137530A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº: 00045/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Processo Nº: 00045/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00018/2018.

Processo Nº: 00045/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00018/2018. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00018/2018, para Aquisição e instalação de equipamento de ar condicionado/climatizadores, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do anexo I (Termo de Referência), e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Item 1: M M de Santana Moveis Eireli - ME. CNPJ: 05.316.148/0001-53, pelo valor de R$43.848,00.

Feira Nova, 17/08/2018.

DANILSON CANDIDO GONZAGA.
Prefeito.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:5EEB838C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/PMF/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018 – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – OBJETO: contratação do artista **FELIPE FARRA E BANDA** que se apresentará no dia 18/08/2018 em praça pública, no centro da cidade de Ferreiros, em alusão à inauguração da PRAÇA MESTRE LULA, a ser efetivada com FELIPE ESTANDISLAU LISBOA LINS 12636456406, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.656.146/0001-46, com endereço comercial a Rua São Sebastião, nº 246, Centro, Camutanga/PE, CEP: 55.930-000 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Fundamento legal: art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Ferreiros, 17 de agosto de 2018.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:F5E63A90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 088/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.
Considerando que a Secretaria de Saúde de Flores solicitou a realização Processo Seletivo Público para contratação temporária de servidores;
Considerando a necessidade de uma comissão para julgar, analisar e selecionar os candidatos através de análise curricular.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica criada a Comissão Julgadora do Processo Seletivo a ser realizado por esta Prefeitura Municipal.
Art. 2° - Ficam nomeados os Servidores: JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO, Secretaria Municipal de Saúde, Mat.: 03; LUCIMAR MARQUES DE SOUZA SIQUEIRA, Auxiliar de Enfermagem, Mat.: 2163 e JOHANNA PAHULA MALAQUIS GUIMARAES, enfermeira plantonista, Mat.: 2212, que sob a Presidência da primeira acompanharão todos os atos inerentes ao Processo Seletivo Público que esta Prefeitura realizará.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2018.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Saulo José Albuquerque Lima
Código Identificador:863DDA26

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº. 089/2018

EXPEDE EDITAL QUE ABRE INSCRIÇÕES EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FLORES/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a situação de excepcional interesse público no Município de Flores, que justifica a contratação de pessoal por tempo determinado;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais, especificamente da área de Saúde Pública Municipal;
CONSIDERANDO a inexistência de servidores efetivos em quantitativo suficiente a suprir as necessidades atuais do Município, bem como o fato de que a realização de concurso público demandaria um procedimento lento e burocrático, que dependeria de um levantamento quanto à existência de cargos vagos no âmbito do Município, além de estudo de impacto financeiro de tais admissões sobre a folha de pagamento do Município;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 462/1993;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a instauração de processo seletivo simplificado a fim de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente do quadro de pessoal da Secretária de Saúde do Município de Flores, Estado de Pernambuco, relativamente ao exercício de 2018.
Art. 2º As respectivas contratações serão feitas mediante prévia realização de Processo Seletivo Público Simplificado, e serão por prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogável conforme conveniente for à Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. As contratações serão feitas por meio de Contrato Temporário, regido pelo regime jurídico de Direito Público, restando os contratados submetidos ao regime geral de previdência social, conforme o que determina a Lei Municipal nº 783/2003, que rege a contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito deste município.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2018.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Saulo José Albuquerque Lima
Código Identificador:29E380F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Floresta e o Pregoeiro torna público que realizará Licitação Pregão Presencial FMS SRP nº 010/2018. Tipo Menor preço por lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** visando eventual contratação de empresa do ramo para aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinados para Unidades de Atenção Especializada em Saúde. Tipo do Recurso Emenda Parlamentar: Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente nº 10965.708000/1180-03 e 10965.708000/1170-01. Orgão: Ministério da Saúde/Governo Federal, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Floresta PE. Sessão dia 31/08/2018 às 9h30m. Retirada do edital na CPL Praça Cel. Fausto Ferraz, 183, Centro em Floresta PE. Fone 87 3877 1394. Estimativa global R$ 483.520,00.

Floresta – PE 17 de agosto de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Patrícia da Silva Santos
Código Identificador:A1F5EDC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0179/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018

EMENTA – Contrata professora por excepcional interesse público, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.979/2014, que trata da necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO, a necessidade apresentada pela Coordenação do curso de Arquitetura e Urbanismo, além da indisponibilidade de Professores efetivos para ministrar aulas da disciplina Desenho Arquitetônico;

CONSIDERANDO, o processo seletivo simplificado realizado por esta Unidade Gestora mediante o Edital CESPA nº 008/2018, que visa a contratação de professores por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO, que o resultado do referido processo seletivo foi homologado em 07 de agosto de 2018, cuja publicação foi realizada no Diário Oficial dos Municípios em 09 de agosto de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º- Contratar por excepcional interesse público, pelo período de 05 (cinco) meses, a professora aprovada na seleção simplificada definida pelo Edital CESPA 008/2018, seguindo a ordem de classificação e termos fixados em contrato.

CONFORME A NECESSIDADE		
NÚCLEO/ÁREA: DESENHO – DISCIPLINA DESENHO ARQUITETÔNICO		
INSCRIÇÃO	NOME:	ORDEM
1820430098	PAULA RENATA PEREIRA PRYSTHON	1º

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A8627EE7

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0178/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

EMENTA – Concede gratificação a servidor em acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Salários, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o Sr. **Ezequiel Gomes da Costa**, matrícula nº 675-1, é servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais desta Autarquia, com posse registra da em 09 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO, o requerimento do aludido servidor, datado de 09 de agosto de 2018, que pleiteia o adicional de 5% (cinco por cento), por ter concluído o Curso de Bacharelado em Direito pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9° da Lei Municipal nº 3.905/2013 que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Salários (PCCs) da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder ao servidor **Ezequiel Gomes da Costa**, matrícula nº 675-1, gratificação no percentual de 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento base, motivado pela conclusão de curso superior a nível de graduação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:608AEFAB

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0132/2018 DE 11 DE JUNHO DE 2018

EMENTA – Designa servidores para avaliação de Bolsas de Estudo, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na regulamentação de bolsas de estudo destinada aos discentes matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação ofertados pela FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliação e acompanhamento das bolsas de estudo nas diversas modalidades: Bolsa AESGA; Bolsa Aluno Colaborador; Bolsa Funcionário; Bolsa Familiar; Bolsa Monitoria; Bolsa Convênio.

R E S O L V E:

Art. 1°- Instituir a comissão de avaliação e acompanhamento das bolsas de estudo nas modalidades Bolsa AESGA; Bolsa Aluno Colaborador; Bolsa Funcionário; Bolsa Familiar; Bolsa Monitoria; Bolsa Convênio, observando as normativas contidas na regulamentação de bolsas, aprovada pelo Conselho de Administração desta Autarquia.

Art. 2° - A comissão será composta pelos seguintes integrantes:

Chefe de Coordenação: **Norma Franklin Lins Araújo, mat. 241-1.**
Diretor do Departamento de Liquidação de Despesas: **Eduardo Jorge Santos Alves, mat. 540-1.**
Assessora de Serviços Sociais: **Maria Eugênia de Alcântara Leite, mat. 551-3.**

§1º Designar a servidora **Maria Eugênia de Alcântara Leite, mat. 551-3,** para a Presidência da Comissão instituída pelo Artigo 1º desta Portaria.

§ 2º Designar a servidora **Mônica Filizola Werneck Rocha, mat. 1066-1,** para suplência da referida comissão, sendo esta convocada apenas quando houver ausência de membro titular da Instituição mediante afastamentos previstos em Lei ou por designação da Presidência mediante representação em eventos externos.

§3° A participação nesta comissão não será remunerada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 035/2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Republicada

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A0897A60

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0160/2018 DE 31 DE JULHO DE 2018

EMENTA – Prorroga licença prêmio de servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora **Maria Lindaci Gomes de Lima, mat. 39-1,** Agente Administrativa, admitida por meio de Concurso Público, com posse registrada em 16 de outubro de 1996, gozou dois meses de Licença Prêmio referente ao segundo decênio, conforme Portaria de concessão nº 0320/2018;

CONSIDERANDO, o requerimento da referida servidora para prorrogar a referida licença por mais 04 (quatro) meses;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 007/2018 que regulamenta a concessão de Licença Prêmio no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Prorrogar a Licença Prêmio da servidora **Maria Lindaci Gomes de Lima, mat. 39-1,** Agente Administrativa, por mais 04 (quatro) meses com gozo no período de 03 de agosto a 03 de dezembro de 2018, referente ao 2º (segundo) decênio, devendo a mesma retornar às suas atividades a partir do dia 04 de dezembro de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5B979A10

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0174/2018 DE 07 DE AGOSTO DE 2018

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora **Edna da Silva Ferreira Lima, mat. 238-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, foi admitida em 01 de abril de 2008, contando portanto com mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO, o requerimento da referida servidora que pleiteia Licença Prêmio, correspondente ao primeiro decênio;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 007/2018 que trata sobre a concessão de licença prêmio no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, que a Chefia Imediata da servidora se manifestou favorável para a concessão da licença.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder a servidora **Edna da Silva Ferreira Lima, mat. 238-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, o direito de Licença Prêmio referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 13 de agosto a 13 de outubro de 2018, perfazendo um total de dois meses, devendo a mesma retornar às suas atividades a partir do dia 15 de outubro de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A3FD26F6

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2017 – PMG

Contrato nº 148/2018-CPLC, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT**. Contratada: **ZL COMÉRCIO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 05.946.524/0001-93. Objeto: Aquisição de materiais de papelaria/expediente destinados à utilização da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns - AMSTT. **Valor Global: R$ 557.535,25. Prazo de Vigência:** 26 de julho de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor
Presidente da AMSTT

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5E19660A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO 014/2017 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2017

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2017. Aditivo para prorrogação de prazo, referente à **Contratação de empresa para locação e gerenciamento de veículos automotores sem motorista e sem combustível.** Contratado: **VALE BENTO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.757.223/0001-14. Vigência de 15/08/2018 a 15/08/2019.

CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA.
Presidente.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B1DE6B46

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORLA DO CMAS/ GARANHUNS

Institui o Regulamento do Processo de Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns - CMAS, para o biênio 2018/2020.

Considerando o disposto na Lei Municipal 2.801/96, Lei Municipal nº 4.445 de 22 de dezembro de 2017, Regimento Interno e portaria 01/2018-SEASDH que instituiu o grupo de trabalho para Organizar o Processo Eleitoral para Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Considerando Calendário do Processo Eleitoral CMAS – Gestão 2018/2020, Anexo I;

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2° - O credenciamento de eleitores e registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil serão realizados no período **de 20 a 24 de agosto de 2018**, no horário das 08h às 14h, junto à Secretaria Executiva do Conselho, situada na Casa dos Conselhos, na Rua Ernesto Dourado, n.º 890 - Heliopolis, Garanhuns - PE.

Parágrafo Único: Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no *caput*
deste artigo.

Art. 3° - O credenciamento de eleitores e inscrição das candidaturas serão aceitos mediante requerimento endereçado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns - CMAS, acompanhado dos seguintes documentos:
– Requerimento de inscrição como **eleitor** OU como **eleitor e candidato**, devidamente assinado pelo representante legal da entidade/instituição/organização, disponibilizado no Conselho Municipal de Assistência Social;
– Fotocópia de documento de identidade e CPF dos delegados, titular e suplente, indicados como eleitores e/ou candidatos;
– Fotocópia da ata da eleição da atual diretoria (quando houver);
– Documento comprobatório (apenas para inscrições de **usuários e trabalhadores,** tanto como eleitores quanto como candidatos).

§ 1° Será admitida a inscrição por procuração;

§ 2° Os representantes da sociedade civil que foram reeleitos para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no biênio 2016-2018 ficam impedidos em candidatar-se para o mesmo segmento no processo de eleição no biênio 2018-2020, podendo apenas se credenciar como votantes.

Art 4º – São considerados documentos comprobatórios previstos no Art. 3º, item IV, aqueles que comprovem o vínculo do representante indicado com organização de trabalhadores ou de organização/coletivo de usuários, por exemplo: ato constitutivo, cópia de contrato ou termo de voluntariado, declaração do responsável legal da entidade, declaração do responsável por serviço socioassistencial quanto à participação de usuário (com modelo sugerido disponível no Conselho Municipal de Assistência Social;

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5° - A eleição da Sociedade Civil considerará os segmentos representativos atendendo os seguintes critérios no tocante a composição do Conselho:
I - 02 (dois) representantes dos usuários e organizações de usuários;
II - 02 (dois) representantes de Entidades de Assistência Social;
III - 02 (dois) Trabalhador do SUAS;

Art. 6° - Para fins de inscrição das candidaturas, entende-se como:
I – Representantes de usuários: pessoas vinculadas aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; **Organizações de usuários** - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.
II- Entidades de assistência social: todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS/GARANHUNS , caracterizadas como entidades de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos, ou ainda, entidades que tenham inscrição válida de projetos, programas ou serviços de Assistência Social.
III - Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

Parágrafo Único –Todos os eleitores e candidatos devem apresentar a documentação básica prevista no art. 3º, em perfeita ordem, de acordo com o edital público que será divulgado no Diário Oficial do Município, e cada segmento deverá obedecer as seguintes especificidades:

- Somente poderão participar do processo de escolha os representantes de Usuários e Organização de Usuários, que apresentarem documento hábil de modo a identificá-lo nessa categoria: documentos comprobatórios, conforme Art. 4º, bem como, em caso de usuários vinculados aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais, serão aceitas declarações emitidas pelo represente do projeto, serviço ou benefício no território. (Ex: usuários de serviço prestado no CRAS - declaração do Coordenador ou Gerente);

- Somente poderão participar do processo de escolha os trabalhadores do SUAS que apresentarem documento comprobatório conforme Art. 4º.

DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 7° - A Secretaria Executiva do Conselho autuará as fichas de inscrição de candidatos e eleitores e encaminhará para a Comissão Organizadora os documentos anexados ao requerimento de inscrição.

Art. 8° - Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de edital a ser fixado na sede da Casa dos Conselhos, no dia 29 de agosto de **2018**, e pelo Diário Oficial do Município.

§ 1º. Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora da Eleição no prazo de 48 horas.
§ 2º O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado no dia **04 de setembro de 2018** em edital a ser fixado na sede da Conselho Municipal de Assistência Social, na Secretaria de Assistência Social, Diário Oficial dos Atos do Município de Garanhuns e via correspondência eletrônica.

DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A eleição se realizará no dia **10 de setembro de 2018** no período da 09h00min às 11h00min, na sala de reunião da Casa dos Conselhos**,** situado à Rua Ernesto Dourado, n.º 890 – Heliópolis – Garanhuns.

Art. 10 - Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia de eleição os candidatos e eleitores devidamente inscritos conforme Artigos 2º, 3º e 4º.

§ 1º - Serão votadas os usuários, entidades e organizações e não seus representantes.

Art. 11 – No local de votação, serão afixadas duas listas, contendo:
I – Nome das entidades/usuários habilitados por segmento;
II - Nome dos credenciados para votar, em cada segmento;

Art. 12– Será solicitada ao Ministério Público a indicação de um representante, para fiscalizar o processo eleitoral .

Parágrafo Único – A eventual não indicação ou não participação deste representante não inviabilizarão o processo de eleição.

Art. 13 - As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Organizadora da Eleição.

Art. 14 - O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

Art. 15 - As cédulas de votação listarão todas as entidades habilitadas ao pleito de acordo com os segmentos estabelecidos no art. 5º deste regulamento.

§ 1° - Cada cédula de votação será rubricada por no mínimo 03 (três) membros da comissão organizadora.
§ 2° - As entidades/organizações candidatos serão relacionados na cédula por ordem Alfabética;
§ 3° - Os representantes dos usuários, entidades de assistência social e trabalhadores do SUAS poderão votar em até 01 (um) representante de cada segmento;
§ 4° - Cada vez que o nome da entidade for indicado em uma das cédulas de votação será
Computado como um único voto.

Art. 16 - Serão consideradas nulas as cédulas:
- Que contenham o voto em número maior de candidatos do que as determinadas no art. 16 § 3°;
- Que não correspondam ao modelo oficial;
- Que não estiverem devidamente rubricadas pela comissão eleitoral;
IV - Que estiverem em branco ou rasuradas;
V - Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

Art. 17 - A apuração será realizada pela Comissão Organizadora da Eleição.

Parágrafo Único - Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Organizadora.

Art. 18 - Totalizados os votos, aqueles que obtiverem o maior número, de acordo com seu segmento, serão proclamados para compor o Conselho para o biênio de 2018/2020.

§ 1º - Em caso de empate, serão eleitos: em caso de entidade, aquela com data de fundação mais antiga; em caso de organizações de trabalhadores, aquela com data de fundação mais antiga; em caso de usuários, o mais idoso. Persistindo o empate, o desempate será feito por sorteio.
§ 2º - Os candidatos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos.
§ 3º - Os candidatos que não forem votados entre os primeiros que comporão o Conselho, permanecerão listados, por segmento e por ordem do número de votos, e serão chamados, nesta ordem, a compor o Conselho no caso de vacância ou aumento do número de conselheiros.

Art. 19 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

Art. 20 – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

NIPSON RICHARD OLIVEIRA DE FREITAS
Coordenador do Grupo de Trabalho

Garanhuns, 20 de agosto 2018.

ANEXO I

Calendário do Processo Eleitoral CMAS – Gestão 2018/2020	
DATA	**ATIVIDADE**
20 /08 à 24/08/2018	Prazo para apresentar pedido de habilitação perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitores ou eleitoras e candidatos (as)
27/08/ a 28/08/2018	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitores ou eleitoras e candidatos (as) pela Comissão Eleitoral
Até 29/08/2018	Publicação no D.O da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor habilitados para eleição.
30 e 31/08/2018	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral
04/09/2018	Prazo final para publicação no DOE do ato de homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do setor, candidatas ao pleito como eleitoras/es e candidatos/as e resultado do julgamento de recurso.
10/09/2018	Eleição
11/09/2018	Prazo para publicação do resultado das eleições do CMAS
14/09/2018	Homologação e Posse pelo Prefeito ou Representante legal do resultado da eleição

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0FB77179

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o **RESULTADO** do **Processo Licitatório nº061/2018**, sob a modalidade **Concorrência nº 008/2018 PMG,** cujo objeto trata-se Contratação de empresa especializada para fornecimento de todo material, serviços e mão de obra necessária para instalação de módulos escolares para salas de aula, com a finalidade de atender a demanda do bairro da Massaranduba de alunos para o período letivo, bem como a melhoria da acessibilidade dos cidadãos moradores da localidade no Município de Garanhuns/PE. Aberta a sessão, constatou-se a existência de interessados, contudo não preencheram os requisitos necessários exigidos no Edital, sendo o certame considerado **FRACASSADO.**

Garanhuns, 17 de Agosto de 2018.

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A2EE6D00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 716/2018-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Coordenador do Gabinete e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **EDIELSON LUCAS DE OLIVEIRA,** portador(a) do CPF nº. 755.184.144-04, do cargo comissionado de COORDENADOR DO GABINETE (CC6), lotado(a) na Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, com o efetivo afastamento retroativo a partir de 15 de agosto de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de agosto de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3A29722B

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000221/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª ISABELLA BEZERRA LEONARDO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **ISABELLA BEZERRA LEONARDO,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 04, Matrícula Funcional nº 7035, portadora do RG nº 7271775 SDS/PE e CPF nº 065.901.934-52, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 26 de Julho de 2018 até 23 de Setembro de 2018, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 26 de Julho de 2018, finalizando seus efeitos em 23 de Outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 17 de Agosto de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	***RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA***
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:64676E99

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000223/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª JOSELANA PIMENTEL ROCHA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS

SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **JOSELANA PIMENTEL ROCHA,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe A, Referência 10, Matrícula Funcional nº 150, portadora do RG nº 3230016 SSP/PE e CPF nº 473.350.254-00, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 31 de Julho de 2018 até 29 de Agosto de 2018, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 31 de Julho de 2018, finalizando seus efeitos em 29 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 17 de Agosto de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D893D8F9

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000225/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª ANDRÉA DE SOUZA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **ANDRÉA DE SOUZA,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 03, Matrícula Funcional nº 8615, portadora do RG nº 5151948 SSP/PE e CPF nº 023.101.314-07, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 26 de Julho de 2018 até 14 de Agosto de 2018, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 26 de Julho de 2018, finalizando seus efeitos em 14 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 17 de Agosto de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:67656B6D

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000222/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª ISABELLA BEZERRA LEONARDO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **ISABELLA BEZERRA LEONARDO,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 01, Matrícula Funcional nº 11009, portadora do RG nº 7271775 SDS/PE e CPF nº 065.901.934-52, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 26 de Julho de 2018 até 23 de Setembro de 2018, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 26 de Julho de 2018, finalizando seus efeitos em 23 de Outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 17 de Agosto de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8AC42D5B

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000224/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª LUCIENNE FEITOSA DE MELO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **LUCIENNE FEITOSA DE MELO,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe A, Referência 04, Matrícula Funcional nº 7163, portadora do RG nº 2.372.319 SDS/PE e CPF nº 349.585.764-87, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 13 de Julho de 2018 até 10 de Setembro de 2018, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 13 de Julho de 2018, finalizando seus efeitos em 10 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 17 de Agosto de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3032B33A

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000226/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª MARIA EDVÂNIA SOUTO DE AZEVEDO".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **MARIA EDVÂNIA SOUTO DE AZEVEDO,** no cargo de Merendeira, Nível PE-02, Matrícula Funcional nº 7258, portadora do RG nº 280738 SSP/PE e CPF nº 022.365.484-19, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 01 de Agosto de 2018 até 31 de Agosto de 2018, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 01 de Agosto de 2018, finalizando seus efeitos em 31 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 17 de Agosto de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:55C8B9B6

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000227/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª DENISE SILVA SANTOS DIAS".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **MARIA DENISE SILVA SANTOS DIAS,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 04, Matrícula Funcional nº 7056, portadora do RG nº 6.100.107 SDS/PE e CPF nº 035.318.654-63, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 01 de Agosto de 2018 até 31 de Agosto de 2018, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 01 de Agosto de 2018, finalizando seus efeitos em 31 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 17 de Agosto de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2F69CEA9

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000228/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª CHRYSTIANNE SIMPLÍCIO DA SILVA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **CHRYSTIANNE SIMPLÍCIO DA SILVA,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 03, Matrícula Funcional nº 8052, portadora do RG nº 4865399 SSP/PE e CPF nº 963.866.064-34, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 30 de Julho de 2018 até 12 de Setembro de 2018, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 30 de Julho de 2018, finalizando seus efeitos em 12 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 17 de Agosto de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B28D7E87

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000229/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª VERA LUCIA GUEIROS WANDERLEY".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **VERA LUCIA GUEIROS WANDERLEY,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível PE-02, Matrícula Funcional nº 3832, portadora do RG nº 2.862.880 SDS/PE e CPF nº 489.136.694-04, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 27 de Julho de 2018 até 24 de Setembro de 2018, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 30 de Julho de 2018, finalizando seus efeitos em 24 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 17 de Agosto de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:74D445D6

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000230/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor da Sr.ª CHRYSTIANE MARIA DE ANDRADE FREIRE VILELA".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** a servidora **VERA CHRYSTIANE MARIA DE ANDRADE FREIRE VILELA,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe A, Referência 03, Matrícula Funcional nº 8057, portadora do RG nº 3.303.803 SDS/PE e CPF nº 775.544.264-00, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 01 de Agosto de 2018 até 29 de Setembro de 2018, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 01 de Agosto de 2018, finalizando seus efeitos em 29 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 17 de Agosto de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CB01C6D6

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000231/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr. LAMARTINE PEIXOTO MELO JUNIOR".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** ao servidor **LAMARTINE PEIXOTO MELO JUNIOR SILVA,** no cargo de Professor II, Nível GMII, Classe B, Referência 05, Matrícula Funcional nº 5730, portador do RG nº 5247423 SSP/PE e CPF nº 025.860.754-80, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 31 de Julho de 2018 até 13 de Setembro de 2018, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 31 de Julho de 2018, finalizando seus efeitos em 13 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 17 de Agosto de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C4D29E01

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000232/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Salário-Maternidade em favor da Sr.ª ELIELMA TEIXEIRA PAES

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Salário-Maternidade** a servidora **ELIELMA TEIXEIRA PAES,** no cargo de Psicóloga, Nível NU-01, Matrícula Funcional nº 11192, portadora do RG nº 6837497 SDS/PE e CPF nº 046.017.364-20, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 24 de Julho de 2018 até 20 de Janeiro de 2019, em conformidade com o Artigo 41 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 24 de Julho de 2018, finalizando seus efeitos em 20 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 17 de Agosto de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL	*RAYSSA GODOY RÉGIS E SILVA*
Presidente do IPSG	Diretora de Previdência Social
Portaria Nº 012/2017– GP	Portaria nº 492/2017 - GP
	Matrícula nº 6399

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4275B31A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2018

Fica **REVOGADO** o Processo Licitatório nº. 066/2018. Objeto: Pregão Eletrônico nº **038/2018 – PMG**, cujo objeto trata-se da **aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios não perecíveis, Suplemento Alimentar, Legumes/Hortaliças/Frutas, Carnes, Queijos, Ovos e Pães, Produtos de Higiene Pessoal,**

Material, Acessórios e Utensílios para limpeza), destinados ás Unidades, Programas, Ações e Serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. (Conforme nº 729988 no Sistema www.licitacoes-e.com), através do Oficio nº1392/2018 – SEASDH, da lavra da Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos. Fundamentação Legal: Art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

Garanhuns, 17 de Agosto de 2018.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistencia Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FEC5BBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **LUIZ ALBERTO MENEZES DE CARVALHO JUNIOR, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11379,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/08/2016 a 18/08/2017, com vigência a partir de **10/03/2018 a 08/04/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BA16947F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCELMO DA SILVA SANTOS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11373,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/08/2016 a 17/08/2017, com vigência a partir de **10/03/2018 a 08/04/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:60FEADC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **HAROLDO MENDONÇA DA SILVA VIANA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7497,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 15/01/2017 a 15/01/2018, com vigência a partir de **10/03/2018 a 08/04/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AE9079C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MIGUEL BARKOKEBAS NETO, Técnico Agrícola,** Matrícula **n° 7543,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 29/01/2016 a 29/01/2017, com vigência a partir de **05/03/2018 a 04/04/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1D5B688B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JENECY BEZERRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 1242,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/05/2015 a 01/05/2016, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B27BC140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LAURA MARIA CAVALCANTI PADILHA, Coordenadora de divisão,** Matrícula **n° 11724,** lotado(a) na **Procuradoria Geral do Municipio, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 01/02/2018, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:61708CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RHOMULO CESAR REGIS ANTUNINO, Motorista,** Matrícula **n° 9642,** lotado(a) na **Gabinete do Prefeito, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 01/02/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7A26D703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WANESSA PEREIRA SANTOS, Gerente de Convenios,** Matrícula **n° 7538,** lotado(a) na **Secretaria de Planejamento e Gestão, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 28/01/2017 a 28/01/2018, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8F3F804D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIO NEVES DA COSTA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3136,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2BC90370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSE SANTANA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3422,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D56E7227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SENIVAL CAETANO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 1227,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2016 a 02/01/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:00228C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIA DE BARROS ALMEIDA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3141,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D379D36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CLEIDE RAMOS FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3156,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:074D1FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DO CARMO SANTANA LEITE, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3162,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 10/04/2016 a 10/04/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BBF0BC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LIDIA MARIA LINS COSTA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3139,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DA698A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **QUITERIA GISELIA DA SILVA BEZERRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3185,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:234B57F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **REJANE LOPES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9234,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 27/06/2016 a 27/06/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:293C8B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LEIDIJANE FILOMENA DA SILVA OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9301,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/07/2016 a 17/07/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F2C9F417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AVELINA OLEGARIA SOARES DA COSTA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3373,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao

período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FDE89AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA VALDA ALMEIDA DE SIQUEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3181,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 01/01/2016, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:12C1B945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALVINA DOS SANTOS SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3441,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:350E8E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **TERESA CRISTINA FAUSTINO GOMES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3202,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2173AA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CRISTINA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3358,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9D4A4FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELIANE MARIA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9298,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/07/2016 a 16/07/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4A37C336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NELZA MONTEIRO DE ANDRADE, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3419,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6BA4FBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **QUITERIA JACOBINA DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7420,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2016 a 05/01/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4060F525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **REGIANE DE AGUIAR DIAS MELO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 11147,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 01/03/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:93446737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARILI DE OLIVEIRA CAPITÓ, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3722,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 01/01/2016, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C866D8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA APARECIDA DA SILVA PONTES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3152,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:429A5B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA APARECIDA DA SILVA PONTES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3152,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4B1717BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLAUDIA MARIA HENRIQUE DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3114,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6C00839D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DE LOURDES BERNARDO DAS NEVES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3191,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:29E51D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSEFA BEZERRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3383,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0EE7C85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CRISTINA GUEIROS DIAS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3116,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6991F038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOBSON ALBERTO MARTINS SANTIAGO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 11150,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C3BE6A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FERNANDO LUIZ BARACHO TORRES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3776,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:944EFBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ISABEL CRISTINA AVELINO PINTO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3719,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B019EECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **HILDA MULATINHO MELO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3127,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B2108796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **YURI RESENDE MATIAS DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 11146,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 01/03/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:354E2AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DOS SANTOS FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 4955,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5E523701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSANA GOMES DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3454,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D75394BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3552,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:01362170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LEIDJANE DE LIMA LOURENÇO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3437,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5A74EC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSANGELA MARQUES DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3834,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:056E4E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCIA LUCENA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 4371,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3651DA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JEANE PATRICIO BEZERRA DA COSTA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7541,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 29/01/2016 a 29/01/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3BDF0492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SEVERINA MONICA DO NASCIMENTO DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3198,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:67F82A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA AUXILIADORA DAS NEVES CARDOSO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3153,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:19E906D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ERIVALDO DE BARROS SIQUEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9240,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/07/2016 a 03/07/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:609D1395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SHIRLEY MARIA MOURA LENCINA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 8192,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2016 a 08/03/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:206F2F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **VICENTE ALVES CORDEIRO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 11141,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 01/03/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7944DD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CICERA GILSANDRA VENANCIO FRANCA MARINHO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3430,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B2AECC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELIANE DOS SANTOS NEVES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7450,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2016 a 12/01/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:55BBF90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDINA RODRIGUES FIDELIS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3120,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:33007BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MICHELLE MULATINHO MELO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 8194,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2016 a 08/03/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EEA35D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALESSANDRA CALAZANS MORAES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5756,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 20/11/2016 a 20/11/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:308F4EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SOLANGE SOARES CAVALCANTE, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 6737,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 25/03/2016 a 25/03/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C1C3689B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALDIRA FERREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5308,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/07/2015 a 04/07/2016, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DF339D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GISELE LIMA DA SILVA FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5953,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 28/02/2016 a 28/02/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:735F19E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VANESSA GUARDIOLA DE ABREU, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7355,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 23/12/2016 a 23/12/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6C6365A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WALBIA DUARTE GERBASI ANDRADE DE SÁ, Dentista,** Matrícula **n° 820,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 01/08/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D76ABDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SHEILLA ALVES PEREIRA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 8195,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2016 a 08/03/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:53AC0B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DO ROSARIO SILVA MORAES, Recepcionista,** Matrícula **n° 2442,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/09/2015 a 05/09/2016, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:05C444C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DELANE BEZERRA DE LIMA ALMEIDA, Recepcionista,** Matrícula **n° 7658,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/03/2016 a 05/03/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:00F105B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE LUIZ SILVESTRE DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem,** Matrícula **n° 807,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2016 a 02/01/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:70E976F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EURICO JORGE BRANCO MONTEIRO, Veterinário,** Matrícula **n° 2554,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/03/2016 a 22/03/2017, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D8EAEA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LEOPOLDINO JOSE CARDOSO ROCHA, Veterinário,** Matrícula **n° 2620,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/06/2015 a 12/06/2016, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D2247E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANIEL DE CARVALHO TOMAZ, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5033,** lotado(a) na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/02/2017 a 13/02/2018, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:084AC2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **TEREZINHA ALVES DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 785**, lotada na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, o Gozo de **(03) três meses da (1ª) Primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de abril de 1993 a 01 de abril de 2003 e **(02) dois meses da (2ª) Segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de **01/04/2003 a 01/04/2013**, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **15/02/2018 a 14/07/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C35EE21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **SILVANIA BARBOSA DE GOES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2435**, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o Gozo de **(01) um mês da (2°) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 28 de setembro de 2005 a 28 de setembro de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/02/2018 a 02/03/2018.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:929E0D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **NIVALDO PEIXOTO DE ARAUJO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2454**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(01) um mês da (2°) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 12 de dezembro de 2005 a 12 de dezembro de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **22/02/2018 a 23/03/2018.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BE941329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5022**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(01) um mês da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 15 de fevereiro de 2006 a 15 de fevereiro de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/03/2018 a 31/03/2018.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:81C1D5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **SIMONY ZACARIAS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3200**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o Gozo de **(03) tres meses da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/02/2018 a 01/05/2018.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3CBE3011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **PAOLA ANGELINNE CAVALCANTE DOS SANTOS, Professora,** Matrícula **nº 11000**, lotada na **Secretaria de Educação**, a alteração do nome de solteira para casada**: PAOLA ANGELINNE CAVALCANTE DA SILVA,** conforme averbação na Certidão de Casamento: **074328 01 55 2017 3 00004 110 0000620 78** do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Garanhuns, com vigência a partir de **16 de fevereiro de 2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E0E968A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **MARCILIA SEVERINO DA SILVA LEITE, Professora,** Matrícula **nº 5445**, lotada na **Secretaria de Educação**, a alteração do nome de casada para solteira**: MARCILIA SEVERINO DA SILVA,** conforme averbação na Certidão de Casamento: **074328 01 55 2007 2 00084**

279 0001179 05 do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Garanhuns, com vigência a partir de **16 de fevereiro de 2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:83AE95A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA LUCILA SILVESTRE DE LIMA MARQUES, Coordenador de Contrato,** Matrícula **n° 10580,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Diretos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/05/2015 a 04/05/2016, com vigência a partir de **01/03/2018 a 30/03/2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:393FFC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2018-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANIELA DE DEUS CORREIA, Bioquímica,** Matrícula **nº 90208**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/01/2018 a 31/01/2018.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6DB34BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2018-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO ALVES SANTIAGO, Dentista,** Matrícula **nº 90432**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/01/2018 a 07/02/2018.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:891CBD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2018-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CAMILA MONTEIRO DOS SANTOS, Cuidador em Saúde,** Matrícula **nº 90622**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/02/2018 a 07/02/2018.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E397ACDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2018-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MONICA MARQUES DE SIQUEIRA AQUINO, Técnica de Enfermagem,** Matrícula **nº 90219**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/01/2018 a 03/02/2018.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:08466BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2018-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **RICARDO SOARES SOBRAL, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7454**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/02/2018 a 11/02/2018.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F4266D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2018-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NADIA FERNANDA LIMA DE HOLANDA, Dentista,** Matrícula **nº 90647**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/02/2018 a 20/02/2018.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E57C8DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2018-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GERALDO MAGELA ESPINHARA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7425**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/02/2018 a 20/02/2018.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8C36EBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2018-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **HILDA PEREIRA VIANA TORRES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3788**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/02/2018 a 08/02/2018.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B49C38D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2018-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JAIRO VIANA DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 2995**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/01/2018 a 27/01/2018.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CB18FAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2018-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **OTONIEL PEREIRA DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 1158**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/02/2018 a 22/02/2018.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E2940CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2018-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALDIR GOMES DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 3045**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/02/2018 a 21/02/2018.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8FF8CA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2018-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NUBIA PATRICIA LOURENÇO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5919**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/02/2018 a 19/02/2018.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:70304486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2018-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IVONE SOARES DE SALLES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2377**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/02/2018 a 15/02/2018.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A2BC5B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2018-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIANA FERREIRA DA SILVA, Professora,** Matrícula **nº 5421**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(14) quatorze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/08/2017 a 23/08/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2B3B9B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2018-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALDENE DE ALMEIDA BELARMINO GOMES, Merendeira,** Matrícula **nº 8360**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/01/2018 a 11/02/2018.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BADC4842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2018-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JANE MERCIA LIMA BARBOSA, Coordenadora de Assistência Social,** Matrícula **nº 10115**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº

117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/01/2018 a 05/02/2018.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:638F8326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
PRORROGAR por **(13) treze dias** a **Licença para tratamento de saúde de JOSEFA MARIA DE MELO COSTA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 31334**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/01/2018 a 10/02/2018.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9CAB18C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2018-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **LUANE PEREIRA LOPES DA SILVA BARBOSA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 11155**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, no período de **(120) cento e vinte dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **14/01/2018 a 13/05/2018.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C31CD7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2018-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSEILMA DA SILVA CARVALHO, Merendeira**, Matrícula **nº 12189**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, no período de **(120) cento e vinte dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **25/01/2018 a 24/05/2018.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9AA1F232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CELY DE SOUZA LUNA SILVA, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 9312**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença para acompanhar** sua filha: ESTER AMARILIS LUNA SILVA, **por (15) quinze dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **05/02/2018 a 19/02/2018.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E2A6DE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2018- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **JOSE MARIA DA SILVA FILHO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2149**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o tempo de serviço prestado a ESCOLA DOM JUVÊNCIO DE BRITTO, nos períodos de 01/02/1985 a 30/12/1985 e 01/02/1986 a 30/12/1986, ***totalizando um tempo de*** **serviço de, (01) um ano, (05) cinco meses e (25) vinte e cinco dias** conforme certidão emitida Pela Escola Dom Juvencio de Britto em 16/06/2016 e parecer da Procuradoria Geral do Município de 31 de janeiro de 2018, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de fevereiro de 2018.

_____
BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A12F0733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2018- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **MARCILIA SEVERINO DA SILVA, Professora,** Matrícula **nº 5445**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o tempo de serviço prestado a AMELIA PEREIRA FERNANDES - ME, no periódo de 01/09/1994 a 06/02/1995; JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA NEVES EPP no período de 01/12/1996 a 01/01/2001; a O MUNDO INFANTIL -ME, no período de 02/05/2003 a 02/04/2005, ***totalizando um tempo de*** **serviço de, (06) seis anos, (05) cinco meses e (08) oito dias** conforme certidão emitida pelo INSS em 18/01/2017 e parecer da Procuradoria Geral do Município de 19 de fevereiro de 2018, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de fevereiro de 2018.

_____
BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:529FEC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2018- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **EUSEBIO BARBOSA PEIXOTO, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 1539**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, o tempo de serviço prestado a MARIO BARBOSA FILHO EIRELI, no período de 02/01/1985 a 08/03/1985; GARANHUNS SUPER ATACADO DE ESTIVAS E REPRESENTAÇÕES LTDA no período de 01/11/1985 a 28/02/1987; C FERREIRA CONSTRUÇÕES no período de 01/02/1988 a 30/06/1988; e MARIO BARBOSA FILHO EIRELI, no período de 01/11/1988 a 22/02/1989, ***totalizando um tempo de*** **serviço de, (02) dois anos, (02) dois meses e (29) vinte e nove dias** conforme certidão emitida pelo INSS em 15/12/2017 e parecer da Procuradoria Geral do Município de 19 de fevereiro de 2018, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de fevereiro de 2018.

_____
BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:25297F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2018- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **SENIVALDO MENDES SILVA, Agente de Transporte,** Matrícula **nº 1039**, lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Ruaral e Meio Ambiente**, o tempo de serviço prestado a EMPRESA DE TRANSPORTE SERVICAL, no período de 15/03/1978 a 04/01/1979; INDUSTRIA E COMÉRCIO CAFÉ OURO VERDE, no período de 01/10/1982 a 15/09/1984; REPRESENTAÇOES DO LAR, no período de 01/12/1984 a 26/04/1985; PERSICO PIZZAMIGLIO S/A, no período de 01/06/1987 a 10/06/1987; SATA SERVIÇO AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO no período de 12/08/1987 a 31/12/1988; e 111944571-55 no período de 01/06/1986 a 30/06/1986, ***totalizando um tempo de*** **serviço de, (04) anos e (08) oito meses** conforme certidão emitida pelo INSS em 04/05/2017 e parecer da Procuradoria Geral do Município de 19 de fevereiro de 2018, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de fevereiro de 2018.

_____
BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1869EF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 0044/2016–SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a MARIA CAROLINA GOMES DOURADO, Gerente Financeiro, Matrícula n° 10518, lotado(a) no Assistência Social, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de **18/01/2014 a 18/01/2015**, com vigência a partir de 02/01/2016 a 31/01/2016.

LEIA-SE:

CONCEDER a MARIA CAROLINA GOMES DOURADO, Gerente Financeiro, Matrícula n° 10518, lotado(a) no Assistência Social, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de **26/07/2014 a 26/07/2015**, com vigência a partir de 02/01/2016 a 31/01/2016.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D1093DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **GEANE PAES DOS SANTOS, Merendeira,** Matrícula **nº 11190,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **seu filho: GABRIEL DOS SANTOS LUNA - 14/12/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4295/2016, de 21 de junho de 2016, com vigência a partir de **01 de fevereiro** de **2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FDA4CF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2018–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSEVALDO LOPES DA SILVA, Motorista,** Matrícula **nº ,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **seu filhos: GEOVANNA DE AQUINO LOPES - 19/06/2006, JENNIFER DE AQUINO LOPES - 22/05/2005, GUSTAVO AQUINO LOPES - 06/12/2007 e KAMILY FERREIRA LOPES - 05/12/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4295/2016, de 21 de junho de 2016, com vigência a partir de **01 de fevereiro** de **2018**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de fevereiro de 2018.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:634C96B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº011/2018 – PROC. LICITATÓRIO Nº 069/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de todo material, serviços e mão de obra necessária para instalação de módulos escolares para salas de aula, com a finalidade de atender a demanda do bairro da Massaranduba de alunos para o período letivo, bem como a melhoria da acessibilidade dos cidadãos moradores da localidade no Município de Garanhuns/PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 2.650.607,41. Abertura 20/09/2018, às 09:30h (Horários de Brasília).** Edital disponível no site: www.garanhuns.pe.gov.br, ou na CPL, sito à Rua 13 de Maio, s/n - Sala 4 (Anexo ao Antigo Fórum). Informações: (87)3762-7019. EMAIL: pmg.licitacao@gmail.com.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C330DA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2013 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2013 - FMS
Objeto: Aditamento para Reequilíbrio Econômico-Financeiro do **CONTRATO Nº 133/2013 – FMS -** Cujo objeto destina-se à prestação de Ações e Serviços em gastrenterologia, cardiologia, eletroencefalografia, ultrassonografias, que atendam às normas vigentes da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, no âmbito do município de Garanhuns-PE. **CONTRATADA: GASTROMED SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA – ME** – CNPJ/MF nº 16.846.976/0001-10. **Percentual de reajuste: 25%**(vinte e cinco por cento).

NILVA MARIA MENDES SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7DE63262

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 058/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – CNPJ sob o nº 09.342.856/001-10.
CONTRATADA: Excelência Prestadora de Serviços em Construção e Locação Eireli.
OBJETO: Rescisão Unilateral ao Contrato nº 058/2018, por prejuízo ao interesse público devidamente comprovado.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 78, inciso XVII, c/c o art. 79, inciso I da Lei 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 15 de agosto de 2018.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:36C3434F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO Nº 19/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS E COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GRANITO, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO *o disposto nos artigos 15, II, §§ 1° à 6° e 115, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 11 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;*

CONSIDERANDO *que compete aos Municípios regulamentar o sistema de registro de preços no seu âmbito;*

DECRETA

Art. 1.° O registro de preços para serviços e compras da Administração Direta e Indireta do Município de GRANITO/PE, obedecerá as normas fixadas pelo presente Decreto.

Art. 2.° O procedimento do registro de preços destina-se à seleção de preços para registro, os quais poderão ser utilizados pela Administração em contratos futuros para compras ou prestação de serviços.

§ 1.° O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2.° No procedimento do registro de preços, serão observadas as formalidades pertinentes à modalidade de concorrência ou pregão, desde a convocação e habilitação dos licitantes até a homologação da licitação.

§ 3.° Do Edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, as seguintes condições:

a) quantidades máximas e mínimas que poderão ser adquiridas no período;

b) prazo de validade dos preços registrados;

c) ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar.

§ 4.° No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro de todos os preços classificados.

§ 5.° Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida.

§ 6.° A classificação deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Edital.

Art. 3.° O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo freqüente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos para diversas Secretarias Municipais, bem como para os serviços habituais e necessários ou que possam ser prestados a diversas unidades, observado o disposto neste Decreto.

Art. 4.° O Setor de Licitações e Contratos, da Secretária Municipal de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno, efetuará o registro de preços para materiais e serviços.

§ 1.° O preço registrado pelo Setor de Licitações e Contratos será utilizado obrigatoriamente por todas as unidades municipais.

§ 2.° Excetuam-se do disposto no §1º as aquisições ou prestações de serviços nos casos em que a utilização se revelar antieconômica ou naqueles em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

§ 3.° As propostas de compras ou as de contratações de serviços a serem processadas com base no §2º serão justificadas e acompanhadas, conforme o caso, de pesquisas de mercado entre fornecedores identificados ou de demonstração de irregularidades praticadas, com a informação das medidas já adotadas para sua apuração.

§ 4.° A verificação de irregularidades e a adoção das medidas para apuração dessas, serão de competência da Secretária Municipal de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno e da Secretaria requisitante.

§ 5.° As propostas serão submetidas ao respectivo Secretário para prévia autorização, devendo o Setor de Licitações e Contratos ser comunicado do ocorrido.

Art. 5.° A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

§ 1.° A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos previstos no § 2° do art. 4° deste Decreto.

§ 2.° Realizada licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, o beneficiário do registro de preços terá preferência em caso de igualdade de condições.

Art. 6.° Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do registro de preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes.

Parágrafo único. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 1 (um) ano, computadas todas as prorrogações.

Art. 7.° O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1.° A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2.° No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3.° A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 02 (dois) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4.° Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5.° Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

§ 6.° Da decisão de cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 8.° Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados de conformidade com as modificações ocorridas.

§ 1.° Na hipótese prevista no “caput” deste artigo, deverá ser mantida a diferença

apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

§ 2.° O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, nos caso de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes.

§ 3.º Excepcionalmente o preço cotado poderá ser registrado com base na variação do IGPM/FGV – Índice Geral de Preços Médios da Fundação Getúlio Vargas , no caso de o prazo entre a data da proposta e o da vigência da ata ultrapassar a 12 (doze) meses, conforme art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

Art. 9.° Caberá ao Setor de Licitações e Contratos a prática de atos para controle e administração do registro de preços, que, na medida do possível, será informatizado.

Art. 10. A utilização do preço registrado nos termos deste Regulamento, pelas Secretarias, dependerá sempre de requisição fundamentada ao Setor de Licitações e Contratos, que formalizará a contratação correspondente.

Art. 11. Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras ou serviços, deverão solicitar, justificadamente, ao Setor de Licitações e Contratos, a instauração do competente procedimento.

Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar de uma perfeita caracterização os bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.

Art. 12. O Setor de Licitações e Contratos fará publicar, trimestralmente, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:

a) o preço registrado;

b) o prazo de validade do registro.

Art. 13. Aplica-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e, aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados, o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, no que couber.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de Agosto de 2017.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Em 10 de agosto de 2017 no atrio da prefeitura

LUIS CARLOS DA SILVA OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:506D7BCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE RECURSO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 - PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICO) Nº 005/2018 - (SRP).

O Secretário de Educação da Prefeitura Municipal de Iati-PE, torna público o resultado do julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa: **GAMAL GARANHUNS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELLI – ME, CNPJ sob o nº08.791.907/0001-28**, tendo o mesmo sido conhecido e no mérito desprovido, conforme as razões aduzidas no parecer jurídico e em ata de decisão de deliberação de recurso.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 17 de agosto de 2018.

PAULO MANOEL LINS
Ordenador de Despesas
Secretário de Educação.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:F3143785

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2018, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 146/2018 CARTA CONVITE Nº 030/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva de maquinas pesadas que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Igarassu. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada:** A empresa **EUROASIA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.497.687/0001-55**. Solicitado pela: SECRETARIA DA CIDADE**. O valor do presente contrato é de **R$ 78.215,00 (setenta e oito mil duzentos e quinze reais).** Vigência: 12 (doze) meses**,** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, data da assinatura do contrato: 26 de junho de 2018.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:2605FF7D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2018, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 184/2018 CARTA CONVITE Nº 042/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DAS LETRAS DE CHAMADA DA CIDADE, LOCALIZADA NA BR 101, RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, NAS PROXIMIDADES DO KM 40, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada: CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.931.084/0001-10. Solicitado pela: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**. O valor do presente contrato é de **R$ 92.413,64(noventa e dois mil quatrocentos e treze reais e sessenta e quatro centavos).** Vigência: 12 (doze) meses**,** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, data da assinatura do contrato: 07 de julho de 2018.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:81E2EC2F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2018, ATRAVÉS DO CONVITE Nº 044/2018, PROCESSO Nº 190/2018

Objeto**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO AMBIENTE MONUMENTAL DE ACESSO A IGARASSU (BARCA NA BR 101), NA RUA SÃO DAMIÃO, CRUZ DE REBOUÇAS, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada: TECNOPINTE CONSTRUCOES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.478.284/0001-09. Solicitado pela: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**. O valor do presente contrato é de **R$ 145.282,67 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos).** Vigência: 12 (doze) meses**,** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, data da assinatura do contrato: 11 de julho de 2018.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:216D4D57

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2018, ATRAVÉS DA CARTA CONVITE 029/2018 PROCESSO 142/2018

Objeto**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO PARA ENTRADA DA CIDADE DE IGARASSU, LOCALIZADO NA RODOVIA GOVERNARDOR MÁRIO COVAS, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada:** a empresa **GOIANA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.604.278/0001-01. Solicitado pela: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**. O valor do presente contrato é de **R$ 141.899,13 (cento e quarenta e um mil oitocentos e noventa e nove reais e treze centavos).** Vigência: 12 (doze) meses**,** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, data da assinatura do contrato: 11 de julho de 2018.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:3D2918C0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2018, ATRAVÉS DA CARTA CONVITE Nº 033/2018 PROCESSO Nº 156/2018

Objeto**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NA PRAÇA VILA MARIA GAIÃO, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada:** a empresa **A. J. REALIZE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.824.001/0001-44. Solicitado pela: SECRETARIA DA CIDADE**. O valor do presente contrato é de **R$ 46.203,95 (Quarenta e seis mil, duzentos e três reais e noventa e cinco centavos).** Vigência: 12 (doze) meses**,** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, data da assinatura do contrato: 11 de julho de 2018.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:86628FE5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2018, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 145/2018 – CARTA CONVITE Nº 031/2018

Objeto**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS OU SIMILARES PARA MÁQUINA PESADA, NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DA FROTA DA SECRETARIA DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU E AINDA MÁQUINAS QUE VENHAM A SER INCORPORADOS. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada:** a empresa **EUROASIA COMÉRCIO DE AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **22.497.687/0001-55. Solicitado pela: SECRETARIA DA CIDADE**. O valor do presente contrato é de R$ **76.857,00** (Setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais)**.** Vigência: 06 (seis) meses**,** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, data da assinatura do contrato: 11 de julho de 2018.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:3487905C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2018

O Secretário da Cidade do Município de Igarassu/PE, com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação – CPL I, fls. 569-571, ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação, na modalidade CONCORRÊCIA n.° 002/2018, MENOR PREÇO POR LOTE, Processo Licitatório n.° 151/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, POR LOTE, DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MURO DE CONTENÇÃO, EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, em favor da empresa CONSTRUTORA LSG LTDA, inscrita no CNPJ n.º 15.587.3797/0001-55, vencedora do certame, com proposta no valor global de com proposta no valor global de R$ 280.131,06 (duzentos e oitenta mil, cento e trinta e um reais e seis centavos), para o Lote I; R$ 280.131,06 (duzentos e oitenta mil, cento e trinta e um reais e seis centavos), para o Lote II; R$ 423.277,18 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e sete reais e dezoito centavos), para o Lote III e R$ 430.086,00 (quatrocentos e trinta mil e oitenta e seis reais), para o Lote IV, perfazendo o valor global total de R$ 1.413.625,30 (um milhão, quatrocentos e treze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com fundamento no § 1º do artigo 22 e no inciso I do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Igarassu, 16 de agosto de 2018.

AMAURY HENRIQUE NASCIMENTO NETO
Secretário Municipal da Cidade

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:A15C28FD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2018, ATRAVÉS DA ADESÃO Nº 003/2018 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017 DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, REALIZADA PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017, ATRAVÉS DO PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 023/2017

Objeto**:** Eventual contratação de serviços gráficos e confecção de materiais de divulgação institucional. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada:** a empresa **CCS GRÁFICA E EDITORA COM. E REP. LTDA-EPP**, regularmente inscrita sob o CNPJ: 35.603.307/0001-61**. Solicitado pela: SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE**. O valor do presente contrato é de **R$ 24.410,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e dez reais)**. Vigência: 12 (doze) meses**,** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, data da assinatura do contrato: 12 de julho de 2018.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:89DFC8EA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2018, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

Objeto**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS E OFICINAS PEDAGÓGICAS DESTINADOS A ALUNOS DAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DO REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada:** a empresa **EDITORA COLECIONAR LTDA (EDITORA NATHAN DO BRASIL)**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.640.582/0001-00. Solicitado pela: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. O valor do presente contrato é de **R$ 133.000,00**(Cento e trinta e três mil). Vigência: 12 (doze) meses**,** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, data da assinatura do contrato: 13 de julho de 2018.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:0CA828B1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2018, ATRAVÉS DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 02/2018 - PROCESSO Nº 192/2018

Objeto**:** CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA EMRGENCIAL, DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CANALETA EM PEDRA RACHÃO NA RUA DA JAQUEIRA NO BAIRRO DO BOM RETIRO EM CRUZ DE REBOUÇAS, IGARASSU/PE. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada:** a empresa **CONSTRUTORA CIRINO E MENEZES LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF SOB O Nº 11.963.541-0001-31. Solicitado pela: SECRETARIA DA CIDADE**. O valor do presente contrato é de **R$106.637,70 (cento e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta centavos)**. Vigência: 02 (dois) meses**,** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, data da assinatura do contrato: 13 de julho de 2018.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:DADBBF6E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2018, ATRAVÉS DA CARTA CONVITE Nº 043/2018 PROCESSO 189/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA NAS UNIDADES DE ENSINO ANA CALDAS BRANDÃO E CECÍLIA MARIA VAZ CURADO, AMBAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARASSU/PE. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada:** a empresa **CONSTRUTORA ARAUJO E RODRIGUES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.087.161/0001-43. Solicitado pela: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. O valor do presente contrato é de **R$ 149.841,62 (cento e quarenta e nove reais oitocentos e quarenta e um real e sessenta e dois centavos)**. Vigência: 12(doze) meses**,** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, data da assinatura do contrato: 18 de julho de 2018.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:8BBAADDB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018– PROCESSO Nº 168/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PARA EDIÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTOGRAFIA, PARA PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, BEM COMO PARA A COBERTURA DE EVENTOS DA PREFEITURA REALIZADOS PELA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada** a empresa **ANDREIA DAS NEVES 28306854829**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.599.332/0001-30**. Solicitado pela: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**. O valor do presente contrato é de R$ **52.599,60 (cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos**). Vigência: 12(doze) meses**,** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, data da assinatura do contrato: 18 de julho de 2018

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:77159E99

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2018, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2018 – CARTA CONVITE Nº 032/2018

Objeto: FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE POLÍTICAS SOCIAIS, TECNOLOGIA E PROJETOS, EDUCAÇÃO, GESTÃO INTEGRADA, INFRAESTRUTURA E GABINETE DO PREFEITO. **Contratada:** a empresa **MAGNA M R SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **35.529.023/0001-72. Solicitado pela: SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E TI**. O valor do presente contrato é de **R$ 39.516,50** (Trinta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses**,** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, data da assinatura do contrato: 31 de julho de 2018

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:594D66BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/2018

Processo Licitatório: 006/2018
Pregão Presencial 003/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CONTRATADO: ELIAS RAMOS DE SOUSA BEBIDAS E ALIMENTOS EPP, inscrita no CNPJ nº 20.741.408/0001-21, com sede na Av. Pedro de Souza Freire, nº 387, Centro – Petrolândia /PE

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

11400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1230600332.024 – MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
339030 – METERIAL DE CONSUMO

PRAZO: 25/05/2019
VALOR GLOBAL: R$ 896.653,76 (oitocentos e noventa e seis mil e seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)
DATA: 25 de maio de 2018.

ADILSON TIMÓTEO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Natalia dos Santos Silva
Código Identificador:C5E98CDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 003 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00027/2018

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a Contratação de serviços técnicos especializados de assessoramento e apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia da Prefeitura Municipal de Itapetim, referente à execução de obras civis. Às 09:00min do dia 17/08/2018, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0002/2018 de 02/01/2018, composta pelos servidores: LAIANE BRITO DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA – Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro. A Presidente abriu a Sessão Pública, comunicando que a pauta da ordem do dia é **a abertura do envelope de Proposta de Preços** do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços n° 00027/2018, conforme objeto acima identificado. Esteve presente o representante da empresa Construtora Terra Sol Ltda ME – Lucas Figueiredo Alcindo, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Galdino Formiga, 05, Centro - Souza - PB, CPF nº 075.195.044-09, Carteira de Identidade nº 3697587 SDS/PB. Após a divulgação do resultado da fase habilitação, observado o prazo recursal ou registrada a desistência expressa dos licitantes de apresentarem qualquer interposição de recurso, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. A Comissão Permanente de Licitação decide por encaminhar a Assessoria de Engenharia Civil da Prefeitura, os autos do processo, com a finalidade de se proceder a análise técnica das propostas dos licitantes habilitados a esta fase. Os valores ofertados pelos proponentes, estão devidamente registrado no correspondente Histórico da Ata. Facultada a palavra: *"O*

representante da empresa Construtora Terra Sol Ltda ME alega que foi conferido na sessão que a proposta está de acordo com o artigo 48, inciso II, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º. 8.666/93 e que não apresenta nenhuma irregularidade quanto a média aritmética que consta na lei". Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

LAIANE BRITO DA SILVA	***MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA***
Membro - Presidente	Membro
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	Construtora Terra Sol LTDA - ME
Membro	Representante
	LUCAS FIGUEIREDO ALCINDO
	CPF: 075.195.044-09

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO DA ATA 003 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00027/2018

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação de serviços técnicos especializados de assessoramento e apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia da Prefeitura Municipal de Itapetim, referente à execução de obras civis.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

- CONSTRUTORA TERRA SOL LTDA - ME
Lote(s): 1.
Valor: R$ 164.297,33
- TG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME
Lote(s): 1.
Valor: R$ 181.850,00

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP - FASE PROPOSTA

- Não há registro.

LAIANE BRITO DA SILVA	***MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA***
Membro - Presidente	Membro
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	***CONSTRUTORA TERRA SOL LTDA - ME***
Membro	Representante
	LUCAS FIGUEIREDO ALCINDO
	CPF: 075.195.044-09

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:929380D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00012/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00009/2018. Compra. Tipo menor preço. Contratação da aquisição de um veículo tipo ambulância para uso nos serviços de saúde de competência do Município, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros oriundos do Ministério da Saúde, Proposta N° 11402.511000/1180-01. Valor: R$84.466,66. Data e Local da Sessão de Abertura: 29/08/2018 às 09:00h, transmitida ao vivo pelo site Oficial da Prefeitura. Rua Major Cláudio Leite, S/N, Centro, Itapetim - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Municipal nº 58/2006. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (87) 38531374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.
Itapetim, 17/08/2018.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:AB4D8EF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO ADITIVO PREGÃO 27/2017

Comissão Permanente de Licitação

1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 027/2017

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o1º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 075/2017 referente ao Pregão Presencial nº 027/2017 o qual tem o prazo de vigência até 31/12/2018, cujo objeto é a aquisição de gêneros Alimentícios, para atender de forma parcelada as necessidades dos setores do SFV e Bolsa Família pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jatobá – PE.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:E7E22BD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 17/2018

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Pregão Presencial nº 17/2018
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 040/2018** modalidade **Pregão Presencial nº 17/2018**, cujo objeto fora **a aquisição de equipamentos hospitalares, ar condicionados, equipamentos de informática e eletrodomésticos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Jatobá - PE, a serem adquiridos com recursos próprios. LICITANTES VENCEDORAS: Contrato nº 40A/2018 - ZUMED COMERCIAL LTDA - ME,** inscrita no ***CNPJ-MF nº*** 06.345.634/0001-62, **Contrato nº 40B/2018 – DJ DE ALMEIDA INFORMATICA – ME,** inscrita no ***CNPJ-MF nº*** 19.402.388/0001-85.

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:9E0C66AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 40/2018

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:

Contrato *nº 40/2018*, Contratadas: **Contrato nº 40A/2018 - ZUMED COMERCIAL LTDA – ME, no valor de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), Contrato nº 40B/2018 – DJ DE ALMEIDA INFORMATICA – ME, no valor de R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).** Objeto: **A aquisição de equipamentos hospitalares, ar condicionados, equipamentos de informática e eletrodomésticos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Jatobá - PE, a serem adquiridos com recursos próprios.**

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:76AD4C28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 083/2018 – PREGÃO PRESENIAL Nº 041/2018 -NATUREZA: Serviço - Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Estrutura e Organização de Festa no Município de Joaquim Nabuco – PE. Valor: R$ 276.500,00 – Data e Hora de Abertura: 31/08/2018 às 09:00 h. Edital disponível via Email cpl2018j.nabuco@hotmail.com, ou na CPL no horário das 08:00 as 13:00 horas no endereço sito a praça Dom Luiz de Brito, 10 – Centro – Joaquim Nabuco -PE.

Joaquim Nabuco, 17 de Agosto de 2018.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:93648D64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2018 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 035/2018

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 16.08.2018, publicada no dia 17 de Agosto de 2018, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 073/2018 – Pregão Presencial - nº 035/2018, contratação de serviços de confecção de indumentárias e assessórios para o corpo coreográfico da secretaria de educação do Município de Joaquim Nabuco, em favor da Empresa: JOSÉ JONAS ALVES DE OLIVEIRA CONFECÇÕES – ME, inscrita no CNPJ nº 19.856.187/0001-58, Valor: R$ 168.705,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Setecentos e Cinco Reais).

Joaquim Nabuco, 17 de Agosto de 2018.

CARLOS JOSÉ AVELINO DE PAULA
Secretário de Educação

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:AC6005F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
1º NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta, notificar a empresa **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no **CNPJ 11.896.538/0001-42**, estabelecida na Av. João Pinheiro, nº 6455, Bortolan, Poços de Caldas/MG, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 001/2018, oriunda do Processo Licitatório FMS 016/2018 – Pregão Eletrônico FMS 012/2018 – Ata de Registro de Preço FMS 001/2018, Contrato nº 053/2018, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 17 de agosto de 2018.

JOSÉ EDUARDO DE MEDEIROS TEODÓZIO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:B4A03B6E

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RESCISÃO UNILATERAL

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lajedo/PE, torna público para o conhecimento de todos, a **Rescisão Unilateral** do Contrato PML nº 275/2011, firmado com o **Consórcio SCAVE / ROTEC (CNPJ nº 14.529.162/0001-26)** firmado com o Município de Lajedo/PE no tocante à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, nos termos Processo Licitatório nº 020/2010 (Concorrência nº 001/2010), cujos recursos são provenientes do Ministério da Saúde/Funasa (TC/PAC 0563/09 – Siafi nº 657666), embasado no art. 78 inciso III combinado com o inciso V da Lei 8.666/93.

Lajedo, 17/08/2018.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário de Administração.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:A8976491

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RESCISÃO UNILATERAL

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lajedo/PE, torna público para o conhecimento de todos, a **Rescisão Unilateral** do Contrato PML nº 138/2012, firmado com o **Consórcio SCAVE / ROTEC (CNPJ nº 14.529.162/0001-26)** firmado com o Município de Lajedo/PE no tocante à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, nos termos Processo Licitatório nº 008/2012 (Concorrência nº 001/2012), cujos recursos são provenientes do Ministério da Saúde/Funasa (TC/PAC 0563/09 – Siafi nº 657666), embasado no art. 78 inciso III combinado com o inciso V da Lei 8.666/93.

Lajedo, 17/08/2018.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário de Administração.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:D0B4012C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO 00079/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00079/2018. Processo Nº: 00070/2018. CPL. Inexigível Nº IN00024/2018. Serviço. Contratação do Cantor "Gabriel Diniz" para apresentação artística no Parque de Exposição de Animais Dr. Emídio Cavalcante no dia 24 de junho de 2018 com duração de 1 hora e 30 minutos o show. Por ocasião do Tradicional Festejos Juninos do Município de Limoeiro/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Limoeiro: 02.09 - Secretaria Municipal de Cultura e Juventude 13.392.0247.2257.0000 - Apoio Atividades Festivas e Culturais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: Jdrw Shows Ltda.. CNPJ: 17.466.421/0001-05. Valor R$110.000,00. Vigência: de 20/06/2018 a 20/07/2018.

Limoeiro, 20/06/2018.

GERALDO EUFRAZIO MUNIZ JUNIOR.
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:CED503A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO 00082/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00082/2018. Processo Nº: 00073/2018. CPL. Inexigível Nº IN00027/2018. Serviço. Contratação da dupla "Sirano & Sirino" e das bandas" Mel com Terra, Aquarius e Capital do Sol" para apresentação artística na Rua da Alegria nos dias 24, 28 e 30 de junho de 2018 e no dia 01 de julho de 2018. Por ocasião do Tradicional Festejos Juninos do Município de Limoeiro/PE . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Limoeiro: 02.09 - Secretaria Municipal de Cultura e Juventude 13.392.0247.2257.0000 - Apoio Atividades Festivas e Culturais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . Contratado: Luan Alves de Lucena Eireli - ME. CNPJ: 23.569.191/0001-02. Valor R$150.000,00. Vigência: de 21/06/2018 a 20/07/2018.

Limoeiro, 21/06/2018.

GERALDO EUFRAZIO MUNIZ JUNIOR.
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:5CD17FE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO 00080/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00080/2018. Processo Nº: 00071/2018. CPL. Inexigível Nº IN00025/2018. Serviço. Contratações da Cantora "Solange Almeida" para apresentação artística no Parque de Exposição de Animais Dr. Emídio Cavalcante no dia 27 de junho de 2018 com duração de 1 hora e 30 minutos o show. Por ocasião do Tradicional Festejos Juninos do Município de Limoeiro/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Limoeiro: 02.09 - Secretaria Municipal de Cultura e Juventude 13.392.0247.2257.0000 - Apoio Atividades Festivas e Culturais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: Sol Producao e Administracao Artistica Ltda. CNPJ: 27.260.408/0001-59. Valor R$150.000,00. Vigência: de 20/06/2018 a 20/07/2018.

Limoeiro, 20/06/2018.

GERALDO EUFRAZIO MUNIZ JUNIOR.
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:5B036479

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DECONTRATO 00078/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00078/2018. Processo Nº: 00069/2018. CPL. Inexigível Nº IN00023/2018. Serviço. Contratação do Cantor "Dorgival Dantas" para apresentação artística no Parque de Exposição de Animais Dr. Emídio Cavalcante no dia 24 de junho de 2018 com duração de 1 hora e 20 minutos o show. Por ocasião do Tradicional Festejos Juninos do Município de Limoeiro/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Limoeiro: 02.09 - Secretaria Municipal de Cultura e Juventude 13.392.0247.2257.0000 - Apoio Atividades Festivas e Culturais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: Luan Promocoes e Eventos Ltda. CNPJ: 05.102.456/0001-86. Valor R$100.000,00. Vigência: de 20/06/2018 a 20/07/2018.

Limoeiro, 20/06/2018.

GERALDO EUFRAZIO MUNIZ JUNIOR.
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:A7E268AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2018

Processo Nº: 00086/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 00007/2018. Obra. Implantação do Sistema Viário de Acesso ao Distrito Industrial de Limoeiro/PE, Margem da Rodovia PE-050, km 34,2, Limoeiro/PE, Fonte de Recurso AD/DIPER.. Valor: R$2.448.280,41.Data e Local da Sessão de Abertura: 05/09/2018 às 09:00h. Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl.limoeiro@gmail.com ou através do Fone: (81) 3628-9700, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com.

Limoeiro, 16/08/2018.

EDUARDO RODRIGUES DUARTE.
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:6BD76EBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA FASE DE LANCES E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO Nº:028/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº.011/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA, por intermédio da Comissão de Licitação, **CONVOCA** os licitantes participantes do Processo Licitatório nº028/2018 – Pregão Presencial nº011/2018, para Sessão de reabertura do referido certame, que realizar-se-á às 11h00min do dia 22/08/2018 no Setor de Licitações situado à Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro, Macaparana-PE. Maiores informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3639-1156, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

Macaparana, 17 de agosto de 2018.

ELVIS OLÍMPIO FÉLIX.
Pregoeiro.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:9551F831

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2018 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018 - Comissão Especial de Licitação. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DOS CAMPOS: CARECÃO, GANCHO, LAMPARINA E PARQUE 30 DE JUNHO DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE,** tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado: **R$ 595.722,27 (quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e sete**

centavos), sob o critério **MENOR PREÇO GLOBAL.** Sessão de Abertura: **04/09/2018 - às 09h00min.** A sessão será realizada no espaço destinado para tanto, localizado na Av. Doutor Sofrônio Portela nº 3754, Centro, Moreno-PE, Fone: 81 – 3535 4419 e 81 – 9926 79266. Cópias do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail cel.obras@moreno.pe.gov.br.

Moreno, 17 de Agosto de 2018.

CLAUDIO FRANCISCO FERREIRA
Presidente CEL/PMM

Publicado por:
Claudio Francisco Ferreira
Código Identificador:C3D8FA46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2018 – PMO – CPL I

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 203/2018-SEFAD.

OUTROS SERVIÇOS. Ratifico o ato e declaro inexigível a licitação, com fundamento no **art. 25, inciso II, c/c inciso IV do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93**, tendo em vista o disposto no art. 26 do mesmo diploma legal, nestes termos:
Objeto**: Inscrição de servidoras em evento de capacitação profissional no Curso "SICONV OPERACIONAL"** a ser realizado na cidade do Recife/PE no **período de 23 a 25 de agosto de 2018.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA –** CNPJ: 10.404.184/0001-09.
Contratada: **EMPRESA KELVIO GOMES SANTOS – ME (Grupo Suria Gestão em Convênios Públicos) –** CNPJ: 16.810.066/0001-87.
Valor Total: **R$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais)**.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA.
Secretária da Fazenda e Administração.

Olinda, 17 de agosto de 2018.

Publicado por:
Itamires Maria Oliveira
Código Identificador:6398A0FB

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2018 – PMO - CPL I

LICITAÇÃO COM ITEM DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - SSU.

COMPRAS. Objeto: FORNECIMENTO DE ARMA DE FOGO DO TIPO ESPINGARDAS CALIBRE ".12" E PISTOLA CALIBRE ".380" VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OLINDA-PE. **Valor Estimado: R$ 156.557,37 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos). Abertura: 03/09/2018, às 09h30min horas** na sede da **CENTRAL DE LICITAÇÕES**, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir **Edital e Anexos**, gratuitamente, mediante o fornecimento de **CD** ou **Pen Drive** no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das **08h00min às 14h00min** horas, de segunda à sexta-feira, por **E-mail: cpl_olinda@hotmail.com**, ou ainda no sítio **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br.** Mais informações podem ser obtidas através do **Fone: (081) 3439-3593**.

Olinda, 17 de agosto de 2018.

DAYSEANNE DOLORES DO MONTE MONTEIRO.
Pregoeira

Publicado por:
Itamires Maria Oliveira
Código Identificador:734A7A48

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2018 - PMO - CPL II
(SESSÃO CONTINUIDADE)

AVISO DA SESSÃO DE CONTINUIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - SEDC/SINFRA

COMPRAS. **Objeto**: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E MATERIAIS DE EPI PARA ATENDER A DEMANDA DA **SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL** DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE OLINDA**. **A Comissão Permanente de Licitação - CPL**, torna público que a **Sessão de Continuidade** do Processo Licitatório em epígrafe será realizada no dia **22/08/2018**, **às 09:30 horas**, na sala da CPL, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230**.** Informações através do **Fone/Fax: (081) 3439-3593/3429-9417**.

Olinda, 17 de agosto de 2018.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:02771CE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE GOVERNO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 9912379072/2015
Contratante: Município de Olinda
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
Objeto: Contratação de serviços Múltiplos e Vendas de Produtos pela ECT, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Governo.
Valor R$: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Vigência: 12 meses (30/06/2018 a 29/06/2019)
Data de Assinatura: 05 de julho de 2018
Assinam: Pelo Município de Olinda: Mirella Fernanda Bezerra de Almeida – Secretária de Governo.
Pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos: Deyse Viana Ferraz de Araújo Sobreira – Superintendente Estadual.

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:02DCAAB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077/2018

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 6.032 / 2017, de 28 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no

valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais) em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.7036.8.012	**Desenvolvimento das Atividades Técnico - Administrativas do Fundo Municipal de Saúde**	
3.3.90.93-101-32593	Indenizações e Restituições	3.000,00
TOTAL		**3.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.1031.1.015	**Aprimoramento da Gestão do Sus Municipal**	
3.3.90.39-101-1141	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
TOTAL		**3.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 02 de agosto de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:3E21A1A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 080/2018

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 6.032/2017, de 28 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.227.662,00** (Um milhão duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais) em favor da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

24	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
24.001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ADM. DIRETA**	
15.452.3059.4.099	**Operacionalização da Limpeza Urbana**	
3.3.90.39-101-5448	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.227.662,00
TOTAL		**1.227.662,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

24	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
24.001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ADM. DIRETA**	
15.752.3056.3.039	**Aumento na Eficiência da Iluminação Pública**	
3.3.90.39-101-5464	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
17.512.3052.4.028	**Requalificação do Sistema de Drenagem**	
3.3.90.39-101-5471	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
15.452.3052.3.055	**Requalificação dos Espaços de Convivência Pública**	
3.3.90.39-101-28537	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
15.451.3052.4.078	**Programa Municipal de Requalificação e Conservação das Vias Públicas**	
3.3.90.39-101-6506	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	227.662,00
15.452.3056.4.082	**Desenvolvimento da Manutenção do Parque de Iluminação Pública**	
3.3.90.39-101-5430	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL		**1.227.662,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 14 de junho de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:B716837D

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 158/2018

Ato nº 158 de 01/08/2018

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora, **Marlene Carlos Alves**, auxiliar de serviços gerais, N-III, R-13, matrícula nº28021-6/1, lotada no Serviço de Pronto Atendimento I, da Secretaria de Saúde de Olinda, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º da EC nº 47/2005 conforme informações constantes no processo nº RH 2018/4/6400, de 04/04/2018.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:AF4A87CC

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 159/2018

Ato nº 159 de 01/08/2018

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor, **José Rodrigues de Lima**, matrícula nº 25949-7/1, Guarda Municipal, N-III, R-14, lotado na Guarda Municipal- Secretaria de Segurança Urbana, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da E.C. nº 41/2003, c/c o art. 2º da EC nº 47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2018/3/4258, de 01/03/2018.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:C3ABABE7

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 160/2018

Ato nº 160 de 01/08/2018

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor, **Marcos Rocha de Souza**, matrícula nº 12.242-4, Auxiliar de Manutenção e Obras, N-III R-15, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme informações constantes no processo nº RH 2018/05/10056, de 24/05/2018.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:880EA878

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 161/2018

Ato nº 161 de 01/08/2018

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor, **Jurandir José de Santana**, matrícula nº 25.790-7, Auxiliar de Manutenção e Obras, N-III R-14, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, conforme informações constantes no processo nº RH 2018/05/8387, de 03/05/2018.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:0852E399

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 162/2018

Ato nº 162 de 01/08/2018

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora, **Rosália de Oliveira Paraíso Pessoa**, matrícula nº 11.533-9, Socióloga, N-III, R-15 lotada na Secretaria da Fazenda e da Administração, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, conforme informações constantes no processo nº RH 2018/07/12769, de 05/07/2018.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:13BF149E

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 163/2018

Ato nº 163 de 01/08/2018

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora, **Djenane Miranda de Oliveira Quintela**, matrícula nº 14.298-0, Professora (Licenciatura Plena + Especialização, Matriz II, Faixa X, C-B - 200hs), lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c §5º do art. 40 da Constituição da República, conforme informações constantes no processo nº RH 2018/05/8434, de 03/05/2018.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:D26419CB

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 164/2018

Ato nº 164 de 01/08/2018

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora, **Ladjane Vicência Monteiro de Souza**, matrícula nº 25.694-3, Professora (Licenciatura Plena + Especialização, Matriz III, Faixa XIII, C-C - 200hs), lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c §5º do art. 40 da Constituição da República, conforme informações constantes no processo nº RH 2018/05/9887, de 22/05/2018.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:AD744938

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 165/2018

Ato nº 165 de 01/08/2018

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor, **Antônio José de Santana**, matrícula nº 11560-6/1, técnico administrativo, N-III R-15, lotado na Secretaria de Saúde de Olinda, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2017/04/7064, de 05/04/2017.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:9EE71218

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 166/2018

Ato nº 166 de 01/08/2018

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora, **Mônica Maria Oliveira da Silva**, matrícula nº 25.813-0, Professora (Licenciatura Plena + Especialização, Matriz III, Faixa XIII, C-C - 200hs), lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c §5º do art. 40 da Constituição da República, conforme informações constantes no processo nº RH 2018/04/7386, de 17/04/2018.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:320C32B1

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 167/2018

Ato nº 167 de 01/08/2018

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora, **Sandra Regina Gomes da Silva**, matrícula nº 14.426-6, Professora (Doutorado - 200 horas Classe B, Faixa X, Matriz III), lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, conforme informações constantes no processo nº RH 2018/6/11071, de 07/06/2018.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:98351BE6

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 168/2018

Ato nº 168 de 01/08/2018

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora, **Guiomar Nunes Barbosa**, matrícula nº 27387-2/1, auxiliar de ação educativa, N-III, R-14, lotada na Escola Criança Feliz, Secretaria de Educação de Olinda, nos termos do art. 6º, inc. I, II, III e IV da E.C nº 41/2003, c/c o art. 2º da E.C nº 47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2018/04/7861, de 24/04/2018.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:513B85B5

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 169/2018

Ato nº 169 de 01/08/2018

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor, **Reginaldo Lino Moço**, matrícula nº 11.350-6, Auxiliar de Manutenção e Obras, N-III R-15, lotado na Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, nos termos do art. 3º, Emenda Constitucional nº 47/05, conforme informações constantes no processo nº RH 2018/05/9560, de 17/05/2018.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:4E303E04

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 170/2018

Ato nº 170 de 01/08/2018

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor, **Luiz José de Moraes**, matrícula nº 27322-8/1, auxiliar de ação educativa, N-III R-14, lotado na Secretaria de Educação de Olinda, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da E.C nº 41/2003, c/c o art. 2º da E.C nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº RH 2018/02/3261, de 16//02/2018.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:2CD7DA8D

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 171/2018

Ato nº 171 de 01/08/2018

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor, **Jurandir Severiano da Silva**, matrícula nº 25.870-9, Auxiliar de Manutenção e Obras, N-III R-13, lotado na Secretaria de Infraestrutura, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, conforme informações constantes no processo nº RH 2018/06/11468, de 14/06/2018.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:C69CE988

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 172/2018

Ato nº 172 de 01/08/2018

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora, **Tamares Maria Botelho Reis**, matrícula nº 27.379-1, Contínuo N-III, R-13, lotada na Secretaria de Comunicação, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme informações constantes no processo nº RH 2018/05/8295, de 02/05/2018.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:C05FB207

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 173/2018

Ato nº 173 de 01/08/2018

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor, **Alfredo José da Silva Freitas**, matrícula nº 24878-9/1, técnico administrativo, N-III R-15, lotado na Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da E.C nº 47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2017/11/21433, de 29/11/2017.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:3A1024F2

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 174/2018

Ato nº 174 de 01/08/2018

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder Pensão por Morte a contar de 10/04/2018, à **Sra. Maria José Ferreira de Melo**, CPF nº 767.526.904-72, viúva, beneficiária e dependente do servidor falecido, **Izaias Ferreira de Melo**, aposentado, que ocupava o cargo público efetivo de auxiliar de serviços gerais, N-II, R-15, matrícula nº 27229-9/1, falecido em 10/04/2018, nos termos do art. 40 § 7, inc. I e § 8º, da Constituição Federal/88, c/c o art. 9º, inc. I, art. 46, caput, art.47, inc. I e art.48 inc. I, todos da Lei Complementar nº 014/2002, alterada pela Lei Complementar nº 23/2004, em conformidade com o processo nº RH 2018/04/8233, de 27/04/2018.

Este ato produzirá efeito a partir de 10/04/2018.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:CB9D11DB

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 175/2018

Ato nº 175 de 01/08/2018

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder Pensão por Morte a contar de 01/06/2018, à Sra. **Maria Djanira Marcolino** da Silva, CPF nº 574.410.904-82, viúva, beneficiária e dependente do servidor falecido, **Cosmo Martins da Silva**, aposentado, que ocupava o cargo público efetivo de auxiliar de manutenção e obras, N-IV, R-16, matrícula nº 27088-1, falecido em 01/06/2018, nos termos do art. 9º, inc. I, art. 47, inc. I, art. 48, todos da Lei Complementar nº 014/2002, alterada pela Lei Complementar nº 23/2004, em conformidade com o processo nº RH 2018/06/11472, de 14/06/2018.

Este ato produzirá efeito a partir de 01/06/2018.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:06134AC7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 303, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

HOMOLOGO:
Jailson Luis da Silva
Secretário Executivo de Administração/SEFAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei 6.048, no Art.7º, e tendo em vista o disposto no ofício nº 072/*2018 – SEPPE,* **RESOLVE:**

I- LOTAR a servidora **Alexandra Paula Cyrino dos Santos Souza,** matrícula nº 16.194-2, na **SEPPE - Diretoria de Programas e Projetos Especiais, na função de Assistente Técnico-Pedagógico: Inspeção Escolar,** aprovada no Processo Seletivo Interno, regido pelo edital nº 01/2014 e homologado pela Portaria nº 231/2016.
II - ATRIBUIR à referida servidora a Gratificação Pedagógica: FGP/ATP, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o §2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 - Estatuto do Magistério.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2018**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda e da Administração/SEFAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 14 de agosto de 2018.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:D04587CF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 304, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

HOMOLOGO:
Jailson Luis da Silva
Secretário Executivo de Administração/SEFAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram

conferidas pela Lei 6.048, no Art.7º, e tendo em vista o disposto no ofício nº 072/*2018 – SEPPE,* **RESOLVE:**

I- LOTAR a servidora **Andrea da Conceição Ferreira Guimar,** matrícula nº 19.101-9**,** na **SEPPE - Diretoria de Programas e Projetos Especiais, na função de Assistente Técnico–Pedagógico: Inspeção Escolar,** aprovada no Processo Seletivo Interno, regido pelo Edital nº 01/2014 e homologado pela Portaria nº 231/2016.
II- AUTORIZO a Secretaria da Fazenda e Administração a suspender o pagamento da Gratificação de Difícil Acesso-GDA, prevista na Lei nº 5.707/2010.
III- ATRIBUIR à referida servidora a Gratificação Pedagógica: FGP/ATP, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o §2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 - Estatuto do Magistério.
IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2018**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda e da Administração/SEFAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 14 de agosto de 2018.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:774E33CA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 305, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

HOMOLOGO:
Jailson Luis da Silva
Secretário Executivo de Administração/SEFAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei 6.048, no Art.7º, e tendo em vista o disposto no ofício nº 072/*2018 – SEPPE,* **RESOLVE:**

I - LOTAR a servidora **Charlene Inácio da Cunha,** matrícula nº 18.985-5, **na SEPPE - Diretoria de Programas e Projetos Especiais, na função de Assistente Técnico-Pedagógico em Planejamento,** aprovada no Processo Seletivo Interno, regido pelo Edital nº 01/2014 e homologado pela Portaria nº 231/2016.
II - AUTORIZO a Secretaria da Fazenda e Administração a suspender o pagamento da Gratificação de Difícil Acesso-GDA, prevista na Lei nº 5.707/2010.
III - ATRIBUIR à referida servidora a Gratificação Pedagógica: FGP/ATP, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o §2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 - Estatuto do Magistério.
IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2018**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda e da Administração/SEFAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 14 de agosto de 2018.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:03E6D159

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 306, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

HOMOLOGO:
Jailson Luis da Silva
Secretário Executivo de Administração/SEFAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei 6.048, no Art.7º, e tendo em vista o disposto no ofício nº 072/*2018 – SEPPE,* **RESOLVE:**

I - LOTAR a servidora **Eliane Ferreira Viana,** matrícula nº 18.721-6, na **SEPPE - Diretoria de Programas e Projetos Especiais, na função de Assistente Técnico-Pedagógico em Planejamento,** aprovada no Processo Seletivo Interno, regido pelo Edital nº 01/2014 e homologado pela Portaria nº 231/2016.
II - ATRIBUIR à referida servidora a Gratificação Pedagógica: FGP/ATP, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o §2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005-Estatuto do Magistério.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2018,** estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda e da Administração/SEFAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 14 de agosto de 2018.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:0160D7F0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 307, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

HOMOLOGO:
Jailson Luis da Silva
Secretário Executivo de Administração/SEFAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei 6.048, no Art.7º, e tendo em vista o disposto no ofício nº 072/*2018 – SEPPE,* **RESOLVE:**

I - LOTAR a servidora **Gisonete Dias da Silva,** matrícula nº18.620-1**,** na **SEPPE - Diretoria de Programas e Projetos Especiais, na função de Assistente Técnico- Pedagógico: Regional,** aprovada no Processo Seletivo Interno, regido pelo Edital nº 01/2014 e homologado pela Portaria nº 231/2016.
II - ATRIBUIR à referida servidora a Gratificação Pedagógico: FGP/ATP, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o §2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005-Estatuto do Magistério.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2018**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda e da Administração/SEFAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 14 de agosto de 2018.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:0E618EF7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 308, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

HOMOLOGO:
Jailson Luis da Silva
Secretário Executivo de Administração/SEFAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei 6.048, no Art.7º, e tendo em vista o disposto no ofício nº 072/*2018 – SEPPE,* **RESOLVE:**

I - LOTAR a servidora **Leonaide Sousa de Andrade,** matrícula nº 16.437-2, na **SEPPE - Diretoria de Programas e Projetos Especiais, na função de Assistente Técnico- Pedagógico: Inspeção**

Escolar, aprovada no Processo Seletivo Interno, regido pelo Edital nº 01/2014 e homologado pela Portaria nº 231/2016.
II - AUTORIZO a Secretaria da Fazenda e Administração a suspender o pagamento da Gratificação de Difícil Acesso-GDA, prevista na Lei nº 5.707/2010.
III - ATRIBUIR à referida servidora a Gratificação Pedagógico: FGP/ATP, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o §2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005-Estatuto do Magistério.
IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2018**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda e da Administração/SEFAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 14 de agosto de 2018.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:F12B169B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 309, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

HOMOLOGO:
Jailson Luis da Silva
Secretário Executivo de Administração/SEFAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei 6.048, no Art.7º, e tendo em vista o disposto no ofício nº 072/*2018 – SEPPE,* **RESOLVE:**

I - LOTAR a servidora **Marcia Monteiro de Souza,** matrícula nº 18.393-8, na **SEPPE - Diretoria de Programas e Projetos Especiais,** na **função de Assistente Técnico- Pedagógico: Inspeção Escolar,** aprovada no Processo Seletivo Interno, regido pelo Edital nº 01/2014 e homologado pela Portaria nº 231/2016.
II - ATRIBUIR à referida servidora a Gratificação Pedagógico: FGP/ATP, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o §2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005-Estatuto do Magistério.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2018,** estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda e da Administração/SEFAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 14 de agosto de 2018.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:5CCF8436

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 310, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

HOMOLOGO:
Jailson Luis da Silva
Secretário Executivo de Administração/SEFAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei 6.048, no Art.7º, e tendo em vista o disposto no ofício nº 072/*2018 – SEPPE,* **RESOLVE:**

I - LOTAR o servidor **Marcos Cantídio de Oliveira Barbosa,** matrícula nº 16.753-3, na **SEPPE - Diretoria de Programas e Projetos Especiais, na função de Assistente Técnico-Pedagógico: Inspeção Escolar, aprovado** no Processo Seletivo Interno, regido pelo Edital nº 01/2014 e homologado pela Portaria nº 231/2016.
II - AUTORIZO a Secretaria da Fazenda e Administração a suspender o pagamento da Gratificação de Difícil Acesso-GDA, prevista na Lei nº 5.707/2010.
III - ATRIBUIR ao referido servidor a Gratificação Pedagógica: FGP/ATP, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o §2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005-Estatuto do Magistério.
IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2018**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda e da Administração/SEFAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 14 de agosto de 2018.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:36DC3A3A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 311, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

HOMOLOGO:
Jailson Luis da Silva
Secretário Executivo de Administração/SEFAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei 6.048, no Art.7º, e tendo em vista o disposto no ofício nº 072/*2018 – SEPPE,* **RESOLVE:**

I - LOTAR a servidora **Mercia Cristina Maria da Silva,** matrícula nº 18.646-5, na **SEPPE - Diretoria de Programas e Projetos Especiais, na função de Assistente Técnico-Pedagógico: Inspeção Escolar,** aprovada no Processo Seletivo Interno, regido pelo Edital nº 01/2014 e homologado pela Portaria nº 231/2016.
II - AUTORIZO a Secretaria da Fazenda e Administração a suspender o pagamento da Gratificação de Difícil Acesso-GDA, prevista na Lei nº 5.707/2010.
III - ATRIBUIR à referida servidora a gratificação Pedagógica: FGP/ATP, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o §2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005-Estatuto do Magistério.
IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2018**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda e da Administração/SEFAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 14 de agosto de 2018.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:1C8B8286

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 312, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

HOMOLOGO:
Jailson Luis da Silva
Secretário Executivo de Administração/SEFAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei 6.048, no Art.7º, e tendo em vista o disposto no ofício nº 072/*2018 – SEPPE,* **RESOLVE:**

I - LOTAR a servidora **Noeme Araújo de Sousa,** matrícula nº 18.667-8, na **SEPPE - Diretoria de Programas e Projetos Especiais, na função de Assistente Técnico-Pedagógico: Inspeção Escolar,** aprovada no Processo Seletivo Interno, regido pelo Edital nº 01/2014 e homologado pela Portaria nº 231/2016.

II - AUTORIZO a Secretaria da Fazenda e Administração a suspender o pagamento da Gratificação de Difícil Acesso-GDA, prevista na Lei nº 5.707/2010.
III- ATRIBUIR à referida servidora a gratificação Pedagógico: FGP/ATP, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o §2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005-Estatuto do Magistério.
IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2018,** estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda e da Administração/SEFAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 14 de agosto de 2018.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:7C68049D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 127/2018.
Processo Licitatório nº 223/2018
Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2018
Contratante: Município de Olinda.
Contratada: F.F. DAS NEVES SAÚDE AMBIENTAL LTDA-ME
CNPJ: 09.024.439/0001-29
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, PARA PROMOVER AÇÕES DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, ATRAVÉS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, NAS UNIDADES EDUCACIONAIS, DESPORTIVAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.
Valor: R$ 298.856,19 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos)
Fonte dos Recursos: Programa: 3026 – Projeto/Atividade: 4104 Função – 361 Subfunção: 174 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Fonte: 101 – Unidade Gestora: PMO.
Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço – OS, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, em conformidade com o § 1º do Artigo 57, da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.
Data de Assinatura do Contrato: 17/08/2018
Assinam: Pelo Município de Olinda: Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela F.F. DAS NEVES SAÚDE AMBIENTAL LTDA-ME: FÁBIO Francisco das Neves – Sócio Administrador.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:C1DD55F2

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE OLINDA, COM A FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA ADULTO E INFANTIL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
CONTRATADA: M R DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ/MF: 02.644.600/0001-18
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
VALOR: REFERÊNCIA DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SUS - MINISTÉRIO DA SAÚDE, COMPLEMENTADO PELO TESOURO MUNICIPAL.
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2018
PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:1CC421B9

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 06 / 2018 - SEINFRA.

EMENTA: Instaura processo administrativo e nomeia comissão destinados a apurar a prática de possíveis irregularidades pela empresa Alessandra Soares Guedes - ME na execução da Modalidade Pregão Presencial nº 40/2017.

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Considerando o primado advindo do principio da legalidade estrita, consubstanciado no dever da Administração Municipal em adotar postura conforme a lei, assegurando, inclusive, seu efeito cumprimento e aplicação por parte de terceiros; e nos princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, através do pertinente processo administrativo;
Considerando que, diante da inexecução contratual, resta à Secretaria de Infraestrutura instaurar o devido Processo Administrativo com fins à apuração das irregularidades e eventual aplicação das penalidades previstas no art.87da Lei Federal nº8.666/93, bem como no Decreto Municipal nº213/2002, alterado pelo Decreto n. 120/2011;

Considerando que eventual aplicação das penalidades previstas na legislação de regência deve guardar razoabilidade e proporcionalidade com a gravidade dos danos supostamente causados à administração pública;

Considerando que as penalidades que podem ser aplicadas pela administração não excluem outras de natureza penal;

Considerando que, no Município de Olinda, o processo administrativo é disciplinado pela Lei Municipal nº 5.578/2007

Considerando a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades e cumprimento do contrato firmado com a **Empresa Alessandra Soares Guedes – ME** ganhadora do Processo Licitatório.

Considerando que caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº38/2018, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual a aplicação das penalidades previstas no contrato, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 77º a 80º da Lei nº 8.666/93.

Considerando a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa

Resolve:
Art. 1° – Instaurar Processo Administrativo e nomear comissão processante para apuração de pratica irregular e/ou ilegal na execução do **contrato nº 38/2018**, tendo sido precedido de licitação na modalidade **PREGÃO nº 040/2017**, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Material Ferramental e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, com fins a aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores:

Fábio Roque de Albuquerque
CPF: 479.689.234-68

Irapoan José Muniz
CPF:366.623.484-49

Patricia Carline Lins Milanez
CPF: 028.501.514-16

Art. 3º Fica designado como presidente da comissão processante o servidor Fábio Roque de Albuquerque

Art. 4° – Após notificada a Contratada para apresentar suas razões de defesa quanto ao conteúdo da presente Portaria no prazo de 05(cinco) dias cabe ao Secretario de Infraestrutura proferir decisão e abrir prazo de 10(dez) dias para recursos, nos termos da Lei Municipal 5.578/2007.

Art. 5º - Determinar que, após a apresentação da defesa por parte da contratada, os autos voltem a Secretária de Serviços Públicos, para ulteriores deliberações, nos termos da Lei Municipal nº 5.578/07.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se

Gabinete do Secretário de Infraestrutura de Olinda.
Olinda, 16 de Agosto de 2018

MARCONI EMANUEL MADRUGA
Secretario de Infraestrutura.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:17C084B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
DECRETO Nº 26, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Disciplina a realização do VI Festival de Inverno de Orobó e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Orobó, sua Excelência o Senhor Cléber José de Aguiar da Silva, no uso de suas obrigações legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Orobó/PE, e:

Considerando a necessidade de organização e disciplinamento do VI Festival de Inverno de Orobó a realizar-se nos dias 24, 25 e 26 de agosto do corrente ano, cuja estimativa de público gira em torno de 10 (dez) mil pessoas;

Considerando a necessidade de proteção e guarda dos equipamentos e outros bens da Administração Municipal, do patrimônio de terceiros e da integridade física das pessoas;

Considerando a necessidade de interdição do trânsito de veículos nas vias públicas e praças parcial ou totalmente, para garantia da segurança pública e da mobilidade de veículos e pessoas.

DECRETA

Art.1º Ficam interditadas, parcial ou totalmente, as seguintes vias públicas localizadas no Bairro da Matriz desta cidade, das 14h00min às 05h00min do dia seguinte nos dias 24, 25 e 26 de agosto do corrente ano para a realização do VI Festival de Inverno de Orobó:
I - Avenida Agamenon Magalhães;
II - Avenida Gov. Estácio Coimbra;
III - Avenida Rafael Virgolino de Aguiar;
IV - Praça José Pontual;
V - Rua Sizenando Aguiar;
VI - Travessa Jaime Barbosa.

Parágrafo único. A interdição dar-se-á no perímetro delimitado pelo mapa constante no anexo único, parte integrante deste Decreto.

Art.2º Recomenda-se a todos os comerciantes de bebidas, sejam ambulantes ou proprietários de bares, lanchonetes e restaurantes fixos localizados na cidade de Orobó, durante a realização do VI Festival de Inverno de Orobó:
I - que não comercializem bebidas em garrafas de vidro, a fim de proporcionar maior segurança ao público;
II – que não comercializem bebidas alcoólicas a menores de idade conforme dispõe o Art. 81, II da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§1º A Prefeitura de Orobó estará fornecendo garrafas plásticas aos comerciantes em geral para fins de cumprimento das exigências estabelecidas no inciso I deste artigo.

§2º O comerciante que, comprovadamente, descumprir as recomendações dos incisos I e II deste artigo será automaticamente descredenciado, sendo impedido de continuar comercializando seus produtos no VI Festival de Inverno de Orobó.

Art. 3º A localização e funcionamento de todo o comércio através de barracas fixas e/ou ambulantes durante o VI Festival de Inverno de Orobó, deverá obedecer às regras estabelecidas neste Decreto.

§1º O credenciamento dos comerciantes das barracas fixas e/ou ambulantes de que trata o caput deste artigo será realizado até as 14h00min do dia 22 de agosto de 2018, na Prefeitura de Orobó, Departamento de Tributação, na Avenida Estácio Coimbra, 19, bairro da Matriz, Orobó/PE.

§2º As barracas serão localizadas na Avenida Gov. Estácio Coimbra, Agamenon Magalhães e Praça José Pontual, situadas no bairro da Matriz, desta cidade.

Art. 4º Em virtude do VI Festival de Inverno de Orobó, a feira livre será realizada na sexta-feira, dia 24 de agosto de 2018, na Rua 04 de Outubro e adjacências.

Art.5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 13 de agosto de 2018; 90º da Emancipação.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:FF3168C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações contidas no Anexo I do referido edital.

Valor Máximo: 61 itens no valor total de R$ 286.248,47 (Duzentos e oitenta e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos).
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de agosto de 2018, às 08h30min (horário local).
LOCAL: Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000.

Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3874-1238, por e-mail: cplouricuri2017@gmail.com ou através do site: http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Ouricuri (PE), 17 de Agosto de 2018.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:4002A1A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
LICITAÇÃO FRACASSADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES/PE

Processo Licitatório Nº 017/2018; CPL; Pregão Presencial Nº 017/2018; Compra; Objeto: Aquisição de veículos tipo Pick-up, cabine dupla, 4x4 (diesel) para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Palmares/PE, atendendo a Proposta de nº 00562.279000/1180-5 do Ministério da Saúde. . Valor de R$ R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).
O Sr. Pregoeiro, informa que, a única Empresa interessada em participar foi a AKENE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 41.183.930/0001-05, a qual registrou o valor de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil), superando o valor estimado em R$ 8.000,00(oito mil reais). Desta forma foi declarada FRACASSADO o referido certame, e por determinação legal fica marcada a nova data de abertura para o **dia 30/08/2018 às 09h:00min.**
Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da Sessão de abertura ou através do Fone 81- 3661-1288, E-mail: cplpalmares2018@gmail.com, no horário de 08:00h às 13h, de segunda a Sexta – feira.

Palmares/PE, 17 de agosto de 2018.

SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria Nº 004/2018

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:BB867BB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
LICITAÇÃO SUSPENSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES/PE

Processo Licitatório Nº 015/2018; CPL; Pregão Presencial Nº 015/2018; Compra; Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalar para atenderem as necessidades do CAF e atendendo a Proposta de nº 00562.279000/1180-02 do Ministério da Saúde.
CPL informa que:
O referido Processo Licitatório foi declarado **SUSPENSO** para análise da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, referente as Propostas e catálogos apresentadas pelos licitantes.
Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da Sessão de abertura ou através do Fone 81- 3661-1288, E-mail: cplpalmares2018@gmail.com, no horário de 08:00h às 13h, de segunda a Sexta – feira.

Palmares/PE, 17 de agosto de 2018.

SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente
Portaria nº 004/2018

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:785AD667

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
LICITAÇÃO SUSPENSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES/PE

Processo Licitatório Nº 016/2018; CPL; Pregão Presencial Nº 016/2018; Compra; Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática Eletro eletrônico e Móveis do CAF, atendendo a Proposta de nº 00562.279000/1180-02 do Ministério da Saúde.
CPL informa que:
O referido Processo Licitatório foi declarado **SUSPENSO** para análise da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, referente ás Propostas e catálogos apresentadas pelos licitantes.
Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da Sessão de abertura ou através do Fone 81- 3661-1288, E-mail: cplpalmares2018@gmail.com, no horário de 08:00h às 13h, de segunda a Sexta – feira.

Palmares/PE, 17 de agosto de 2018.

SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente
Portaria nº 004/2018

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:B17405D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **029/2018 - Comissão**: Pregão - **MODALIDADE/Nº**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018. **Objeto Nat.**: Serviços. **Objeto Desc.**:**Contratação de empresa para locação de horas de trator de pneus para plantio agrícola, como também para serviços de colheita e silagem de pequenos produtores rurais deste Município**. Valor Orçado: **341.700,00**. **Local e Data da Sessão de Abertura**: Prefeitura Municipal, sito a Praça João Correia de Assis, nº. 04, Sala da CPL – Centro – Paranatama /PE. **Data: 30/08/2018, Horário: 09:00h** -

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:B10A9CE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ANULAÇÃO

Modalidade: **Pregão Presencial N.º 016/2018**
Processo: **N.º 026/2018**
OBJETO: Contratação de empresa para locação de horas de trator de pneus para plantio agrícola, como também para serviços de colheita e silagem de pequenos produtores rurais deste Município.

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (17/08/2018), na cidade de PARANATAMA, Estado de Pernambuco, na sede do Poder Executivo Municipal, após deliberação entre o pregoeiro, equipe de apoio, e apoio administrativo fica ANULADO o processo licitatório e pregão presencial citado em epígrafe pelos motivos abaixo:

Foi constatado, após a abertura e identificação das propostas dos licitantes, que o projeto básico traz item desnecessário e não obrigatório para o futuro contrato e que causou confusão nas

propostas apresentadas, tendo em vista que o Termo de Referência não traz este item.

O Projeto básico indica o Item 1.1 – Placa da obra em Chapa de aço galvanizado, 8,00 m2 enquanto o Termo de referência não indica.

O objeto da licitação é contratação especificamente de locação de 3.000 horas-máquina de trator de pneus para serem utilizadas de acordo com a necessidade da Administração, no prazo de 4 meses e em diversos locais.

A forma de contratação, por si só, já inviabiliza o fornecimento de placa de obra.

Na fase de julgamento das propostas, as empresas DT TRANSPORTES E MAQUINAS E LOCAÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 27.602.677/0001-56; GAADIAS EIRELI MECNPJ 22.289.485/0001-18 não apresentaram Composição de Custos Unitário, a empresa HIPERLOC AUTO LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ. 23.194.252/0001-02 apresentou o BDI superior ao máximo admitido,foram desclassificadas por não terem apesentado alguns documentos assessórios, tais como composição de custo e de BDI, porém suas propostas de preço estavam em conformidade com a exigência do edital. Com fulcro no princípio da legalidade e do objetivo do processo licitatório, o qual o critério foi a obtenção do menor preço diante do certame entre empresas, a desclassificação por documentos assessórios, os quais podem ser sanados e não alteram o valor da proposta, configura excesso de rigor onde incorreu em redução do número de licitantes. Na data determinada para os lances sucessivos, somente compareceu 2 empresas, onde uma estava acima do percentual máximo e teve que ser incluída para se obter uma mínima competição. Conforme se constata na ata, praticamente não houve um certame. Desta forma, aquelas empresas desclassificadas poderiam participar e o embate de lances poderia provocar maior benefício à administração.

Desta forma, considerando que, a inconsistência entre o projeto básico e o Termo de referência, a qual causou confusão na apresentação das propostas de preços, onde irroga vicio insanável; considerando que o excesso de rigor na desclassificaçãode empresas efetivamente reduziu o número de licitantes a somente 1 devido ao manifesto desinteresse das demais classificadas; considerando que estas empresas classificadas poderiam compor nova concorrência e aumento do número de licitantes, bem como as empresas que participaram podem novamente participar de novo pregão, o PREGOEIRO ANULA o processo licitatório.
Os envelopes de habilitação que estão ainda lacrados estarão a disposição das respectivas empresas para serem entregues no prazo de 05 dias úteis a contas da publicação desta. Após este prezo, os citados envelopes serão devidamente incinerados.
O projeto básico de engenharia será retificado e o edital e anexos serão publicados e disponibilizados.

Paranatama, 17 de Agosto de 2018.

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:18709D76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 839/2018

GABINETE DO PREFEITO
LEI nº839/2018

EMENTA: Extingue o cargo vago de Tesoureiro no Quadro de Cargos efetivos da Lei Municipal n o 544/2005 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o cargo efetivo de Tesoureiro, o qual encontra-se vago, de que trata a da Lei Municipal n o 544/2005, de 07 de março de 2005.
Art. 2 0. O artigo 18 da Lei Municipal n o 544/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. A Gestão de Administração e Finanças tem por finalidade:
I — Assessorar o Diretor Geral e o Presidente em matéria financeira e relativa à execução orçamentária da Câmara Municipal;
II — Promover a execução de todas as atividades econômico-financeiras de tesouraria da Câmara Municipal (NR);
—Acompanhar e controlar os contratos celebrados pela Câmara Municipal;
— Gerenciamento das atividades de recursos humanos. (NR)

Art. 3 0. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em 01 de março de 2018.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário.

Paudalho/PE, 11 de maio de 2018

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:ECA68D8B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 855/2018

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº855/2018

Ementa: Institui a todas as instituições públicas e privadas de educação do município a fazerem a execução do Hino Nacional Brasileiro, Hino de Pernambuco e Hino de Paudalho no mínimo uma vez por semana.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, a todas as instituições públicas e privadas de educação do município, a fazerem a execução do Hino Nacional Brasileiro, Hino de Pernambuco e Hino de Paudalho no mínimo uma vez por semana.

Art. 2º. Esta Lei se faz de acordo com a Lei nº 12.031, de 21 de setembro de 2009 e do art. 39 da lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971.

Art. 3º. Fica também instituído a todas as instituições de educação a ensinarem o canto e a interpretação do Hino Nacional Brasileiro, Hino de Pernambuco e Hino de Paudalho a todos os alunos da:

Educação infantil I;
Educação infantil II;
Educação infantil III,
Ensino fundamental I;
Ensino fundamental II,
E ensino médio.

Art. 4°. Todos devem ter uma atitude de respeito, ficar de pé.

Art. 5º. A execução dos hinos, devem ser feitas antes das aulas no dia escolhida pela instituição.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paudalho/PE, 09 de agosto de 2018

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:025139E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 856/2018

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº856/2018

Ementa: Denomina nome de Rua Vereador Duda Machado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada nome de Rua Vereador Duda Machado, a conhecida rua Nova, no Alto Dois Irmãos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paudalho/PE, 09 de agosto de 2018

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:D7DD4995

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 852/2018

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº852/2018

EMENTA: CONCEDE AUMENTO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO MUNICIPAL. E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O valor do Piso Salarial Nacional do Magistério, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, seguindo as regras da Lei 11.738/2008, para o ano de 2018 é de 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Parágrafo único. O profissional do magistério que exercer uma carga horaria, menos que 40 horas semanais, perceberá o valor proporcional ao valor estabelecido no artigo 1° desta Lei.

Art. 2° Concede-se aumento de 4% (quatro por cento), sobre os vencimentos básicos dos profissionais do magistério do Município de Paudalho.
Parágrafo Único. A tabela de remuneração, já acrescida do presente aumento, em anexo, faz parte integrante deste Projeto de Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de junho do corrente ano.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paudalho/PE, 26 de julho de 2018

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:E0F6423D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 853/2018

GABINETE DO PREFEITO
LEI nº853/2018

EMENTA: CONCEDE O AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO GUARDA MUNICIPAL NO AMBITO DO MUNICIPIO DE PAUDALHO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, o Auxilio Alimentação aos ocupantes dos cargos efetivos da Guarda Municipal em efetivo exercício de suas funções no âmbito do Município de Paudalho.
§ 1° Os Guardas Municipais farão jus ao auxílio a cada 120 horas de serviços prestados.

Art. 2° Fica vedado o pagamento do Auxilio Alimentação de que trata este Projeto de Lei:
I – Estiver afastado por conta de férias, licença a qualquer título, faltas ao serviço, ausente por conto de movimento sindical, e outros afastamentos identificados e informados pelo superior imediato.
II – Perceber diárias, por motivos de viagem em função de serviços, cursos, treinamentos, congressos e outros.

Art. 3° O auxilio alimentação será concedido em pecúnia, de natureza indenizatória, com o valor unitário de R$ 15,00 (quinze reais).

Art. 4° A Secretaria de Governo e Segurança Cidadã deverá encaminhar a Secretaria de Administração e Finanças a Escala de Serviços com a relação dos servidores que farão jus ao benefício do Auxilio Alimentação, para que seja implantado na folha de pagamento.

Art. 5° Os Guardas Municipais não poderão perceber mais que 10 (dez) parcelas do Auxilio Alimentação por Mês.

Art. 6° O Auxilio Alimentação não será:
I – Incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
II – Considerado para efeito de contribuição previdenciária;

Art. 7° Fica facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a regulamentação deste Projeto de Lei através de Decreto.

Art. 8° As despesas decorrentes deste Projeto de Lei, correrão à conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paudalho/PE, 26 de julho de 2018

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:AD3ACCCF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 854/2018

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº854/2018

Ementa: Denomina nome de ruas na Butanha, no bairro Tancredo Neves e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas as ruas na Butanha, no bairro Tancredo Neves de:
Rua Antônio Cristóvão da Silva à rua principal;
Rua Antônio Cristóvão da Silva Junior à 1º travessa da rua principal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Paudalho/PE, 26 de julho de 2018

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:C2D9B864

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 804/2018

GABINETE DO PREFEITO
Lei nº 804/2017

Ementa: Denomina nome de Rua Agripino Jerônimo Correia; na localidade do Engenho Orá, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua AGRIPINO JERÔNIMO CORREIA; a rua projetada que dá acesso ao Campo de Futebol Zé Lito, na localizada no Engenho Orá, que se inicia no final da Rua Severino Gonçalves de Albuquerque, na Chã do Ouro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário

Paudalho, 20 de novembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:F2E594E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI 805/2017

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 805/2017

Ementa: DENOMINA A QUADRA POLIESPORTIVA DE GUADALAJARA DE ANTÔNIO CÂNDIDO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Quadra Poliesportiva, Antônio Cândido Ferreira a Quadra Poliesportiva da comunidade de Guadalajara, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Paudalho, 20 de novembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:5908924A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 806/2017

GABINETE DO PREFEITO
Lei nº 806/2017

EMENTA: CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À APOSENTADORIA DA CARREIRA DOS DOCENTES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Incentivo à Aposentadoria (PIA) dos servidores efetivos da carreira de docente no Município de Paudalho, que na vigência desta Lei:
I - atendam aos requisitos necessários à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, integral ou proporcional;
II - não tenham sido condenados em processo administrativo disciplinar ou ação judicial, em razão do exercício do cargo, que tenha gerado obrigação de restituir valores ao erário.
Parágrafo único: Somente poderão ingressar no Programa de Incentivo à Aposentadoria (PIA) os servidores que não tenham formalizado pedido de aposentadoria, antes do início da vigência do programa, a ser definida por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º. O Programa de Incentivo à Aposentadoria consiste no pagamento de verba indenizatória, decorrente de licença-prêmio não gozada.
§ 1º. O valor base da indenização será apurada pela diferença entre o piso nacional do magistério e o salário base do servidor, calculado pelo tempo de licença-prêmio a que teria direito o servidor, conforme fórmula constante do Anexo I.
§ 2°. O pagamento da verba de que trata o § 1º, será mensal e proporcional ao tempo de licença-prêmio a que teria direito o servidor.
§ 3°. O incentivo pecuniário tem natureza indenizatória, não se incorporando, em nenhuma hipótese, aos proventos de aposentadoria.
§ 4°. O pagamento ocorrerá somente após a concessão do ato de aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Art. 3°. O requerimento do incentivo de que trata o art. 2º, deverá ser realizado por meio de pedido administrativo, no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta), a contar da data da publicação desta Lei.

§ 1°. O pagamento do incentivo de que trata esta Lei será efetuado em parcelas mensais, proporcional ao tempo de licença-prêmio a que faz jus o servidor, com valor mensal apurado na forma do § 1º, do Art. 2º e Anexo I.
§ 2º. O servidor deverá aderir formal e expressamente ao programa, nos termos de seu regulamento, a ser editado por esta Administração Pública.
§ 3º. A adesão ao programa importa em renúncia do direito ao pleito de gozo de licença-prêmio.

Art. 4º. Esta Lei não se aplica à aposentadoria por invalidez, compulsória ou por idade.

Art. 5°. O início e o término do Programa de Incentivo à Aposentadoria serão definidos por Decreto Municipal.
Parágrafo único: Para as despesas decorrentes da execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a fazer alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual, além das autorizações de créditos adicionais já aprovados no mencionado diploma legal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paudalho, 20 de novembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:C5E135E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 842/2018

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº842/2018

Ementa: Denomina a Rua João José da Silva na localidade de Sítio Mussurepe e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua João José da Silva a rua localizada no Sítio Mussurepe.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário

Paudalho/PE, 24 de maio de 2018

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:10A391F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 843/2018

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº843/2018

Ementa: Propõe a criação do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e altera a Lei Municipal nº 720 /2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Paudalho.

Art. 2º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:
I - recursos provenientes de órgãos da União ou dos Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;
II - transferências do Município;
III - as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - as advindas de acordos e convênios;
VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;
VII - outras.

Art. 3º O Fundo Municipal de Direitos do Idoso será gerido Conselho Municipal de Direitos do Idoso ocorrendo a liberação através de projetos aprovados em edital aprovado pelo próprio Conselho.

§1º O Fundo Municipal de Direitos do Idoso será administrado pela secretaria municipal a qual o Conselho Municipal de Direitos do Idoso está vinculado.

§2º O Fundo Municipal de Direitos do Idoso deverá ter registro próprio junto ao Cadastro Nacional Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil, bem como conta bancária específica em instituição financeira oficial

Art. 4º – O art. 4º da Lei Municipal nº 20 /27014 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º - Os representantes das entidades não governamentais referidas no inciso V do art. 3º serão eleitos, titulares e suplentes, em fórum especialmente convocado para este fim pelo Prefeito Municipal, o qual será realizado no primeiro e no terceiro ano do mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado sempre na última semana de outubro."
Art. 5º – Fica revogado o art. 5º, e Parágrafo único, da Lei Municipal nº 720 /2014.

Art. 6 º– O art. 8º da Lei Municipal nº 20 /27014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - O mandato dos conselheiros do CMDI é de 02 (dois) anos, facultada uma recondução.
§ 1º - Revogado.
§ 2º - Revogado."

Art. 7º – O art. 10 passa a vigorar acrescido dos parágrafos § 2º-A, § 6º e 7º com a seguinte redação:
"§ 2º - A - A elegibilidade para Presidência observará a alternância entre os membros representantes da sociedade civil e os membros representantes do poder público.
§ 6º - A posse dos conselheiros eleitos nos termos do art. 4º, bem como dos representantes do Poder Público, dar-se-á no mês de fevereiro do ano seguinte.
§ 7º - "Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros titulares assumirão os seus respectivos suplentes."

Art. 5º Os mandatos vigentes à data da entrada em vigor desta Lei não serão considerados no cômputo de impedimento para recondução.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paudalho/PE, 24 de maio de 2018

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:F7E48215

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 847/2018

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº847/2018

Ementa: "Dispõe sobre a regulamentação no âmbito municipal a aplicação do artigo 55, inciso VI e artigo 56, inciso II da Lei Federal 8.666/93, obrigando a utilização do seguro-garantia de execução de contratos públicos de obras e de fornecimento de bens ou de serviços, denominando essa modalidade e aplicação da Lei, como Seguro Anti Corrupção – SAC, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. CAPÍTULO I
DO SEGURO DE GARANTIA

Art. 1º. É obrigatória a contratação de seguro-garantia de execução de contrato pelo tomador em favor da Prefeitura de Paudalho em todos os contratos públicos de obras e de fornecimento de bens ou de serviços cujo valor seja igual ou superior ao limite mínimo previsto no artigo 22 inciso II (Tomada de Preços) da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Lei das Licitações).

§1º: o contrato de seguro-garantia é de direito privado, sem prejuízo de se sujeitar a determinados pressupostos do regime jurídico de direito público, e terá suas diretrizes estabelecidas pela Susep.

§2º: Aplica-se subsidiariamente a esta Lei o Código Civil e o Decreto-Lei 73 de 1966.
Parágrafo Único - Subordinam-se ao regime desta Lei todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta, inclusive os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, bem comoórgãos do Poder Legislativo municipal quando pretenderem realizar as contratações ligadas à sua estrutura.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, definem-se:

I – Seguro-Garantia: contrato de seguro firmado entre a sociedade seguradora e o tomador, em benefício de órgão ou entidade da Administração Pública, visando garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado no contrato principal;
II – Tomador: pessoa física ou jurídica de direito privado devedora das obrigações assumidas perante o segurado no contrato principal;
III – Segurado: órgão ou entidade da Administração Pública ou o poder concedente com o qual o tomador celebrou o contrato principal;
IV – Apólice: documento assinado pela seguradora que representa o contrato de seguro garantia celebrado com o tomador;
V – Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre segurado e tomador em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
VI – Endosso: documento assinado pela seguradora no qual ela aceita formalmente as alterações propostas pelo tomador e pelo segurado ao contrato principal;
VII - Prêmio: importância devida à seguradora pelo tomador, em cumprimento do contrato de seguro garantia;
VIII – Sinistro: inadimplemento de obrigação do tomador coberta pelo seguro garantia;
IX – Indenização: pagamento devido ao segurado pela seguradora, resultante do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro garantia; e
X – Valor da Garantia: valor máximo nominal garantido pela apólice de seguro garantia, o qual corresponde ao valor total da obra ou do fornecimento de bem ou serviço, conforme estabelecido no contrato principal, devidamente corrigido pelo índice de atualização do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 3º. No contrato de seguro garantia, a seguradora poderá exigir do tomador contra garantias reais, sujeitas ao seu exclusivo crivo de avaliação e aceitação, equivalentes à importância segurada pela respectiva apólice.

Art. 4º. A contra garantia poderá estar prevista na própria apólice de seguro-garantia ou ser objeto de contrato específico, cujo objeto seja indenização ou reembolso dos valores eventualmente pagos pela seguradora por sinistro em apólice de seguro garantia contratada pelo tomador.
Parágrafo Único - A contra garantia constitui contrato de indenização em favor da seguradora, com cláusula de solidariedade que rege as relações entre, de um lado, a sociedade seguradora e, de outro, o tomador e as sociedades integrantes de seu grupo econômico.
Art. 5º. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia de mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares que prevejam exatamente os mesmos direitos e obrigações para as partes.

Art. 6º. Estão sujeitos às disposições desta Lei os regulamentos próprios, devidamente publicados pelas sociedades de economia mista, empresas e fundações públicas, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 7º. É vedada a prestação de seguro-garantia caso exista vínculo societário direto ou indireto entre o tomador e a seguradora.

Art. 8º. Caso existam duas ou mais formas de garantia distintas que cubram o mesmo objeto do seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá com os demais garantidores pelo prejuízo comum, de forma proporcional ao risco assumido.

Art. 9°. A subcontratação de partes da obra ou do fornecimento de bens ou serviços, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666, de 1993, não altera as obrigações contraídas pelas partes na apólice de seguro garantia.
Parágrafo Único - Ao tomador é vedado arguir exceção de inadimplemento por subcontratadas, ainda que disposição neste sentido conste do próprio contrato a ser executado.

Art. 10. Observadas as regras constantes das Leis nº 8.666, de 1993 e nº 12.462, de 2011 acerca dos anteprojetos e projetos, a apresentação de projeto executivo completo passa a ser requisito obrigatório à emissão de apólice de seguro garantia de execução de obras submetidos à presente Lei.

Art. 11. A apólice de seguro garantia, fará parte dos requisitos essenciais para habilitação, e será apresentada pelo tomador:
I – Nos contratos submetidos à Lei nº 8.666, de 1993:
a) na habilitação, quando a exigência de garantia constituir previsão edilícia;
b) no momento de celebração do contrato principal, como condição à sua celebração, em todos os demais casos;
II – Nos contratos regidos por outras leis, no momento da habilitação, mesmo que ela se dê posteriormente ao procedimento concorrencial.

Art. 12. Após a apresentação do projeto executivo, a seguradora disporá de 30 (trinta) dias corridos para analisá-lo, diretamente ou por intermédio de terceiro contratado, podendo apresentar sugestões de alteração ao responsável pelo projeto ou contestá-lo, devendo, neste caso, apresentar, às suas expensas, parecer ou laudo técnico apto a justificar os defeitos do projeto executivo apresentado.

Parágrafo Único - Sendo o projeto executivo elaborado pelo tomador, a Administração Pública disporá também de 30 (trinta) dias corridos para sugerir alterações ou contestar tecnicamente o projeto, a contar de sua apresentação pelo tomador.

Art. 13. O responsável pelo projeto executivo disporá de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação prevista no artigo anterior, para apresentar à seguradora e/ou à Administração Pública o projeto executivo readequado ou os fundamentos para a manutenção do mesmo em seus termos originais.

Art. 14. A seguradora poderá negar-se a emitir a apólice de seguro-garantia, desde que justifique tecnicamente a incipiência ou a inadequação de anteprojeto, apresentado por segurado ou tomador, a depender do regime de execução legal a que o contrato estiver submetido.

Art. 15. A apresentação do projeto executivo – não contestado pela autoridade pública competente ou pela seguradora no prazo previsto nesta Lei –, em conjunto com a correspondente apólice de seguro garantia, autoriza o início da execução do contrato principal.

Art. 16. Admite-se o fracionamento do projeto executivo em frentes de execução, sem prejuízo à emissão da apólice de seguro garantia desde que cada frente executiva apresentada seja previamente aprovada pela seguradora antes do início da execução do contrato principal.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

Art. 17. Dependerá de anuência da seguradora sua vinculação às alterações do contrato principal propostas pelo tomador e pelo segurado, após a emissão da apólice de seguro garantia correspondente, que modifiquem substancialmente as condições consideradas essenciais pelas partes no momento da celebração do contrato de seguro garantia.

§ 1º A seguradora terá 30 (trinta) dias para manifestar sua anuência ou discordância, a contar da notificação das alterações propostas pelo tomador e pelo segurado. A ausência de manifestação da seguradora no prazo legal implicará em sua anuência às alterações propostas.

§ 2º A negativa de anuência pela seguradora será acompanhada da apresentação de parecer técnico, elaborado por seu corpo técnico ou por terceiro por ela contratado, que justifique tecnicamente a decisão da seguradora de rescindir o contrato de seguro garantia.

§ 3º A negativa de anuência, motivada tecnicamente pela seguradora, implica na rescisão do contrato de seguro garantia e suspende imediatamente a execução do contrato principal.

§ 4º Será facultado ao tomador apresentar ao segurado nova seguradora que assuma todas as responsabilidades relacionadas ao objeto do contrato de seguro garantia original e às alterações propostas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a rescisão da apólice de seguro garantia.

Art. 18. Na hipótese de a alteração contratual posterior à emissão da apólice de seguro garantia, devidamente anuída pela seguradora, ensejar necessária modificação do valor do contrato principal, o valor da garantia será modificado mediante solicitação à seguradora de emissão de endosso de cobrança ou de restituição de prêmio, correspondente à alteração do valor da apólice e, se for o caso, de sua vigência.

CAPÍTULO III
DO PODER DE FISCALIZAÇÃO DA SEGURADORA

Art. 19. Terceira interessada na regular execução do contrato objeto do seguro garantia, a seguradora fica autorizada a fiscalizar livremente a execução do contrato principal e a atestar a conformidade dos serviços e dos materiais empregados, bem como o cumprimento dos prazos pactuados.

Parágrafo único: O poder de fiscalização da seguradora não afeta o do ente público.

Art. 20. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da seguradora especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiro para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º. O representante da seguradora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando, se for o caso, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º. Em caso de obras, todos os relatórios realizados pela seguradora, deverão ser enviados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a respectiva vistoria ou análise; à Câmara Municipal, bem como a Secretaria Municipal Obras, para a devida ciência das autoridades constituídas.

Art. 21. O tomador deve colaborar com a seguradora durante toda a execução do contrato, devendo fornecer todas as informações e documentos relacionados à execução da obra, inclusive notas fiscais, orçamentos e comprovantes de pagamento.

Art. 22. A seguradora tem poder e competência para:

I – fiscalizar livremente os canteiros de obras, locais de prestação dos serviços, vistoriar máquinas e equipamentos, dirigir-se a chefes, diretores e ou gerentes
responsáveis pela prestação e execução dos serviços, estendendo-se esse direito as subcontratações concernentes à execução do contrato principal objeto da apólice;
II – realizar auditoria técnica e contábil; e
III – requerer esclarecimentos por parte do responsável técnico pela obra ou fornecimento.

§1º - O representante da seguradora ou terceiro por ela designado deverá informar a intenção de visitar o canteiro de obras ou local da prestação dos serviços com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo o tomador assegurar-lhe o acesso a todos os locais utilizados para a execução do contrato principal.

§2º - A seguradora responde objetivamente por qualquer conduta de seus prepostos (mesmo que terceirizados) que impliquem na divulgação de informação sigilosa ou que, por qualquer motivo ilícito, atrasem a obra ou o serviço.

Art. 23. Nos contratos submetidos a esta Lei, apesar da fiscalização exercida pela seguradora, o segurado permanece obrigado ao acompanhamento da execução contratual por seu corpo técnico próprio, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Único. Os agentes públicos ou privados que praticarem atos em desacordo com as disposições legais ou visando a frustrar os objetivos da garantia durante aexecução contratual sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei, na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

CAPÍTULO IV
DO SINISTRO E DA EXECUÇÃO DA APÓLICE

Art. 24. A reclamação do sinistro na apólice de seguro garantia é procedimento administrativo formal e resulta do inadimplemento pelo tomador de obrigação coberta pela apólice, a ser analisado pela seguradora para fins de caracterização do sinistro.
Parágrafo Único - A seguradora deverá deixar claro nas condições contratuais os procedimentos especiais não previstos em lei que devem ser adotados pelo segurado para a reclamação do sinistro, além dos critérios a serem satisfeitos para a sua caracterização.

Art. 25. Concomitantemente à notificação extrajudicial ao tomador de não execução, execução parcial ou irregular do contrato principal, o segurado notificará a seguradora acerca da expectativa de sinistro.

Parágrafo Único - A notificação de expectativa de sinistro conterá, além da cópia da notificação enviada ao tomador, a descrição do fato potencialmente gerador do sinistro, a relação de cláusulas inadimplidas e as planilhas que indiquem o prejuízo causado ao segurado.

Art. 26. A notificação extrajudicial ao tomador marca o início do prazo de 30 (trinta) dias corridos para este apresentar defesa escrita ao segurado e à seguradora, justificando o atraso e/ou os defeitos na execução do contrato principal, devendo conter, ainda, projeto detalhado para regularização da execução contratual.
Parágrafo Único - Durante o prazo estabelecido no caput, o segurado e a seguradora não poderão exercer qualquer ação por descumprimento do contrato.

Art. 27. Caso o tomador não apresente defesa escrita no prazo legal, ou o segurado e a seguradora não manifestem formalmente sua concordância com o projeto de regularização apresentado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da defesa escrita do tomador, a Administração Pública imediata e obrigatoriamente emitirá comunicação de sinistro à seguradora.
§ 1º Na hipótese do art. 76 da Lei nº 8.666, de 1993, a rejeição pela Administração Pública, no todo ou em parte, de obra, serviço ou fornecimento executado emdesacordo com o contrato importa a automática declaração de inexecução e consequente execução da apólice de seguro garantia.
§ 2º Independentemente de comunicação de sinistro pelo segurado, a seguradora é obrigada a iniciar o processo de regulação do sinistro sempre que for informada ou constatar, diretamente ou por intermédio de terceiro contratado, a ocorrência de inadimplemento por parte do tomador de obrigação coberta pela apólice.

Art. 28. Comunicada do sinistro, a seguradora deverá, diretamente ou por terceiro contratado, investigar se o inadimplemento contratual encontra-se coberto pela apólice, as causas e razões do sinistro, a extensão dos danos resultantes do inadimplemento, e, em particular na hipótese de execução parcial e/ou defeituosa, o percentual não executado do contrato principal, a qualidade do cumprimento parcial do contrato, bem como os custos para a regularização e o cumprimento do contrato até seu termo, em conformidade com o projeto executivo.
Parágrafo Único - A investigação deverá ser célere e se basear em evidências trazidas por documentos, pareceres e laudos técnicos.

Art. 29. Caso se verifique a caracterização do sinistro, a seguradora sub-roga-se nos direitos do segurado contra o tomador ou terceiros que tenham dado causa ao sinistro, devendo indenizar o segurado até o limite da garantia da apólice, adotando taxativamente uma das seguintes soluções:

I – prioritariamente contratar outra pessoa jurídica para realizar o contrato principal, respeitada a ordem de classificação do processo licitatório ou pleito concorrencial de qualquer natureza que ensejou a celebração deste contrato principal;
II – na impossibilidade de aplicar o inciso "I", excepcionalmente, mediante aceitação expressa do Segurado e com o aval dos seus órgãos de controle e fiscalização, assumir ela própria, nos limites das obrigações assumidas pelo tomador no contrato rescindido, a execução da parcela restante do projeto com mão de obra própria ou por intermédio de terceiros contratados; ou
III – facultativamente e sob sua exclusiva responsabilidade, financiar o próprio tomador inadimplente para complementar a obra, desde que dentro dos prazos contratados.

§ 1º A seguradora disporá de 30 (trinta) dias corridos, a partir da caracterização do sinistro, para apresentar o relatório final de regulação, o qual deverá conter as alterações necessárias de prazo, condições e preço para a conclusão da obra ou do fornecimento de bem ou de serviço, a serem ratificadas pelo segurado.

§ 2º O segurado disporá de 30 (trinta) dias corridos, a partir da entrega do relatório final de regulação do sinistro, para emitir sua concordância com as alterações propostas.

§ 3º Caso o segurado não aprove as alterações propostas, a seguradora procederá com indenização em espécie seguindo o relatório final de regulação do sinistro.

§ 4º O pagamento da indenização, nos termos da apólice, ou a execução da parcela restante do contrato principal deverá iniciar-se no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da manifestação do segurado prevista no § 2.º deste artigo.

§ 5º Na hipótese de execução parcial do contrato, o valor devido pela seguradora a título de indenização equivalerá ao montante proporcional ao percentual do contrato ainda não executado, em relação ao valor global deste contrato, somado ao valor do custo adicional para a conclusão do projeto.

§ 6º Na hipótese de a seguradora optar por executar diretamente o contrato principal, o segurado deve colocar à sua disposição os recursos disponíveis para a continuidade e o término do projeto, conforme os termos da apólice.

§ 7º Na hipótese do § 6.º deste artigo, o segurado obriga-se, ainda, a pagar à seguradora o restante do valor do contrato parcialmente inadimplido.

§ 8º Na hipótese de outorga do restante da execução do contrato inadimplido a terceiro, a seguradora fica livre e desimpedida para utilizar o meio de seleção que julgar adequado ao regular adimplemento do contrato.

CAPÍTULO V
DO LIMITE DE COBERTURA E VIGÊNCIA

Art. 30. O art. 56, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica regulado no âmbito municipal, passando a exigir do vencedor do procedimento licitatório apresentação de seguro-garantia de execução do contrato que cubra 100% (cem por cento) do valor do contrato.

Art. 31. O prazo de vigência da apólice será:

I – igual ao prazo estabelecido no contrato principal a que esteja vinculada a apólice de seguro garantia;
II – igual ao prazo informado na apólice, em consonância com o estabelecido nas condições contratuais do seguro garantia, considerando a particularidade de cada modalidade, na hipótese de a apólice não estar vinculada a um contrato principal.
Parágrafo Único - A vigência da apólice acompanhará as modificações no prazo de execução do contrato principal ou do documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, desde que tais modificações recebam a anuência da seguradora, mediante a emissão do respectivo endosso.

Art. 32. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
Parágrafo único. O seguro garantia continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas, podendo, neste caso, a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia, sem prejuízo de outras formas de cobrança.

Art. 33. O seguro garantia extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para a ocorrência do sinistro:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado, ou devolução da apólice;
II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem e desde que isto não implique a ausência da modalidade de seguro prevista nesta Lei;
III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
IV – quando o contrato principal for extinto, nas hipóteses em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas condições contratuais do seguro garantia.
Parágrafo único. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no § 4o do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas neste artigo, pelo recebimento do objeto do contrato, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. A utilização do seguro garantia nos contratos objeto desta Lei torna-se facultativa a partir da data de sua publicação, passando a ser obrigatória após 180 (cento e oitenta) dias dessa data, não se aplicando aos contratos vigentes à época e às licitações cujos editais tenham sido publicados antes do início da vigência de sua aplicação obrigatória.

Art. 35. – O edital das obras poderá conter cláusula arbitral a fim de regular eventuais conflitos entre a seguradora e o tomador, bem como cláusula arbitral ou compromissoarbitral para regular eventuais conflitos entre a seguradora e os demais entes de direito privado.
Parágrafo único: Faculta-se ao edital prever, antes da aplicação da arbitragem, a mediação, nos termos da Lei 13.140 de 2015.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paudalho/PE, 18 de junho de 2018

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:1FE9B161

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 848/2018

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº848/2018

Ementa: Denomina nome de Rua Maurino João da Silva, na Santa Tereza e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada nome de Rua Maurino João da Silva, na Santa Tereza.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paudalho/PE, 18 de junho de 2018

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:29BA7742

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29/2018

DECRETO Nº 029, de 02 de agosto de 2018.

EMENTA: Institui a Carteira de Identidade Funcional do Procurador do Município de Paudalho, no Estado de Pernambuco.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a finalidade precípua da instituição da Carteira de Identidade Funcional dos Procuradores do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a Carteira de Identidade Funcional dos Procuradores do Município, membros da Procuradoria Jurídica do Município de Paudalho, com validade em todo o território nacional.

Art. 2º. Fica aprovada a Carteira de Identidade Funcional, de uso privativo dos Procuradores Municipais, cargo efetivo, integrantes da carreira de Procurador Jurídico do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco.

Art. 3º. Ao titular da Carteira de Identidade Funcional de Procurador do Município, no exercício de suas funções, são asseguradas as prerrogativas previstas na Lei Municipal nº 809, de 19 de dezembro de 2017, Estatuto da Advocacia (Lei Federal n**º 8.906, de 04 de julho de 1994),** e na Constituição da República Federativa do Brasil, para o desempenho de suas atribuições institucionais, devendo todos os órgãos da administração pública direta e indireta prestar o auxílio necessário ao exercício das funções inerente ao referido cargo público, bem como o livre acesso as repartições públicas em geral.

Art. 4º. A Carteira Funcional de Identidade do Procurador do Município de Paudalho, a qual será confeccionada em plástico, na cor cinza, terá as seguintes características: na parte frontal do documento, na borda superior, terá o Brasão República, e os dizeres na cor preta: **"REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ESTADO DE PERNAMBUCO, MUNICÍPIO DE PAUDALHO, PROCURADORIA GERAL"** logo abaixo do cabeçalho frontal, campo para a fotografia, o nome, cargo, matrícula funcional e inscrição na OAB; no verso: filiação, naturalidade, número do RG e CPF do servidor.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paudalho – PE, 02 de agosto de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:D31834BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 857/2018

GABINETE DO PREFEITO
LEI nº857/2018

Ementa: Denomina nome de ruas na localidade da Portelinha, Chã do Pinheiro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado nome de ruas na localidade da Portelinha, Chã do Pinheiro:

§1º - Rua José Gildo Carneiro de Barros, à Rua 02;
§2º - Rua José Jerônimo Cavalcanti, à Rua 03;
§3º - Rua Paulo Roberto de Moura, à Rua 04;
§4º - Rua Severino Francisco Pinheiro, à Rua 05.
§5º - Rua Luiz Ribeiro da Costa, à 1º paralela da Rua São Sebastião.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paudalho/PE, 16 de agosto de 2018

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:D285817B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 858/2018

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº858/2018

Ementa: Denomina nome de ruas na comunidade do Rosarinho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas nomes de ruas as travessas na comunidade do Rosarinho de:
§1º - Rua Irene Maria Correia Gomes, à 1º travessa;
§2º - Rua Luiz Paulo dos Santos, à 2º travessa;
§3º - Rua Geni Alves Camelo, à 3º travessa;
§4º - Rua Rinete de Melo Rangel, à 4º travessa;
§5º - Rua Maria Monteiro da Silva (Maria Gaião), à 5º travessa;
§6º - Rua Eraldo Paulino da Silva, à 6º travessa;
§7º - Rua Maria Ana Ferreira (Galega), à 7º travessa;
§8º - Rua Antônio Moreira da Silva (Rato), à 8º travessa;
§9º - Rua Rubiano Rufino da Silva, à 9º travessa.

Art. 2º. Ficam denominadas nome de ruas, às paralelas da Av. Brasil:

§1º - Rua Manoel Costa, à 1º paralela;
§2º - Rua Gerson Vicente, à 2º paralela.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paudalho/PE, 16 de agosto de 2018

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:5F1D2D1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 785/2017

LEI Nº 785/2017

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, no art. 165 da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
Seção Única Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no § 2° do art. 165 da Constituição Federal, a Proposta Orçamentária do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2018, será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
II – a estrutura e a organização do orçamento;
III – as alterações na legislação tributária do Município;
IV – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;
VI – a participação da população e das audiências públicas;
VII – a celebração de operações de crédito;
VIII – as disposições gerais.
IX- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos.

CAPÍTULO II
Seção Única Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º O Município de Paudalho executará, no exercício de 2018, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:
I - Gestão Participativa, Inovadora e Eficaz;
II - Infraestrutura Urbanística e Gestão Ambiental Sustentável;
III - Desenvolvimento com ênfase na Economia, Ciência e Tecnologia com visão na Capacitação, Qualificação Profissional e Inclusão Produtiva;
IV - Cidadania Plena, o povo com todos os seus direitos;
V - A Produção Rural na visão da convivência com o semiárido e a perspectiva de grandes investimentos;
VI - Promoção dos Direitos da Juventude;
VII - Promoção dos Direitos da Mulher;
VIII - Promoção dos Direitos do Idoso.
§ 1º A lei orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - Provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, do Poder Legislativo;
II - Compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
e
IV - conservação E manutenção do patrimônio público.
§ 2º Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2018, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPITULO III
Seção Única Das Metas e Riscos Ficais

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:
I – De Riscos Fiscais;
II – De Metas Fiscais;
Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:

I - Metas Anuais, contendo:

a) Metas Anuais de Receita;
b) Metas Anuais de Despesa;
c) Resultado Primário;
d) Resultado Nominal;
e) Montante da Dívida.
II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - Metas anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - Evolução do patrimônio líquido;
V - Origem e aplicação dos recursos com alienação de ativos;
VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
VII - Projeção atuarial do RPPS;

VIII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
IX - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
X – Metas e Prioridades da Administração.

CAPÍTULO IV
Seção I Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município

Art. 4º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas, bem como pelo equilíbrio das receitas e despesas públicas.
§ 1°. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
IV – o Relatório de Gestão Fiscal.
Art. 5º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:

I – Responsabilidade na gestão fiscal;
II – Desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;
III – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;
IV – Ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
V – articulação, cooperação E parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
VI – acesso E oportunidades iguais para toda a sociedade;
VII – preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.
§1˚ No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.
§2º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2018, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.
§ 3º As fontes de recursos destinam-se a indicar à origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas e as receitas provenientes de convênios e operações de crédito.
Art. 6º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2018:

I - Projeto de lei;
II - Anexos;
III - Justificativa

§1˚ O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.
§ 2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;
III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2015 e 2016, bem como a estimativa para 2017;
IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2015 e 2016,e fixada para 2017;
V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2018, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2018 destinadas às ações e serviços de saúde;
VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
VIII - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;
IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;
X - Receita consolidada por categorias econômicas, anexo 2 Lei 4.320/64;
XI - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
XII - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;
XIII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;
XIV - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;
XV - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;
XVI - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64;
XVII - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com prioridades, objetivos e metas desta Lei;
XVII - Demonstrativo para atendimento do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 7o O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como o das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:
I - programa de trabalho do órgão;
II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;
III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.
Art. 8º. Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 9º. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor, máximo, de 5,0% (cinco inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2018, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. Caso não seja utilizado a reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até 30 de junho, saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais, conforme disposições do art. 5.º, inciso III, da LC n.º 101/00.
Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.
§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.
§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.
Art. 11. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2018, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2018, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput,* em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.

Art. 12. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 13. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, através dos procedimentos contábeis estabelecidos pela Portaria STN n. º 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 14. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2017, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 15. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 16. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

Art. 17. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO IV
Seção II Dos Créditos Adicionais

Art. 18. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável à matéria.

Art. 19. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n° 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM,PROVIAS e outros;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4 º. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 20. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria SOF n.° 42/1999.

Art. 21. Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 18 da presente Lei, as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
VI – despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
VII – incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2017 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 22. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§1˚ No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:

I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado;

II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;

III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;

IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2˚ Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 23. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes

da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal especifica.

CAPÍTULO IV
Seção III Das Transferências para o Setor Privado

Art. 24. Na programação da despesa não poderão ser incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.
Parágrafo-Único - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:
I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; ou.
III. sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

CAPÍTULO V
Seção Única Das alterações na legislação tributária

Art. 25. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.
Art. 26. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.
Art. 27. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO VI
Seção I Das diretrizes relativas às despesas
Subseção I Das despesas com pessoal

Art. 28. O Poder Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 29. Observado o disposto no parágrafo único, do art. 28 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:
I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
II - à criação e à extinção de cargos públicos;
III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
V – à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.
VI – Instituição de Incentivos a demissão voluntária.
§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.
§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.
Art. 30. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.
Art. 31. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.
Art. 32. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.
Art. 33. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

CAPÍTULO VI
Seção I Das diretrizes relativas às despesas
Subseção II Da previdência

Art. 34. O Município ou a entidade previdenciária poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para implantação do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 35. Poderão ser incluídas dotações no orçamento de 2018 para realização de despesas com a manutenção do RPPS.
Art. 36. O Regime Próprio de Previdência Social, caso seja criado, será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.
Art. 37. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão acompanhados de estudo de viabilidade financeira e atuarial.
Art. 38. O orçamento da entidade previdenciária deverá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação “91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social", conforme consta na Portaria Interministerial n º 688, de 14 de outubro de 2005.

CAPÍTULO VII
Seção I Das diretrizes relativas às despesas
Subseção III Da saúde e educação

Art. 39. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo X e XVI do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

CAPÍTULO VIII
Seção I Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IV Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 40. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Município até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos art. 29-A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.°58/2009, devendo, a Câmara, providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.
§ 1°- Especificamente no mês de janeiro de 2018, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2017, devendo ser ajustada em fevereiro de 2018, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.
§ 2°- O Poder Legislativo terá como limite de proposta orçamentária 2018 para despesas correntes e capital os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX
Seção I Das diretrizes relativas às despesas
Subseção V Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 41. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2018.

Art. 42. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

CAPÍTULO X
Seção I Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VI Das subvenções

Art. 43. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2018, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:
I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;
III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2017;
VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.
§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.
§2˚ Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.
§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2018, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.
§4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural, esportiva e educacional, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.
§5˚ O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.
§6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§7˚ As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

CAPÍTULO XI
Seção I Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VII Dos consórcios
Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§1˚ Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações, programas, projetos e atividades a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2˚ Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.
§3º Os procedimentos contábeis serão estabelecidos através da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO XII
Seção I Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VIII Dos Programas Assistenciais

Art. 45. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e

regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101/2000.

§1˚ Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 2˚ O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217, da Constituição Federal e regulamento local.

CAPÍTULO XIII
Seção I Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IX Dos Precatórios

Art. 46. O orçamento para o exercício de 2018 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚-A, 2º e 3˚ do art. 100, da Constituição Federal e art. 87, do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário ao Município, até 1º de julho de 2017, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2018, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 47. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 ,do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior R$ 2.300,00(Dois mil e trezentos reais).

CAPÍTULO XIV
Seção I Das diretrizes relativas às despesas
Subseção X Das OSs e das OSCIPs

Art. 48. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá observar as disposições da Resolução TCE n.° 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO XV
Seção Única Da execução Orçamentária
Subseção I Das despesas novas

Art. 49. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 50. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e atualizações posteriores.

CAPÍTULO XVI
Seção Única Da execução Orçamentária
Subseção II Da limitação de empenho

Art. 51. Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2018, o Poder Executivo estabelecerá, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, inclusive a eventual composição de reserva de contingência, e o calendário de eventos associados, de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

§ 1º - A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extra orçamentários.
§ 2º - O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extra orçamentários.

Art. 52. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida à limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5.º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.
Art. 53. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.
Art. 54. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO XVII
Seção Única Da execução Orçamentária
Subseção III Dos orçamentos dos fundos

Art. 55. Os orçamentos dos fundos municipais deverão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1˚. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2018 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.
§ 2˚. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.
§ 3˚. É vedada a vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 56. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 57. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 51, desta Lei, por meio de transferência financeira,

condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.
Art. 58. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social, caso seja criado, será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.
Art. 59. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2018, unidades orçamentárias destinadas:
I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;
II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
III – ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
IV – ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
V – a demais autarquias, fundações e fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO XVIII
Seção Única Da participação da população e das audiências públicas

Art. 60. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:
I - ao Poder Executivo, até quinze de setembro de 2017;
II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.
§ 1º. Para fins de realização de audiência pública será observado:

I - Quanto ao Poder Legislativo:

determinar que a condução da audiência fosse feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;

II - Quanto ao Poder Executivo:
Receber comunicação formal da data da audiência;
Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos da Portaria STN Nº 403, de 28 de junho de 2016.

§ 2º- As audiências públicas levarão em consideração as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições especificas do Poder Executivo Municipal.
§ 3º- As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução dos serviços.

CAPÍTULO XIX
Seção Única Da celebração de operações de crédito

Art. 61. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2018, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2018, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 62. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM, PROVIAS e similares, bem como outros das linhas de infra-estrutura, habitação, saneamento e reequipamento.
§ 1º. As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.
§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.
§ 3º. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO XX
Seção Única Das disposições gerais

Art. 63. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2018, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2017 e deverá ser devolvida para sanção até cinco de dezembro, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.
Art. 64. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2018, será entregue ao Poder Executivo até 05 de agosto de 2017, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.
Art. 65. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3˚, do art. 166, da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:
I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e encargos;
b) serviço da dívida.
II - Estejam relacionados:
a) com a correção de erros ou omissões, ou;
b) com os dispositivos do projeto de lei.
Art. 66. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.
Art. 67. Caso a devolução do orçamento para sanção dO Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.
Art. 68. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 2% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.
§ 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.
§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2018-2021, referente ao exercício de 2018, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 69. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2018, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Art. 70. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.
Art. 71. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelO Prefeito do Município na forma da Lei.
Art. 72 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 73. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

I - Anexo de Prioridades (ANEXO I);
II - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO II);
III - Anexo de Riscos Fiscais (ANEXO III).

Art. 74. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2018 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.
Art. 75. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2018, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.
Art. 76. A população poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 49, da LC 101/2000, somente no âmbito na Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 77. Em cumprimento ao disposto no art. 5°, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000, encaminharão ao Poder Legislativo os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1°. O encaminhamento do RREO e do RGF ao TCE-PE, de que trata esta Resolução, dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, via SICONFI, mediante a homologação da respectiva declaração, nesse sistema.
§ 2°. A elaboração do RREO e do RGF será feita em conformidade com a Portaria STN n.º 495, de 06 de junho de 2017, que aprovou a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.
§ 3°.O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de que trata o artigo 52 da LRF, abrange todos os Poderes e Órgãos e será consolidado pelos respectivos chefes do Poder Executivo Municipal, através de sistema eletrônico padronizado para o Poder Executivo Municipal.
§ 4°. O Poder Executivo Municipal publicara o RREO e o RGF juntamente com os demonstrativos constantes dos artigos 52 e 54 da LRF, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre respectivamente.
§ 5°. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras/ e ou supervisionadas em sistema eletrônico padronizado na esfera municipal.
Art. 78 - A Administração Municipal promoverá a reavaliação de ativos e passivos municipais para fins de adequação às novas Normas da Contabilidade Pública, absorvidos estes efeitos pela Gestão Patrimonial.
Art. 79. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paudalho, em 05 de setembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:FA77614F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 778/2017

GABINETE DO PREFEITO
LEI nº 778/2017

EMENTA: Dispõe sobre concessão de isenção tributária aos empreendimentos habitacionais, dirigidos exclusivamente ao "Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV", no âmbito do Município de Paudalho.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Município de Paudalho concederá isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nas condições estabelecidas nos artigos seguintes.
Art. 2º - Ficam isentos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN as pessoas jurídicas de direito privado sediadas no território nacional, sem débitos com a Prefeitura Municipal de Paudalho, que venham a executar contratos de prestação de serviços de construção civil por empreitada ou subempreitada, de empreendimentos habitacionais dirigidos, exclusivamente, ao "Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV", vinculado ao Governo Federal e instituído por Lei Federal.
§ 1º A isenção concedida em relação ao ISSQN incidirá, tão somente, sobre as faturas emitidas em decorrência dos serviços destinados à construção de empreendimentos habitacionais relacionados ao "Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, destinados à implantação de moradias para famílias com renda de até 03 (três) salários mínimos e construção essa iniciada após a vigência desta Lei."
§ 2º A isenção de que trata o caput deste artigo será concedida apenas durante o período em que as edificações estejam sendo construídas, ou seja, durante a execução da obra e não desobriga o prestador de serviços do cumprimento das demais obrigações previstas na legislação tributária.
Art. 3º - A Secretaria de Administração e Finanças de Paudalho – SAFIN, regulamentará os procedimentos para obtenção da isenção criada pela presente Lei.
Parágrafo único. A isenção só será concedida mediante despacho do Secretário de Administração e Finanças de Paudalho após o agente responsável pelo empreendimento apresentar requerimento formal instruído de todos os requisitos legais necessários para a obtenção da isenção de que trata a presente Lei.
Art. 4º - A isenção ora instituída não gera direito de restituição se o tributo foi regularmente adimplido em momento anterior à publicação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogando as disposições em contrário.

Paudalho/PE, 26 de julho de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:DE9299AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 779/2017

EMENTA: Denomina nome de Avenida Nestor Bezerra de Arruda na localidade do Engenho Orá e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.50, §3° e 7°, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Av. Nestor Bezerra de Arruda a rua localizada no Engenho Orá que se inicia na Rua Severino Gonçalves de Albuquerque, na Chã do Ouro, encerrando-se na Rodovia BR-408, próximo ao sistema de tratamento d'água, da Compesa.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário.

Paudalho/PE, 26 de julho de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:90A94F8F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 780/2017

GABINETE DO PREFEITO
LEI nº 780/2017

EMENTA: Denomina nome de Rua Elinaldo Gonzaga do Nascimento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.50, §3° e 7°, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Elinaldo Gonzaga do Nascimento a Rua projetada sito na localidade do Engenho Condado, nesta cidade.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogando as disposições em contrário.

Paudalho/PE, 26 de julho de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:84946E0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 789/2017

GABINETE DO PREFEITO
Lei nº 789/2017

EMENTA: *Institui a Política Municipal de Saneamento Básico de Paudalho/PE, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas competências legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO CAMPO DE APLICAÇÃO

Art. 1º - Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico, aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Paudalho/PE, anexados ao corpo desta Lei, como instrumentos de planejamento e política pública para o saneamento básico no território do Município, compreendendo as ações, metas, programas e projetos dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, seus órgãos e entidades, e demais prestadores dos serviços de saneamento básico ficam obrigados ao cumprimento dos Plano Municipais de Saneamento Básico (PMSB) e de gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Paudalho/PE, nos termos da Lei Federal Nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, do Decreto Federal Nº. 7.217, de 21 de junho de 2010, da Lei Federal Nº. 12.305, de 02 de agosto de 2010 e do Decreto Federal Nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

§ 2º - As ações, metas, programas e projetos mencionados no *caput* deste artigo serão compatibilizados e inclusos nas Leis: do Plano Plurianual (PPA); de Diretrizes Orçamentárias (LDO); e do Orçamento Anual (LOA), e executados, sempre que possível, em parceria com programas e projetos federais, estaduais, consórcios intermunicipais, Parcerias Público-Privada (PPP's) e com as entidades não governamentais representativas do setor de saneamento básico e da recuperação ou preservação ambiental.

§ 3º - Na implementação do PMSB, deverá ser considerado, no que couber, o Plano Hidroambiental da Bacia do Rio Capibaribe – PHA Capibaribe, e dos demais mananciais de abastecimento de água do Município.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

I – serviços públicos de saneamento básico: os serviços públicos de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;

II – abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação, da reservação de água bruta, da adução de água bruta, do tratamento de água, da reservação de água tratada até a distribuição mediante ligação predial e respectivos instrumentos de medição;

II – esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, inclusive ligação predial, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

IV – esgoto sanitário: as águas residuárias e outros derivados do uso residencial e, nos termos das normas administrativas de regulação dos

serviços características, os efluentes derivados de usos industriais e comerciais cujas sejam semelhantes às do esgoto doméstico;

III – limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do resíduo sólido doméstico e do resíduo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, compreendendo ainda como serviços públicos de limpeza pública:

os serviços de varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos; e outros serviços constituídos por atividades pertinentes à limpeza pública urbana, nos termos das normas administrativas de regulação dos serviços, dentre eles:

1. o asseio de escadarias, monumentos, abrigos e sanitários públicos;
2. a raspagem e a remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;
3. a desobstrução e limpeza de bueiros, bocas-de-lobo e correlatos;
4. a limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público.

IV - resíduos sólidos urbanos, os originários:

a) de atividades domésticas;
b) dos serviços públicos de limpeza pública; e
c) de atividades comerciais, industriais ou de serviços que, por sua qualidade e quantidade, sejam equiparados a resíduos sólidos urbanos por norma administrativa de regulação.

V – drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

VI - usuário: o proprietário, o possuidor direto ou indireto do imóvel ou, ainda, qualquer outro ocupante permanente ou eventual;

VII - planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada;

VIII - regulação: todo e qualquer ato, normativo ou não, que discipline ou organize um determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos;

IX - normas administrativas de regulação: as expedidas pelo órgão regulador e fiscalizador dos serviços, tendo por objeto metas de universalização de acesso, condições de prestação dos serviços, indicadores de eficiência na prestação ou remuneração pela utilização ou disponibilidade dos serviços;

X - fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

XI - prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários o acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou por contrato;

XII - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

XIII - universalização: ampliação progressiva dos serviços públicos de saneamento básico objetivando o acesso a esses serviços por todos os ocupantes, permanentes ou eventuais, de domicílios e locais de trabalho e de convivência social localizados no território do Município independentemente de sua situação fundiária, com exceção das áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física;

XIV - subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar que a população de baixa renda tenha o acesso aos serviços públicos de saneamento básico;

XV - projetos associados aos serviços públicos de saneamento básico: os desenvolvidos em caráter acessório ou correlato à prestação dos serviços, capazes de gerar benefícios sociais, ambientais ou econômicos adicionais, dentre eles:

a) o fornecimento de água bruta para outros usos não sujeitos à regulação do titular, comprovado o não prejuízo aos serviços públicos de abastecimento de água potável;
b) o aproveitamento de água de reuso;
c) o aproveitamento do lodo resultante de tratamento de água ou de esgoto sanitário;
d) o aproveitamento dos materiais integrantes dos resíduos sólidos por meio de reuso ou reciclagem;
e) o aproveitamento de energia de qualquer fonte potencial vinculada aos serviços, inclusive do biogás resultante de tratamento de esgoto sanitário ou de tratamento ou disposição final de resíduos sólidos;

XVI - aviso: comunicação dirigida a usuário determinado, inclusive por meio de mensagem em documento de cobrança pela prestação dos serviços;

XVII - comunicação: dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

XVIII - notificação: correspondência específica dirigida ao usuário de serviço público de saneamento básico com o objetivo de informar a interrupção do abastecimento de água;

XIX - edificação permanente urbana: a construção coberta, de caráter não transitório, destinada a abrigar atividade humana.

§ 1º - Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços públicos de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

§ 2º - Para os fins do § 1º não se considera solução individual:

I - a solução que atenda a condomínios ou localidades de pequeno porte, na forma prevista no § 1º, do Art. 10 da Lei Federal Nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007; e

II - a fossa séptica, quando norma administrativa de regulação atribuir ao Poder Público a responsabilidade por seu controle ou operação.

CAPÍTULO III
DO DIREITO À SALUBRIDADE AMBIENTAL

Art. 3º - Todos têm direito à vida em ambiente salubre, cuja promoção e preservação são deveres do Poder Público e da coletividade.

Parágrafo Único - Ambiente salubre é aquele em que o estado de qualidade ambiental é capaz de prevenir a ocorrência de doenças relacionadas ao meio ambiente e de promover as condições favoráveis ao pleno gozo da saúde e do bem-estar da população.

Art. 4º - É garantido a todos o direito a níveis adequados e crescentes de salubridade ambiental e de exigir das responsáveis medidas preventivas, mitigadoras, compensatórias ou reparadoras em face de

atividades prejudiciais ou potencialmente prejudiciais à salubridade ambiental.

TÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial e serão prestados com base nos seguintes princípios:

I - universalização do acesso;
II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços públicos de saneamento básico, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços públicos de manejo de águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

IV - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, não causem risco à saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

V - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator relevante;

VI - eficiência e sustentabilidade econômica;

VII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando-se a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

VIII - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

IX - controle social;

X - segurança, qualidade e regularidade; e

XI - utilização das infraestruturas e disciplina dos serviços compatíveis com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Art. 6º - Os serviços públicos de saneamento básico poderão ser interrompidos nas seguintes hipóteses:

I - situação de emergência ou de calamidade pública, especialmente a que coloque em risco a saúde do trabalhador de serviço de saneamento básico ou a segurança de pessoas e bens; e

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas.

§ 1º - As interrupções programadas a que se refere o inciso II deste artigo dependerão de prévio comunicado.

§ 2º - Além das hipóteses previstas nos incisos I e II, os serviços públicos de abastecimento de água potável poderão ser interrompidos nos casos de:

I - manipulação indevida, por parte do usuário, de medidor ou de qualquer parte da rede pública ou da ligação predial; e

II - após aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e prévia notificação nas hipóteses de:

a) negava do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida; e
b) inadimplência do usuário do serviço público de abastecimento de água potável no pagamento da respectiva tarifa.

§ 3º - Somente poderá ocorrer a interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda, beneficiário de tarifa social, nos termos de norma administrava de regulação dos serviços que estabeleça prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Art. 7º - Excetuados os casos previstos em norma administrava de regulação, toda edificação permanente urbana será conectada à rede pública de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário disponível.

§ 1º - As normas administravas de regulação deverão disciplinar as soluções individuais, admitidas somente na ausência ou insuficiência das redes públicas.

§ 2º - Informado o ocupante de imóvel da existência de rede pública disponível por meio de comunicação, deverá ele atender ao disposto no *caput* deste artigo no prazo de 90 (noventa) dias, ou em prazo superior que venha a ser fixado pelo órgão de regulação e fiscalização dos serviços.

§ 3º - Decorrido o prazo previsto no § 2º:

I - o ocupante do imóvel estará sujeito à tarifa ou taxa referente ao serviço público de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário que for posto à sua disposição;

II - o prestador dos serviços poderá executar a conexão, inclusive as obras correspondentes, ressarcindo-se junto ao usuário das despesas decorrentes;

III - poderá ocorrer a interdição de atividades das empresas que funcionarem no imóvel, até que seja cessada a irregularidade;

IV - o usuário estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 2,36 (duas vírgula e trinta e seis) UFESP a 4.706 (quatro mil setecentos e seis) UFESP por mês em que persistir com a irregularidade, cuja notificação e cobrança serão efetuadas pelo órgão de regulação e fiscalização dos serviços, o qual levará em consideração a capacidade econômica do infrator e o que for necessário para coibir a infração, nos termos do regulamento de prestação de serviços a ser aprovado pela entidade reguladora.

§ 4º - Poderão ser adotados subsídios tarifários ou não tarifários para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

Art. 8º - A instalação hidráulica predial ligada à rede pública não poderá estar ligada à rede hidráulica predial alimentada por outras fontes, de modo a tornar inviável o eventual refluxo de água contaminada para a rede pública.

§ 1º - O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo, na forma disciplinada nas normas administravas de regulação, acarretará:

I - a interdição de atividades das empresas que funcionarem no imóvel, até que seja cessada a irregularidade; e

II - o pagamento de multa no valor de 3,30 (três vírgula trinta) UFESP a 3.295 (três mil duzentos e noventa e cinco) UFESP por mês que persistir com a irregularidade após notificação, na conformidade da capacidade econômica do infrator e do que o órgão de regulação e fiscalização dos serviços julgar necessário para coibir a infração.

§ 2º - O disposto no § 1º não prejudica medidas administravas para cessar a irregularidade, e as indenizações no caso de contaminação de água das redes públicas ou do próprio usuário.

§ 3º - Não se considera instalação ligada à rede pública a que vier a montante de reservatório de água do usuário, ou de eventual mecanismo que impeça o refluxo.

Art. 9º - A água fornecida pelos serviços públicos de saneamento básico deverá atender aos padrões de qualidade fixados pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - Norma administrava de regulação deverá fixar o volume mínimo per capita de água para abastecimento público, o qual poderá variar em razão do uso ou localização do imóvel, para fins de cumprimento do previsto no artigo 9º, inciso III, parte final, da Lei Federal Nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Art. 10º - A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá ser remunerada por meio de tarifas calculadas com base no volume de água consumido.

Parágrafo Único - As normas administravas de regulação poderão prever e disciplinar as hipóteses em que não será aplicado o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 11 - Os estabelecimentos que lançam águas residuárias e outros efluentes em corpo d´água deverão realizar o lançamento sempre a montante do ponto em que estes mesmos estabelecimentos captam água.

Parágrafo Único - Excluem-se do disposto no *caput* os prestadores dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário.

CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Art. 12 - Os serviços públicos de manejo de resíduos sólidos deverão atender as disposições contidas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Paudalho/PE, anexado a esta Lei.

Art. 13 - Os serviços públicos de limpeza pública deverão obedecer o Código Municipal de Limpeza Urbana, criado pela Lei Municipal Nº. 603, de 26 de março de 2008, suplementada, no que couber, pelo disposto nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Art. 14 - O Município promoverá a diminuição do volume de águas direcionadas a seus sistemas de drenagem por meio de incentivos ao aumento da permeabilidade do solo.

Art. 15 - Os proprietários, os possuidores ou outros ocupantes de lotes urbanos deverão direcionar adequadamente ao sistema público de drenagem urbana as águas pluviais, e pagarão o custo de manutenção do serviço disponibilizado, nos termos do que dispuser a legislação específica.

Parágrafo Único - O sistema de cobrança previsto no *caput* deste artigo deverá levar em consideração, em cada lote urbano:

I - o grau de impermeabilização; e

II - a existência de dispositivos de retenção ou amortecimento de águas pluviais.

Art. 16 - Fica proibida a conexão de tubulações e outros dispositivos destinados a águas pluviais com as redes de esgotamento sanitário, ficando o infrator sujeito:

I - a interdição de atividades das empresas que funcionarem no imóvel, até que seja cessada a irregularidade; e

II - ao pagamento de multa no valor de 3 (três) a 3.000 (três mil) Unidades Fiscais de Referência – UFIR's, criada pela Lei Federal Nº. 8.383, de 30 de dezembro de 1991, por mês em que persistir com a irregularidade após notificação, na conformidade da capacidade econômica do infrator e do que o órgão de regulação e fiscalização dos serviços julgar necessário para coibir a infração, nos termos do regulamento de prestação de serviços.

TÍTULO III
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 17 - A Política Municipal de Saneamento Básico é o conjunto de planos, programas e ações promovidos pelo Município, isoladamente ou em cooperação com particulares ou outros entes da Federação, com vistas a assegurar o direito à salubridade ambiental.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 18 - São princípios da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - universalização do acesso, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços públicos de saneamento básico, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - priorizar a implantação e a ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

IV - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

V - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços públicos de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

VI - utilização de indicadores epidemiológicos e de desenvolvimento social no planejamento, implantação e avaliação das suas ações de saneamento básico;

VII - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados; e

VIII - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços públicos de saneamento básico, especialmente em relação aos recursos hídricos.

Parágrafo Único - O Município de Paudalho/PE, titular dos serviços, deverá priorizar soluções para que o planejamento, a regulação e a fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico sejam executados mediante cooperação com os demais municípios da região, especialmente mediante gestão associada por meio consórcio público, nos termos da Lei Federal Nº. 11.107, de 06 de abril de 2005.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS

Art. 19 - São instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - o Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - as normas administravas de regulação dos serviços;

III - o controle social;

IV - os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico; e

V - o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico - SIMISA.

CAPÍTULO IV
DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Paudalho/PE consistirá na consolidação dos seguintes planos, tendo como marco inicial os estudos que integra os anexos desta lei:

I - Plano Setorial de Abastecimento de Água Potável;

II - Plano Setorial de Esgotamento Sanitário;

III - Plano Setorial de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas;

IV - Plano Setorial de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos; e

V - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

Art. 21 - O PMSB tem por objetivo geral promover a universalização do saneamento básico em todo território de Paudalho/PE, ampliando, progressivamente, o acesso de todos os domicílios permanentes a todos os serviços.

Parágrafo Único - Para alcançar o objetivo geral de universalização, em conformidade com a Lei Federal Nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, são diretrizes a serem observadas na implementação do PMSB:

I – a garantia da qualidade e eficiência dos serviços, buscando sua melhoria e extensão as localidades ainda não atendidas;

II – a sua implementação, em prazos razoáveis, de modo a atingir as metas fixadas no Plano;

III – a adoção de meios e instrumentos para a gestão, a regulação e fiscalização, bem como para o monitoramento dos serviços;

IV – a promoção de programas de educação ambiental e comunicação social com vistas a estimular a conscientização da população em relação a importância do meio ambiente equilibrado e a necessidade de sua proteção, sobretudo em relação ao saneamento básico; e

V – a viabilidade e sustentabilidade econômico-financeira dos serviços, considerando a capacidade de pagamento pela população de baixa renda na definição de taxas, tarifas e outros preços públicos.

Art. 22 - Além das diretrizes expressas no Art. 21 desta Lei, serão observados, para implementação do PMSB, os seguintes princípios fundamentais:

I – integralidade dos serviços de saneamento básico;

II – disponibilidade dos serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas;

III – preservação da saúde pública e a proteção do meio ambiente;

IV – adequação de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

V – articulação com outras políticas públicas;

VI – eficiência e sustentabilidade econômica, técnica, social e ambiental;

VII – utilização de tecnologias apropriadas;

VIII – transparência das ações;

IX – controle social;

X – segurança, qualidade e regularidade; e

XI – integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

SEÇÃO II
DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)

Art. 23 - A revisão e atualização do PMSB deverá ser efetuada periodicamente, em prazo não superior a 04 (quatro) anos, e anteriormente a elaboração do Plano Plurianual (PPA) vindouro, pelo Poder Executivo Municipal, com a efetiva participação popular, em conformidade com o § 4º do Art. 25 e Art. 26 do Decreto Federal Nº. 7.217, de 21 de junho de 2010, devendo ser aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, ou outro que exerça função de controle social, do mesmo modo, por meio de mobilização da sociedade, mediante estratégias que possibilitem a participação democrática e formal de controle social.

Parágrafo Único - Após aprovação, cabe ao Poder Executivo Municipal encaminhar a proposta de revisão do PMSB à Câmara de Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessárias, a atualização e a consolidação do Plano anteriormente vigente.

Art. 24 - A proposta de revisão do PMSB deverá ser elaborada em articulação com a prestadora dos serviços públicos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

Das Políticas Federais e Estadual de Saneamento Básico, de Saúde Pública, de Meio Ambiente e de Resíduos Sólidos; e
Dos Planos Federal e Estadual de Saneamento Básico, de Recursos Hídricos e de Resíduos Sólidos.

Art. 25 - As revisões do PMSB não poderão ocasionar inviabilidade técnica ou desiquilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, devendo qualquer acréscimo de custo, ter a respectiva fonte de custeio e a anuência da prestadora dos serviços.

Parágrafo Único - No caso de descumprimento do estabelecido no *caput* deste artigo, a prestadora dos serviços fica obrigada a cumprir o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) em vigor a época da delegação, nos termos do Art. 19, § 6º da Lei Federal Nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

SEÇÃO III
DA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)

Art. 26 - A execução de ações previstas no Plano procede de projetos elaborados por profissionais habilitados, com a demonstração da viabilidade das mesmas, considerando ainda a dinamicidade dos instrumentos de planejamento, norteadores de diretrizes para o Município em toda a sua territorialidade, passíveis de adequações e alterações no sentido de acompanhar o desenvolvimento local, as políticas públicas estabelecidas e a questão temporal.

Art. 27 - A execução do PMSB far-se-á com a captação de recursos relacionados a política de saneamento básico, e ainda, os provenientes de:

I – recursos de dotações orçamentárias do Município;

II – recursos vinculados as receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico;

III – transferências voluntárias de recursos do Estado e da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;

IV – recursos de doações e/ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas;

V – rendimentos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis dos Fundos Municipais, quando destinados ao saneamento básico;

VI – repasses de consórcios públicos ou de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município; e

VII – doações em espécie e outras receitas quando previstas em legislação específica.

Art. 28 - O Poder Executivo Municipal deverá alocar anualmente recursos que garantam a execução das metas de investimentos e manutenção previstos no PMSB.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 29 - A prestação dos serviços públicos de saneamento básico é de titularidade do Poder Executivo Municipal e poderá ser delegada a terceiros mediante contrato, sob regime de direito público, para execução de uma ou mais atividades, conforme orientação da Política Nacional de Saneamento Básico.

§ 1º - A delegação da prestação dos serviços de saneamento básico não dispensa o cumprimento, pelo prestador, do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

§ 2º - Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o PMSB.

§ 3º - Os contratos mencionados no *caput* deste artigo não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou o acesso as informações sobres os serviços contratados.

§ 4º - No caso de mais um prestador executar atividade interdependente de outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato, devendo entidade única ser encarregada das funções de regulação e fiscalização, observando o disposto no Art. 12, da Lei Federal Nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

§ 5º - A delegação dos serviços públicos de saneamento básico, presentes o interesse público devidamente justificado, deverá ser realizada através de quaisquer das modalidades previstas na legislação vigente, e atender ao disposto nas Leis Federais: Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; Nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Nº. 9.074, de 07 de julho de 1995; Nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004; e na de Nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, e das demais alterações subsequentes.

Art. 30 - Com forma de garantir a efetiva implementação do PMSB são deveres dos prestadores dos serviços:

I – prestar serviço adequado e com atualidade, na forma prevista nas normas técnicas aplicáveis, e no contrato, quando os serviços for objeto de relação contratual;

II – prestar contas da gestão do serviço ao Município de Paudalho/PE, quando os serviços forem objeto de relação contratual, e aos usuários, mediante solicitação;

III – cumprir e fazer cumprir normas de proteção ambiental e de proteção a saúde, aplicáveis aos serviços;

IV – permitir livre acesso aos encarregados da fiscalização, em qualquer época, as obras, aos equipamentos e as instalações integrantes do serviço;

V – zelar pela integridade dos bens vinculados a prestação dos serviços; e

VI – captar, aplicar e gerir os recursos financeiros a prestação do serviço.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, considera-se serviço adequado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação, bem como a modicidade das tarifas.

§ 2º - A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações, a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

SEÇÃO III
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 31 - São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I – a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II – o amplo acesso as informações constantes no Sistema Municipal de Informações sobre Saneamento Básico (SIMISA);

III – a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade do serviço prestado;

IV – o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V – ao ambiente salubre;

VI – o prévio conhecimento dos seus direitos, deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos; e

VII – ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

SEÇÃO IV
DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 32 - São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I – o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador do serviço;

II – o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;

III – a ligação de toda edificação permanente urbana e rural as redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponível;

IV – o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal;

V – primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;

VI – colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade; e

VII – participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo Único – Nos locais não atendidos por rede coletora de esgoto, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do Poder Público Municipal, promovendo sempre seu reuso, quando for possível.

CAPÍTULO VI
DA REGULAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 33 - O Município deverá regular e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, ficando desde já autorizado a delegar essas atividades a entidade reguladora independente, constituída dentro dos limites territoriais do estado de Pernambuco, nos termos do §1º do Art. 23 da Lei Federal Nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

§ 1º - Caberá ao ente regulador e fiscalizador dos serviços de saneamento básico a verificação do cumprimento do PMSB por parte dos prestadores dos serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.

§ 2º - Fica instituída a Taxa de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico, decorrente do exercício regular do poder de polícia em razão da atividade de regulação e fiscalização sobre o contrato de prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

§ 3º - A base de cálculo da Taxa de Regulação será a receita mensal da entidade prestadora de serviços, assim entendida como o valor mensal efetivamente arrecadado pelo prestador no mês imediatamente anterior ao do pagamento, em razão da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

§ 4º - A alíquota da Taxa de Regulação será de no máximo 2% (dois por cento).

§ 5º - É contribuinte da Taxa de Regulação o prestador de serviços públicos de saneamento básico.

§ 6º - A Taxa de Regulação deverá ser paga, mensalmente, no dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao faturamento das tarifas relavas aos serviços públicos prestados.

CAPÍTULO VII
DO CONTROLE SOCIAL

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 34 - As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços estão sujeitas ao controle social.
Parágrafo Único - Em razão do disposto no *caput* não serão válidos:

I - atos que veiculem normas administravas de regulação que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a oferta de críticas ou sugestões;

II - os reajustes ou revisão de tarifas ou taxas sem a prévia oitiva do Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III - os planos setoriais, ou sua revisão, sem a realização da fase de debates prevista nesta lei complementar; e

IV - os contratos cuja minuta não tenha sido submetida à audiência e consulta públicas.

SEÇÃO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 35 - Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB) de Paudalho/PE, da administração direta e indireta, de caráter consultivo, cuja finalidade é de promover a participação da sociedade na proposição de diretrizes que orientarão a formulação das políticas públicas de saneamento do Município, com as seguintes competências:

I - opinar sobre estratégias e prioridades da Política Municipal de Saneamento;

II - acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como as respectivas ações e projetos;

III - propor, ao Poder Executivo Municipal, diretrizes e prioridades para a alocação de recursos, sob gestão municipal, em ações de saneamento básico, inclusive sob a forma de subsídios; e

IV - articular-se com outros conselhos municipais, estaduais ou federais, para a integração das ações.

Art. 36 - O Conselho Municipal de Saneamento Básico será composto paritariamente por 20 (vinte) membros, sendo 10 (dez) representantes do Setor Governamental e 10 (dez) representantes da Sociedade Civil, assegurada a participação de representantes:

I - 04 (quatro) membros do órgão governamental Gestor da Política Municipal de Saneamento Básico, sendo um técnico de cada Eixo Componente do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - 01 (um) membro Técnico da Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal da Saúde;

III - 01 (um) membro do Gabinete do Prefeito;

IV - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

VI - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente;

VII - 01 (um) membro da Procuradoria Geral do Município;

VIII - 01 (um) membro da Secretaria Municipal da Educação e Esporte;

IX - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Governo;

X - 01 (um) representante dos Prestadores de Serviços;

XI - 01 (um) representante das Cooperavas ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Paudalho/PE, ou entidade que possua atividade similar no Município;

XII - 01 (um) representante das Associações de Classe de Profissionais escolhidos entre seus pares;

XIII - 01 (um) representante das Associações e Sindicatos Patronais escolhidos entre seus pares;

XIV - 01 (um) representante das Associações e Sindicatos de Trabalhadores escolhido entre seus pares;

XV - 01 (um) representante da Associação Comercial de Paudalho/PE;

XVI - 03 (três) representantes da Sede e dos Distritos de Paudalho/PE;

XVII - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Carpina/PE, ou, aquela que atenda o Município de Paudalho/PE;

XVIII - 01 (um) representante das Entidades Ambientalistas escolhido entre seus pares; e

XIX - 01 (um) representante das Universidades escolhido entre seus pares; e

XX – 01 (um) representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Capibaribe.

§ 1º - O Conselho será presidido pelo representante do órgão regulador.

§ 2º - Os membros do Conselho serão nomeados através de decreto do Executivo Municipal e terão mandato de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

§ 3º - O Conselho deliberará em reunião própria, suas regras de funcionamento que comporão seu Regimento Interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo, onde constará, a periodicidade de suas reuniões.

Art. 37 - É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como poderá requerer a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões.

Art. 38 - O Conselho Municipal de Saneamento Básico, ou outro que exerça função de controle social, encaminhará as prioridades constantes no PMSB a serem inclusas nas Leis Municipais: do Plano Plurianual (PPA); de Diretrizes Orçamentárias (LDO); e do Orçamento Anual (LOA), com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, do prazo legal de remessa destas proposições ao Poder Legislativo Municipal.

SEÇÃO III
DA CONFERÊNICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 39 - A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte integrante do processo de revisão do PMSB, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será comprovada pelo Chefe do poder Executivo Municipal ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, ou ainda, por outro que exerça função de controle social.

§ 1º - Preferencialmente, serão realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico, como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal, nos distritos e bairros com maior densidade populacional do Município.

§ 2º - A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, ou, por outro que exerça função de controle social, e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES EM SANEAMENTO BÁSICO – SIMISA

Art. 40 - Fica criado o Sistema de Informações Municipais sobre Saneamento – SIMISA, que atuará em consonância, organização e integração com os diferentes órgãos e entidades da administração pública municipal, em respeito ao saneamento básico, observando os princípios desta Lei, a legislação estadual e federal pertinente, tem como objetivo geral monitorar a situação real do saneamento municipal, tendo como base os dados e indicadores de diferentes naturezas, possibilitando a intervenção no ambiente e auxiliando o processo de tomada de decisões.

Art. 41 - A manutenção e alimentação do SIMISA, devem ser realizadas por profissionais do Quadro Efetivo do Município, cabendo a gestão ao Secretário de Obras e Serviços Públicos, nos termos da Lei Municipal Nº. 542, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 42 – A constante alimentação do SIMISA, com finalidade de adquirir novos dados e gerara novas informações sempre que necessário, torna-se indispensável a coleta e fornecimento de informações para a produção dos mesmos, por meio dos seguintes órgãos:

Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SIMISA;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal Especial de Controle Urbano;
Consórcio dos Municípios da Mata Norte e Agreste Setentrional de Pernambuco – COMANAS; e
Organizações da sociedade civil que tenham a questão do saneamento básico entre seus objetivos.

§ 1º - Os órgãos municipais relacionados no *caput* deste artigo deverão designar 01 (um) representante titular e, respectivamente, 01 (um) representante suplente, para fornecer as informações ao SIMISA, quando necessárias.

§ 2º - O SIMISA será gerido pelo órgão ou entidade de regulação e fiscalização dos serviços, que disciplinará o seu funcionamento mediante resolução, atendidas as normas federais.

§ 3º - As informações do SIMISA serão publicadas no sítio que o órgão ou entidade de regulação e fiscalização manter na internet e todos a elas poderão ter acesso, independentemente da demonstração de interesse.

TÍTULO IV
DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

CAPÍTULO I
DA SUSTENTABILIDADE

Art. 43 - Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades; e

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES
Art. 44 - A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos observará as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados;

VII - estimulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA URBANA

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 - Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana de Paudalho/PE, cujos recursos deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

I - intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares, a fim de viabilizar o acesso dos ocupantes aos serviços públicos de saneamento básico;

II - implantação de redes de coleta e transporte de águas pluviais urbanas, vedada a utilização dos recursos no tamponamento ou canalização de corpos d´água;

III - execução de obras de pavimentação e de drenagem, inclusive eliminação de riscos de enchentes;

IV - ações de educação ambiental em relação aos resíduos sólidos;

V - ações de reciclagem e reutilização de resíduos sólidos, inclusive por meio de associação ou cooperavas de catadores de materiais recicláveis; e

VI - desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do Fundo.

SEÇÃO II
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 46 - O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana será constituído de recursos provenientes:

I - das contrapartidas previstas em contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - das dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

III - dos créditos adicionais a ele destinados;

IV - das doações, reembolsos, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

V - dos rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio; e

VI - de outras receitas eventuais.

Parágrafo Único - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana somente poderão ser aplicados em projetos com a anuência do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 47 - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana serão depositados em conta corrente específica.

Art. 48 - O Orçamento e a Contabilidade do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana obedecerão às normas estabelecidas pela Lei Federal Nº. 4.320/1964 e Lei Complementar Nº. 101/2000, bem como as normas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município.

CAPÍTULO IV
DA FIXAÇÃO DAS TARIFAS OU TAXAS

Art. 49 - A estrutura de remuneração e de cobrança dos serviços levará em consideração os seguintes fatores:

I - capacidade de pagamento dos consumidores;
II - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

III - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

IV - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI - padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

Art. 50 - Desde que aprovado por lei específica os grandes, médios e pequenos usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão ou entidade de regulação e de fiscalização.

CAPÍTULO V
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE TARIFAS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - As tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

Art. 52 - Os reajustes de tarifas e de outros preços públicos de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - Os reajustes poderão se dar mediante indicador geral de preços para reajustar a parcela de custos administráveis pelo prestador, e a incorporação da variação real de preços no que se refere às despesas com energia elétrica, tributos e com outros custos não administráveis, respeitando-se os parâmetros de uso racional de insumos e recursos naturais.

SEÇÃO III
DAS REVISÕES

Art. 53 - As revisões compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas e de outros preços públicos praticados, para recomposição do equilíbrio econômico- financeiro, nos termos do estabelecido no instrumento de contrato, e poderão ser:
I - periódicas, realizadas a cada 4 (quatro) anos, objetivando a apuração e a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado; e

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato que estejam fora do controle do prestador dos serviços e que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º - As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão regulador e fiscalizador dos serviços, ouvidos o Conselho Municipal de Saneamento Básico e, mediante audiência e consultas públicas, os órgãos governamentais diretamente interessados, os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º - Fica estabelecido, como mecanismo tarifário de indução à eficiência, que os ganhos dela decorrentes pertencerão integralmente ao prestador dos serviços.

§ 3º - As metas de produvidade poderão ser definidas com base em indicadores de outras empresas do setor.

CAPÍTULO VI
DO REGIME CONTÁBIL PATRIMONIAL

Art. 54 - Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos do contrato e das normas de regulação.

§ 1º - Os prestadores deverão contabilizar em seu avo permanente, em conta de investimento, os créditos mencionados no *caput* deste artigo e o Município deverá contabilizar em seu avo permanente do balanço patrimonial os bens reversíveis produzidos pelo investimento, com menção de que estão vinculados por direitos de exploração do prestador.

§ 2º - Integram o patrimônio do Município e não geram crédito ao prestador os investimentos feitos sem ônus para o prestador, entre eles os mencionados no Parágrafo Único do Art. 43.

§ 3º - Os investimentos realizados, os valores amortizados e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou entidade de regulação e fiscalização.

§ 4º - Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos ou operações de financiamento, destinados exclusivamente aos investimentos nos serviços públicos de saneamento básico objeto do respectivo contrato, inclusive as obras públicas e os projetos associados, direta ou indiretamente, aos referidos serviços.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 55 - Sem prejuízo das disposições civis e penais cabíveis, as infrações do disposto nesta Lei e demais normas e contratos, cometidas pelos prestadores dos serviços, acarretarão a aplicação das seguintes sanções, pelo ente titular do serviço de saneamento, através de seus órgãos e/ou entidades de fiscalização competente, observados, sempre, os princípios da ampla defesa e do contraditório:

I – advertência, com prazo para regularização; e

II – multa simples ou diária.

Art. 56 - A advertência será aplicada as infrações administrativas de menor lesividade, mediante a lavratura de auto de infração, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º - Sem prejuízo ao disposto do *caput*, se o ente titular do serviço de saneamento, constatar a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o auto de infração com a indicação da respectiva ação a ser executada, ocasião em que estabelecerá prazo para que o infrator sane tais irregularidades.

§ 2º - Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o ente titular do serviço de saneamento certificará o ocorrido nos autos e dará seguimento ao processo.

§ 3º - Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o ente titular do serviço de saneamento básico certificará o ocorrido e aplicará a sanção de multa relativa a infração praticada, independentemente da advertência.

§ 4º - A advertência não excluirá a aplicação de outras sanções cabíveis.

Art. 57 - Para aplicação da multa, a autoridade competente levará em conta a intensidade e extensão da infração.

§ 1º - A multa diária será aplicada em caso de infração continuada.

§ 2º - A multa será graduada entre 5 (cinco) a 50.000 (cinquenta mil) Unidades Fiscais de Referência – UFIR's, criada pela Lei Federal Nº. 8.383, de 30 de dezembro de 1991, na forma do regulamento a ser baixado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º - Para cálculo do valor da multa são consideradas as seguintes situações agravantes:

I – reincidência; ou

II – quando da infração resultar, entre outros:

na contaminação significativa de águas superficiais e/ou subterrâneas; na degradação ambiental que não comporte medidas de regularização, reparação, recuperação pelo infrator ou as suas custas; ou em risco iminente a saúde pública.

Art. 58 - Os contratos que se encontre em vigor, firmados para a prestação de serviços públicos de saneamento básico, poderão ser revistos para que suas cláusulas e condições, possam, se o caso, garantir a plena compatibilização, no que couber, com o PMSB.

Parágrafo Único – Para fins de adoção dos critérios e procedimentos previstos nesta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado, nos contratos vigentes que tenham por objetos os serviços de saneamento básico, a aplicar a hipótese de prorrogação prevista no §4º do Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, para fins de abertura de novo procedimento licitatório.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59 - A entidade de regulação dos serviços poderá atualizar monetariamente os valores previstos nesta Lei.

Art. 60 - O Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber, por Decreto, o disposto nesta Lei.

Art. 61 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário e incompatíveis.

Gabinete do Prefeito, Paudalho/PE, em 29 de agosto de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:862E061A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 782/2017

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 782/2017

EMENTA: Dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito do Município de Paudalho/PE e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituída a política Municipal do Voluntariado e exercício de cidadania, destinada a preparar cidadãos e instituições para a prática do voluntariado e exercício de consciência cívica.
Art. 2º - Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada prestada por pessoa física à Administração Direta e Indireta do Município ou à instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.
Parágrafo único: O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
Art. 3º - Ações de voluntariado a serem incentivadas devem preferencialmente estar integradas aos projetos desenvolvidos pelo município e às parcerias firmadas para o desenvolvimento das ações municipais, bem como as políticas públicas..
Parágrafo único. Em qualquer hipótese o serviço voluntário a que se refere esta Lei deve estar sendo desempenhado, preferencialmente, no âmbito da Educação, da Saúde e da Ação Social do Município, ou em órgão ou entidade regularmente cadastrada na Assistência Social da Administração Pública ou nos Conselhos Municipais em funcionamento e na defesa civil.
Art. 4º - O serviço voluntário é complementar à função estatal, não desonerando e nem substituindo o município das suas funções e responsabilidades.
Art. 5º - Fica vedado:
I – O exercício do trabalho voluntário que substitua o de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município;
II – O exercício do trabalho voluntário por pessoa menor de dezesseis anos.
Art. 6º - Para o estímulo às ações de voluntariado, compete ao município:
I – Desenvolver cursos e programas, capacitando agentes públicos municipais a trabalharem em projetos como prestadores de serviço voluntário;
II - Desenvolver cursos e programas de capacitação para o exercício do serviço voluntário;
III – Estimular parcerias com instituições que desenvolvam ações de voluntariado;
IV – Formar cadastro de pessoas físicas interessadas na prestação do serviço e de entidades interessadas no trabalho voluntário;
V – Proporcionar o exercício do serviço voluntário em órgão municipais;
VI – Estimular a sociedade ao exercício da cidadania e da solidariedade.
Art. 7º - A entidade pública e o prestador do serviço voluntário deverão celebrar Termo de Adesão, definindo o objeto e as condições do exercício do trabalho voluntário.
§ 1º. No Termo de Adesão deverão constar:
I – Nome e qualificação completa do prestador de serviços voluntários;
II – Local, prazo, duração diária, semanal ou mensal da prestação do serviço;
III – Definição e natureza das atividades a serem desenvolvidas;
IV – Direitos, deveres e proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários;
V – Ressalta de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação de que trata o parágrafo único deste artigo, da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido; e
VI – Demais condições, direitos, deveres e vedações previstos nesta Lei.
§ 2º. A duração diária, semanal ou mensal da prestação do serviço voluntário poderá ser livremente ajustada entre o órgão municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes.
Art. 8º - São deveres do prestador de serviço voluntário, dentre outros, sob pena de desligamento:
I - Manter comportamento compatível com sua atuação;
II – Ser assíduo no desempenho de suas atividades;
III – Identificar-se, nas dependências do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades ou fora dele, quando a seu serviço;
IV – Tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades, bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
V – Exercer suas atribuições conforme o previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ou entidade ao qual se encontra vinculado;
VI – Justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
VII – Reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;
VIII – Respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão ou entidade no qual se encontrar prestando serviços voluntários.
Art. 9º - O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
Parágrafo único: O prestador do serviço voluntário perceberá um auxílio indenizatório, destinado a custear despesas com transporte, alimentação e material necessário para desempenho de suas funções, dentre outras despesas ressarcitórias, não podendo exceder ao valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo constitucional vigente.
Art. 10º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação da Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social no orçamento do Município, ficando desde já o poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional especial.
Art.11º - Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.608 de fevereiro de 1998.
Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13º - Revogando as disposições em contrário.

Paudalho/PE, 26 de julho de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:4402B80A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 781/2017

EMENTA: Denomina nome de Rua Antônio da Silva Valente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.50, §3° e 7°, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Antônio da Silva Valente a Rua projetada ao lado da Quadra, Sito na localidade da Chã do Pinheiro, nesta cidade.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário.

Paudalho/PE, 26 de julho de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:B99526A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 790/2017

Ementa: Institui a "Semana de Incentivo ao Ciclismo" no município de Paudalho, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Paudalho/PE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana de Incentivo ao Ciclismo" no município de Paudalho/PE;

Art. 2º - A Semana de Incentivo ao Ciclismo será celebrada no período de 15 (quinze) a 8 (oito) dias que antecedem a Festa de São Sebastião, no mês de janeiro de cada ano;

Art. 3º - São objetivos desta semana:

I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto meio de transporte;

II – Promover a conscientização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;

III – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 4º - (vetado).

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho-PE, 17 de agosto de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:3AA848FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 790/2017

Ementa: Institui a "Semana de Incentivo ao Ciclismo" no município de Paudalho, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Paudalho/PE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana de Incentivo ao Ciclismo" no município de Paudalho/PE;

Art. 2º - A Semana de Incentivo ao Ciclismo será celebrada no período de 15 (quinze) a 8 (oito) dias que antecedem a Festa de São Sebastião, no mês de janeiro de cada ano;

Art. 3º - São objetivos desta semana:

I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto meio de transporte;

II – Promover a conscientização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;

III – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 4º - (vetado).

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho-PE, 17 de agosto de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:7C1C3ADD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 31/2018

DECRETO Nº 031, de 14 de agosto de 2018.

EMENTA: Delega as atribuições de homologação por portaria das concessões de gratificações de produtividade prevista no inciso III, art.110 da Lei nº 507/2001, e art.50 da Lei n. 809/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, §1º- inc.IV da Lei Orgânica do Município.

Considerando o art. 110, inc.III da Lei n. 507 de 26 de dezembro de 2001;

Considerando o art. 109, parágrafo único da Lei n. 507 de 26 de dezembro de 2001;

Considerando o art. 50 da Lei n. 809/2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica delegada a Secretária de Administração e Finanças do Município a atribuição de homologar por portaria toda e qualquer concessão de gratificação de produtividade prevista na Lei n. 507/2001 e regulamentada pela Lei n. 809/2017.
Art. 2° - Os efeitos deste Decreto retroagem a 2 de janeiro de 2018.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 14 de agosto de 2018.

MARCELLO CAMPOS FUCHS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cavalcanti Beltrão
Código Identificador:4C05E557

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA – PE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 009/2018/FMS

-Processo Nº: 009/2018/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 009/2018/FMS.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Mobiliário, Móveis de Escritório, Equipamentos Hospitalares, Ar condicionado e Equipamentos de Informática), destinados a Secretaria Municipal de Saúde da Pedra – PE, com recursos da Proposta 08201.607000/1170-03.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 795.290,00.
Após o processamento do Pregão Nº 009/2018/FMS, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: CB – CIRURGICA DO BRASIL LTDA-ME, CNPJ Nº 00.534.095/0001-23, vencedora dos itens nº 01, 03, 04, 08, 14, 15, 18, 25, 26, 27, 28, 30, 31 e 34, com o valor global de R$ 258.777,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais); FL MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA EPP CNPJ Nº 24.437.252/0001-40, vencedora dos itens nº 35 e 37, com o valor global de R$ 8.614,00 (oito mil, seiscentos e quatorze reais); ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS EIRELLI CNPJ Nº 26.342.270/0001-74, vencedora dos itens nº 07, 21, 23 e 32, com o valor global de R$ 18.690,00 (dezoito mil,

seiscentos e noventa reais); VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI-ME CNPJ Nº 20.008.831/0001-17, vencedora dos itens nº 05, 06, 13 e 38, com o valor global de R$ 77.569,00 (setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais); CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ Nº 00.236.196/0001-84, vencedora dos itens nº 11, 12, 16 e 20, com o valor global de R$ 5.067,00 (cinco mil e sessenta e sete reais); GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA EPP, CNPJ Nº 62.413.869/0001-15, vencedora do item nº 10, com o valor global de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais); KSS COMERCIO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ Nº 79.805.263/0001-28, vencedora do item nº 29, com o valor global de R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais); SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI CNPJ Nº 29.995.518/0001-60, vencedora dos itens nº 02, 17 e 36, com o valor global de R$ 9.694,00 (nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais); A. GALDINO DA PAZ – ME CNPJ Nº 08.036.308/0001-07, vencedora do item nº 19, com o valor global de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais); SP COMERCIAL ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ Nº 11.400.815/0001-84, vencedora do item nº 22, com o valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais); LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 04.187.384/0001-54, vencedora do item nº 24, com o valor global de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais); METALÚRGICA OLIVEIRA CNPJ Nº 11.016.635/0001-01, vencedora do item nº 33, com o valor global de R$ 14.735,00 (quatorze mil, setecentos e trinta e cinco reais). O item nº 09, foi considerado fracassado.
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça José Firmo Cavalcanti, nº 80, Prateado, Pedra - PE, CEP: 55.280-000, ou através do Fone: 0xx87-3858-1621, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pedra - PE, 17 de Agosto de 2018

FERNANDA BRAZ MACEDO BREDERODES
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:FE984B90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 020/2018/PMP - PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

Processo nº 020/2018/PMP. CP. Pregão Presencial nº 012/2018. Compra. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento, Parcelado, de Materiais e Equipamentos de Construção e Limpeza Urbana, com o objetivo de atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Poção-PE. Valor R$ 160.233,30. Local e Data da Sessão de Abertura: Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000; 30/08/2018; Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3834-1454, e-mail: cpl.pocao@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 17 de Agosto de 2018.

EMILLY VASCONCELOS DE FARIAS
Pregoeira (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:150B94E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PUBLICO

CHAMAMENTO PUBLICO

O presente chamamento público, tem por objetivo convocar os beneficiários a baixo relacionados, para que havendo interesse no programa MINHA CASA MINHA VIDA 2, compareçam até o dia 18/09/2018 para oficializar e atualizar seu cadastro no programa, dentro das exigências do Ministério das Cidades e posteriormente vir a ser comtemplado (caso ainda se enquadrem no regulamento) com o objeto do mesmo. Sem mais para o momento, segue relação dos beneficiários:

Maria Madalena Ferreira
Edjane Vanessa de Almeida Correia
Emerson Nascimento Campos
Alexandro da Silva Xavier
Robson Albuquerque Jurema
Quitéria Maria dos Santos
Cicero Duarte dos Santos
Patrícia de Morais Ferreira
Maria Sueleide da Silva
Manuela Alexandre Laranjeira
Nivalda Maria da Silva
Laura Raquel da Silva Costa
Jackson Diego Leonardo da Silva
Georgia Priscila da Silva
Cicera Maria da Silva
Jailson Jose da Silva
Maria Eliene da Silva Sobral
Jose Clisio da Silva
Anderson Mauricio da Silva
Marlene Pereira Cavalcante Vechione
Maria do Socorro Vieira da Silva
Cicera Maria dos Santos
Cristini Marinho Pereira Ferreira
Maria Aline Calado Muniz
Jose Wellington Cavalcante dos Santos
Lindalva Ferreira de Amorim Silva
Lucicleide Maria da Silva
Jose Adriano da Silva
Aderaldo Pedro da Silva
Marcela Amorim da Silva
Sandra Felix da Silva
Maurilio Silva Duarte
Josefa Maria da Silva
Aluisio Gregorio da Silva
Maria Lucineide Freire dos Santos Rodrigues
Josenilda Balbino dos santos
Joselma Rosa da Conceição
Jose Luis Freire dos Santos
Jose Eugenio da Silva
Jose Cicero da Silva
Maria Margarida da Silva
Quiteria Maria da Silva
Risolane da Silva
Maria Rosangela de Araujo Melo
Jose Wellington Alves da Silva
Rosiane Maria do Nascimento Campos

Quipapá 17 de Agosto de 2018

CRISTIANO LIRA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Marcilene Maria do Nascimento
Código Identificador:9DEADF5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

DECRETO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO nº012/2018, PREGÃOPRESENCIAL nº 004/2018, PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

A Prefeitura Municipal de Sanharó- PE, situadaRua Major Sátiro, nº 219, Centro, Sanharó- PE, e o Prefeito deste município, o Sr. Heraldo José Oliveira Almeida, brasileiro, casado, CPF/MF nº 453.000.464-34, RG n° 2.982.417 SSP/PE, residente na Rua Capitão José Leite Calado, n° 35, Centro, Sanharó/PE, com fulcro nos artigos 78, inciso XII, art. 79, inciso I da Lei Federal 8.666/93, decide RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato referente ao processo licitatório nº 012/2018, Pregão Presencial nº 004/2018celebrado com a empresa FIXAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E INFORMÁTICA LTDA.ME, CNPJ: 21.575.301/0001-13, sediada na Avenida Luiz Gonzaga, nº13, sala 02, Aldeia dos Camarás, Camaragibe/PE, CEP: 54.789-840,operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente termo tem por objeto a RESCISAO UNILATERAL, do Contrato referente ao processo licitatório nº 012/2018, Pregão Presencial nº 004/2018–cujo objeto é a aquisição parcelada de computadores , equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretárias deste Município de Sanharó-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

A rescisão unilateral doC ontrato que tem por objeto: é a aquisição parcelada de computadores , equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretárias deste Município de Sanharó-PE.referente ao processo licitatório nº 012/2018, Pregão Presencial nº 004/2018, tem fundamento no artigo 78, inciso XII, art. 79, inciso I da Lei Federal 8.666/93, considerando que a Prefeitura Municipal de Sanharó/PE tomou essa medida,pois a própria empresa informou a este município, através de ofício que não poderá mais atender as necessidades do nosso Município Sanharó/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS DA RESCISAO

A rescisão unilateral do Contrato referente ao processo licitatório nº 012/2018, Pregão Presencial nº 004/2018opera seus efeitos em 09/08/2018, ficando a contratada sujeita às decorrências da extinção do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇAO

A contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade de SANHARÓ para dirimir as questões oriundas deste Termo de Rescisão de Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelo Prefeito e testemunhas abaixo firmadas.

Sanharó, 17 de agosto de 2018.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:72C67909

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO N° 030/2018. Processo Licitatório nº 054/2018.
Tipo: Presencial - exclusivo para ME, EPP e MEI e com reserva de cota de 25% para ME, EPP e MEI.
O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, por intermédio da Pregoeira Municipal, vem COMUNICAR aos interessados que, a Sessão Pública para processamento do Pregão supracitado, cujo objeto é Selecionar proposta (s) para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições de medicamentos básicos, hospitalares, controlados, materiais médico hospitalares, radiológicos, odontológicos e laboratoriais, destinados ao Hospital Monsenhor Ângelo Sampaio, Farmácia Básica e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, **por motivos da necessidade de modificações no Edital, foi adiada para o dia 30/08/2018 às 08h00min.** O edital retificado, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cplsmbv@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 17 de agosto de 2018.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:26534E24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO - PORTARIA Nº 001, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 001, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DÁ OUTRAS.

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar que os caminhões coletores de lixo domiciliar no município se abstenham de transportar/conduzir agentes de limpeza urbana na caçamba, em para-choques, para-lamas, plataformas ou assemelhados dos caminhões, a fim de atender a determinação do Ministério do Trabalho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Caetano, 15/08/2018.

JOSÉ BELO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:2D355432

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 076/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2017. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de combustível, óleo, lubrificante, graxas, limpador de ar condicionado, anticorrosivo, aditivos para radiadores e filtros de óleo e de ar, destinados aos veículos do Fundo Municipal Assistência Social, com as referidas trocas e reposições por conta da empresa contratada, em estabelecimentos instalados no raio aproximado de 13 km da sede deste município, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência, para o exercício de 2018, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial nº 033/2017-SRP, nas condições estabelecidas no ato convocatório. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: L. S DA SILVA COMBUSTÍVEIS – CNPJ/MF Nº 03.337.055/0001-80 – R$ 202.110,00 (duzentos e dois mil cento e dez reais). **Prazo de Vigência da Ata: 02 de janeiro de 2018 a 02 de janeiro de 2019.**

GUTENBERG COELHO COUTINHO DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 17/08/2018

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:3FD8E348

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018 – PROCESSO Nº 028/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Assistência Social e da Prefeitura, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência, nas condições estabelecidas no ato convocatório. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – CNPJ/MF Nº 29.955.518/0001-60 – R$ 26.780,00 (vinte e seis mil setecentos e oitenta reais). **Prazo de Vigência da Ata: 02 de janeiro de 2018 a 02 de janeiro de 2019.** Gutenberg Coelho Coutinho de Araújo – Secretário de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 17/08/2018

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:DE66D980

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018 – PROCESSO Nº 029/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas ao fornecimento parcelado de material e produtos esportivos, para atender as necessidades da Assistência Social do município de São Joaquim do Monte, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial SRP nº 008/2018, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência, nas condições estabelecidas no ato convocatório. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ/MF Nº 20.008.831/0001-17 – R$ 22.313,50 (vinte e dois mil trezentos e treze reais e cinquenta centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 07 de junho de 2018 a 07 de junho de 2019.**

GUTENBERG COELHO COUTINHO DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 17/08/2018

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:B03F6E41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018 – PROCESSO Nº 002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas ao fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (Hortifruti/Panificação) para atender as necessidades do programa SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial SRP nº 002/2018, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência, nas condições estabelecidas no ato convocatório. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ/MF Nº 24.357.873/0001-14 – R$ 70.788,70 (setenta mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 13 de junho de 2018 a 13 de junho de 2019.**

GUTENBERG COELHO COUTINHO DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 17/08/2018

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:280295A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018 – PROCESSO Nº 037/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para Futura e Eventual Locação de Veículos e Caminhões automotores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Joaquim do Monte, com despesas de motoristas e combustíveis por conta da CONTRATANTE e demais despesas por conta da CONTRATADA, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Projeto Básico, anexo I, do edital

respectivo ao instrumento convocatório e proposta de preços da licitante vencedora. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: SLL ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ/MF Nº 25.317.238/0001-76 – R$ 8.419,00 (oito mil quatrocentos e dezenove reais). **Prazo de Vigência da Ata: 13 de agosto de 2018 a 13 de agosto de 2019.**

GUTENBERG COELHO COUTINHO DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 17/08/2018

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:A1FCCF35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº013/2018

Processo de Seleção Simplificada N° 001/2017

O Prefeito Municipal de São José do Belmonte-PE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Edital de Seleção Simplificada nº 001/2017, instrumento que regula a Seleção Pública para o cargo de GARI no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente,

DECIDE, nos termos do Edital Regulador do certame e do Edital de Divulgação do Resultado Definitivo, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco de 03 de Janeiro de 2018, Edição 1991 CONVOCAR os candidatos classificados abaixo relacionados, tendo em vista a necessidade de continuação do serviço, obedecendo à ordem de classificação:

Ordem	Candidato	Nascimento	Pontuação
64	EURIPE LOPES DE SOUZA	21/12/1978	

INFORMA ainda, que o candidato convocado deve comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, no dia 20 e 21 de Agosto de 2018, no horário das 8h às 13h, munidos da documentação abaixo relacionada, com vistas à formalização do respectivo instrumento contratual:

01. 1(uma) Foto 3x4
02. Comprovação de quitação com as obrigações perante a Justiça Eleitoral, para ambos os sexos, e com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
03. Cópia do documento oficial de identidade;
04. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
05. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);
06. Cópia do PIS/PASEP;
07. Comprovante de residência;
08. Certidão de casamento e de nascimento dos filhos menores;
09. Laudo médico de exame de saúde ocupacional, para fins de comprovação de gozo de boa saúde física e mental.

Cumpre ressaltar que a recusa do candidato à contratação ou a sua ausência do local, na data e nos horários acima determinados, implicará na sumária perda do direito à vaga da respectiva função, tudo de acordo com o que dispõe o Edital de Seleção Simplificada nº 001/2017.

São José do Belmonte-PE, 17 de Agosto de 2018.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:3ACE151D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 023/2018. Tomada de Preços nº. 003/2018. CPL. Obras e/ou serviços. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reforma e Ampliação do Bloco Principal do Hospital Municipal Maria Alice Gomes Lafayette, bem como, a Instalação de Subestação Aérea de Energia, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos e serviços. VENCEDOR: a empresa LM NUNES CONSTRUÇÕES EIRELI – ME – CNPJ nº 27.014.788/0001-41, pelo valor global de R$ 107.049,76.

Sertânia, 09 de Agosto de 2018.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Presidente da CPL. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:21C157DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
considerando que o recesso escolar é concedido ao aluno e não ao professor, inclusive, podendo o professor ser convocado para atividades pedagogicas durante o recesso;
considerando também, que a servidora requerente está em gozo de licença maternidade pelo período de 19/04 a 19/08/2018, conforme Portaria n.º 75/2018;
considerando ainda, não existir previsão legal para concessão de recesso escolar em período diverso do recesso do aluno.
RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR o requerimento de gozo de recesso escolar em períododiverso do recesso do aluno, à servidora Lizany Olegáriode Oliveira, matrícula n.º 362.

Art. 2.º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na ficha funcional da servidora.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:DC689DE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2018

Processo Licitatório nº 033/2018 – Pregão Presencial nº 023/2018. Objeto: Formação de registro de preços para eventual aquisição de materiais esportivos a fim de atender às demandas do poder executivo do município de surubim.**Órgão Gerenciador:** Secretaria de Administração**. Ata de Registro de Preços nº. 026/2018**, com validade até o dia **17/08/2019. Fornecedor Registrado**: **FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME,** CNPJ **24.348.443/0001-36**: vencedora do Certame, dos **Lotes I** e **II,** no valor total de **R$ 197.435,50 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos),** por ter ofertado o menor valor total para os respectivos lotes e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:E3009F1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 036/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 015/2018. Contratação. **Contratação empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar no âmbito no Município de Tacaimbó/PE, em conformidade com as especificações do Projeto Básico.** Valor global estimado: R$ 1.690.334,60 (um milhão seiscentos e noventa mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos). Data e local da Sessão de Abertura: 12/09/2018 às 10:00 Prefeitura Municipal: Rua Sebastião Clemente S/N, Centro, Tacaimbó-PE. CEP: 55.140.000 .Edital, anexos E outras informações podem ser Obtidos no mesmo endereço da Sessão de abertura ou através do Fone:(81) 3755-1257, no horário de 8:00h ás 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: Comissaodelicitacao.pmt@gmail.com

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:A407F3C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 043/2018
TOMADA DE PREÇOS PMT Nº006/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS PMT Nº 006/2018**, - OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos, em diversas ruas do município de Toritama de acordo com o Plano de Trabalho nº AP-297 FINAL, referente ao FEM III/2015 e Termo de Adesão nº 091/2015, no valor global estimado de R$ 1.254.372,12 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e doze centavos) conforme especificações do Anexo I do edital. Sessão de Abertura: 04/09/2018, às 08h00min. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 12h na sala da CPL, localizada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura, situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama - PE ou por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 17 de agosto de 2018.

GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:B665A9AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 044/2018
PREGÃO PRESENCIAL PMT SRP Nº028/2018

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços, tendo por OBJETO: Registro de Preços para contratação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da administração direta e indireta do Município de Toritama-PE, conforme especificações e condições previstas no edital e anexos, pelo período de 12 meses, no valor global estimado de R$ 868.079,15 (oitocentos e sessenta e oito mil, setenta e nove reais e quinze centavos) ABERTURA: 30/08/2018 às 9h00min. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 12h, na Sala da CPL localizada no prédio do Centro Administrativo, situado na Av. Dorival José Pereira, 1.370, 1º andar - Parque das Feiras - Toritama-PE. Informações pelo e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com

Toritama, 17 de agosto de 2018.

GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:6FE220C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 018, DE 13 DE AGOSTO 2018

O **Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA (IPRETU)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso V, da Lei Municipal nº247/2005, **RESOLVE**:

CONCEDER aposentadoria com proventos integrais, ao servidor **Cícero Guedes Delgado**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0000144, lotado na Secretaria de Educação do Município de Tupanatinga, conforme Lei Municipal nº 461/2018, c/c tabela de vencimento atualizada c/c fichas financeiras anexadas ao processo. A aposentadoria dar-se-á nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (art. 2º da EC 47 c/c Art. 7º da EC 41) da CF/88.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018.

WIRANDER PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA
Presidente

Tupanatinga 17 de agosto de 2018.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:0D15A433

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 019, DE 16 DE AGOSTO 2018

O **Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA (IPRETU)**, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso V, da Lei Municipal nº247/2005, **RESOLVE**:

CONCEDER pensão por morte, à **Lucas Bezerra da Silva** (esposo), beneficiário da ex-segurada **Elenita Maria da silva**, que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível NS01, matrícula 0000117, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Tupanatinga, falecida em 01 de agosto de 2018, nos termos do artigo 40, § 7º, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como nos arts. 13, II, a, 42 e 43, § 6º, inciso I da Lei Municipal nº 247/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018.

WIRANDER PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA
Presidente

Tupanatinga, 17 de agosto de 2018.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:46855FEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00000024/2018. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2018. Serviço. Credenciamento de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços Médicos Complementares para a rede pública de Saúde do município de Tuparetama - PE; garantindo o atendimento à população preferencialmente do território, porém sem prejuízo do princípio da Regionalização, que atendam as normas vigentes da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, para a prestação de serviços assistenciais de Saúde. Valor: R$ 1.719.410,40.Data e Local da Sessão de Abertura: 25/09/2018 às 09:00h. Avenida Central, S/N, Centro, Tuparetama - PE.

Tuparetama, 14/08/2018.

MARIA EMANUELLE DE MEDEIROS ROCHA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:CE555BC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00000035/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00015/2018. Compra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2018.. Valor: R$ 202.242,04.Data e Local da Sessão de Abertura: 05/09/2018 às 11:00h. Avenida Central, S/N, Centro, Tuparetama - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.520. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://www.tuparetama.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3828-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tuparetama.pe.gov.br.

Tuparetama, 14/08/2018.

MARIA EMANUELLE DE MEDEIROS ROCHA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:A79A3FD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00000034/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00014/2018. Compra. Tipo menor preço. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM TODAS AS ESCOLAS, DESDE A EDUCAÇÃO INFANTIL AO ENSINO MÉDIO.. Valor: R$72.224,66.Data e Local da Sessão de Abertura: 05/09/2018 às 09:00h. Avenida Central, S/N, Centro, Tuparetama - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.520. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://www.tuparetama.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3828-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tuparetama.pe.gov.br.

Tuparetama, 16/08/2018.

MARIA EMANUELLE DE MEDEIROS ROCHA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:4A769096

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

2 CONVOCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00000033/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00013/2018. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS LIGADOS A PREFEITURA DE TUPARETAMA, COM EXCEÇÃO A SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor: R$ 23.594,90.Data e Local da Sessão de Abertura: 06/09/2018 às 09:30h. Avenida Central, S/N, Centro, Tuparetama - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.520. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://www.tuparetama.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3828-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tuparetama.pe.gov.br.

Tuparetama, 24/07/2018.

MARIA EMANUELLE DE MEDEIROS ROCHA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:7B11D9B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 083/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso I do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIO, SÍMBOLO CC-5, o seguinte servidor, **VANESSA BEZERRA DE SALES** matricula nº **23031**, RG: nº ***.662.***** - **SDS/PE**, CPF nº *****.321.984-****, atribuindo-se-lhe os vencimentos estabelecidos pela Lei Municipal nº 770/2016 de 08 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Determinar a secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:17D33DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 084/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: **SUSY KARLA SILVA BARBOSA**, Secretaria de Finanças e Tesoureira; **GENILDA CAVALCANTE DE CARVALHO**, Diretor de Departamento, **VALMIREIDE CAMPO VERDE FERREIRA**, Telefonista e **JOSINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS**, Escriturariа, para constituírem a comissão de verificação de caixa da **PREFEITURA MUNICIPAL** e emitirem o competente termo de verificação de caixa no fechamento do exercício financeiro de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:C03C7344

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 085/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: **ANDREA CRISTINA CAVALCANTI DE MATOS**, Secretaria de Assistência Social; **CRISTINA QUITERIA BEZERRA FERREIRA**, Escriturária, **ALLANE MARTINS BEZERRA DA SILVA**, Assessor de Departamento, e **ADRIANA VALENÇA BEZERRA**, Assessora de Secretário, para constituírem a comissão de verificação de caixa do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e emitirem o competente termo de verificação de caixa no fechamento do exercício financeiro de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:D0CDE583

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 086/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: **ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS**, Secretário de Saúde; **ANDREIA PAES MENDONÇA DE SOUZA**, Escriturária, **JOSIVANIA PEREIRA BEZERRA**, Chefe Gabinete de. Secretario; e **INSOLINA PAES DE ALMEIDA**, Escriturariа, para constituírem a comissão de verificação de caixa do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e emitirem o competente termo de verificação de caixa no fechamento do exercício financeiro de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B6EA1CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 087/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 259/2018, com parecer jurídico favorável Nº 042/2018, neste ato:

RESOLVE:

1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR (A) DE 1ª a 4ª SÉRIE, KALINE DANTAS CAVALCANTI, matricula nº 2171, no Nível "III", Classe **"B"**.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de junho de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:503EE3FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 087/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 273/2018, com parecer jurídico favorável Nº 043/2018, neste ato:

RESOLVE:

1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR (A), LEILLA TENORIO DE OLIVEIRA, matricula nº 1863, no Nível "**III**", Classe **"D"**.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:6C15E4AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 089/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 176/2018, com parecer jurídico favorável Nº 044/2018, neste ato:

RESOLVE:

1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR (A), MARIA SILVANEIDE SOUZA CAVALCANTE, matricula nº 405, no Nível "**III**", Classe **"F"**.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:2E89E936

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 090/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 260/2018, com parecer jurídico favorável Nº 045/2018, neste ato:

RESOLVE:

1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR (A), MARIA VALDETE DA SILVA, matricula nº 447, no Nível "**III**", Classe **"G"**.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:11D27529

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 091/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 220/2018, com parecer jurídico favorável Nº 046/2018, neste ato:

RESOLVE:

1º - Enquadrar o (a) ALFABETIZADOR(A), LUZANIRA FERREIRA RODRIGUES, matricula nº 1230, no Nível "**I**", Classe **"F"**.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:8F995BC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 092/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 232/2018, com parecer jurídico favorável Nº 047/2018, neste ato:

RESOLVE:

1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR (A) DE 1ª a 4ª SÉRIE, AMANDA GALINDO DA SILVA, matricula nº 2189, no Nível "**IV**", Classe **"B"**.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2018.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:36750206

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018-FMA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para Contratação de empresa do ramo para Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para a Secretaria de Assistência Social do município de Verdejante/PE, conforme especificações constantes nos autos.

Vencedor**: INFOMAXX LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 21.450.295/0001-78, com sede à Rua João da Cruz Neves, 261, N. Sra. Aparecida, Salgueiro/PE.

Valor R$ 1.839,70 (mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

Verdejante/PE, 01 de agosto de 2018.

ANTONIO VITALINO LEANDRO FILHO
Presidente da CPL.

Ratifico a presente dispensa de Licitação Nos termos acima.

IRANEIDE DA SILVA ALENCAR TAVARES
Gestora FMAS

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:9637CB8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº. 001/2018 - ATOS DE PESSOAL

EDITAL Nº. 001/2018
ATOS DE PESSOAL

ACOMPANHAMENTO DE FOLHA DE PESSOAL

"Dispõe Sobre a Convocação de Servidores Afastados por Motivo de Licença sem vencimento".

O MUNICÍPIO DE VERDEJANTE - PE, representado pelo Sr. HAROLDO SILVA TAVARES, Prefeito, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho os servidores abaixo relacionados, afastados por motivo de Licença Sem Vencimento, sem vigência, e em razão do não retorno dos mesmos as suas atividades, a apresentarem-se na Secretaria de Administração e Finanças do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste edital, no horário de 07:30h a 13:30h.

N.º	SERVIDOR	CARGO
01	ANDERSON SANTOS FERREIRA	BIOQUÍMICO
02	CÍCERO FRANCISCO ALVES	PROFESSOR
03	CLAUDENICE MARIA DO NASCIMENTO	PROFESSORA
04	DINALVA ALVES MARTINS MATIAS	PROFESSORA
05	EXPEDITA GRACIETE DOS SANTOS	PROFESSORA
06	FRANCISCO DE ASSIS MATIAS ÂNGELO	PROFESSOR
07	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08	IOLANDA MARIA DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09	JESIANE ALVES MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10	JULIANA DA SILVEIRATENÓRIO DE HOLANDA	ASSISTENTE SOCIAL
11	JULIANA PAULA DA SILVA SOUZA	ENFERMEIRA
12	LUCIMEIRE DE BARROS VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
13	LUCINDA GOMES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14	LUCRECIA DE SÁ VITAL	PROFESSORA
15	MARIA APARECIDA ALVES SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
16	MARIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
17	MARIA DE LOURDES DA SILVA MAGRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
18	MARIA ILENE GUIMARÃES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19	MARIA IVONETE PEREIRA DANTAS	PROFESSORA
20	MARIA IZABEL DE BRITO	MERENDEIRA
21	MARIA VILMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
22	SANDRA LÚCIA DE SÁ FERREIRA	PROFESSORA
23	SEVERINA RUFINO DA SILVA	PROFESSORA
24	VALQUIRIA TORRES DE SÁ	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças a proceder com buscas e capturados de dados disponíveis em fontes abertas da Internet, dados esses úteis na identificação de possíveis irregularidades tratadas no presente Edital, obtidos, por exemplo, no site do TSE.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Verdejante - PE, 14 de agosto de 2018.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Silva Leite
Código Identificador:4B3C5FEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/FMS/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/FMS/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde - **Processo Administrativo**: Nº 144/2018 - **Processo Licitatório**: 063/FMS/2018 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/FMS/2018. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de saúde. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

ITEM	CODIGO BR (BPS)	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTOTO	Quantidade
1	BR0322233	ÁCIDO VALPRÒICO. 576 MG	COMPRIMIDO	100.000
2	BR0268370	ACICLOVIR, 200 MG	COMPRIMIDO	50.000
3	BR0281657	ÁCIDOS GRÁXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 200,00 ML	20.000
4	BR0268375	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	BISNAGA 10,00 G	10.000
5	BR0267506	ALBENDAZOL, 400 MG	COMPRIMIDO	200.000

6	BR0267507	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO 10ML	40.000
7	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	COMPRIMIDO	3.000.000
9	BR0271687	ÁCIDO ASCORBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	10.000
10	BR0271111	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	50.000
11	BR0267503	ÁCIDO FOLICO, 5 MG	COMPRIMIDO	2.000.000
12	BR0281135	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	FRASCO 75,00 ML	9.000
13	BR0268207	AMPICILINA, 1G, INJETÁVEL	AMPOLA	15.000
14	BR0270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	30.000
15	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	6.000
18	BR0267504	ÁCIDO VALPROICO, 250 MG	COMPRIMIDO	150.000
19	BR0270140	BIPERIDENO, 2 MG	COMPRIMIDO	1.100.000
20	BR0308732	ÁCIDO VALPROICO, 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100,00 ML	50.000
21	BR0278281	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	5.000
22	BR0267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG	COMPRIMIDO	2.000.00
23	BR0315056	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML	300.000
24	BR0331555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	30.000
25	BR0315056	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	FRASCO 500,00 ML	20.000
27	BR0268228	CEFALOTINA SODICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	20.000
28	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	COMPRIMIDO	18.000
30	BR0268378	ALFENTANILA CLORIDRATO, 0,544 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	2.000
31	BR0433634	CLORETO DE SODIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML DE SOLUÇÃO	BOLSA 500,00 ML	60.000
32	BR0268236	CLORETO DE SODIO, 0,9 %,SOLUÇÃO INJETÁVEL,100 ML DE SOLUÇÃO	FRASCO 100,00 ML	250.000
33	BR0268237	CLORETO DE SODIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF	FRASCO 250,00 ML	50.000
34	BR0271357	ALPRAZOLAM, 0,50 MG	COMPRIMIDO	15.000
35	BR0268959	COLAGENASE, 1,2UI/G, POMADA	BISNAGA 30,00 G	10.000
36	BR0271660	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRASCO 100,00 ML	50.000
37	BR0270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	BISNAGA 30,00 G	12.000
38	BR0271659	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	FRASCO 100,00 ML	50.000
39	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	200.000
40	BR0270006	AMICACINA SULFATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	5.000
41	BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	100.000
42	BR270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG+ 500MG/ML, SOLUÇÃO injetAvel	AMPOLA 5,00 ML	300.000
43	BR0267511	AMINOFILINA, 100 MG	COMPRIMIDO	16.000
44	BR0273009	FLUOXETINA, 20 MG	COMPRIMIDO	1.450.000
45	BR0292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO injetAvel	AMPOLA 10,00 ML	10.000
46	BR0270219	HIDROCORTISONA, 500MG, injetAvel	FRASCO- AMPOLA	25.000
48	BR0271134	IBUPROFENO, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	27.000
49	BR0271710	AMIODARONA, 50MG/ML, injetAvel	AMPOLA 3,00 ML	10.000
50	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	350.000
51	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	1.300.000
52	BR0271217	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	150.000
53	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	COMPRIMIDO	3.000.000
54	BR0267515	AMPICILINA, 500 MG	COMPRIMIDO	150.000
55	BR0245300	METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES	BISNAGA 50,00 G	30.000
58	BR0268150	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	20.000
59	BR0268896	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	COMPRIMIDO	1.300.000
61	BR0267517	ATENOLOL, 50 MG	COMPRIMIDO	1.600.000
62	BR0268214	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO injetAvel	AMPOLA 1,00 ML	30.000
63	BR0267140	AZITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO	300.000
65	BR0271746	BACLOFENO, 10 MG	COMPRIMIDO	30.000
69	BR0270616	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	1.500
70	BR0270614	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA Ã PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	3.000
71	BR0276097	BICARBONATO DE SODIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	15.000
72	BR0396604	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	3.000
73	BR0269603	BISACODIL, 5 MG	COMPRIMIDO	20.000
74	BR0271774	BROMAZEPAM, 6 MG	COMPRIMIDO	12.000
76	BR0266701	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VáLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES	1.000
77	BR0269574	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	1.500
78	BR0270096	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA Á EPINEFRINA, 0,5% + 1/200,000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	600
79	BR0270095	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA Á GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	5.000
80	BR0268994	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	COMPRIMIDO	2.000
81	BR0268084	CABERGOLINA, 0,5 MG	COMPRIMIDO	600
82	BR0267613	CAPTOPRIL, 25 MG	COMPRIMIDO	600.000
84	BR0268225	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG	COMPRIMIDO	60.000
86	BR0267564	CARVEDILOL, 12,5 MG	COMPRIMIDO	50.000
87	BR0267565	CARVEDILOL, 6,25 MG	COMPRIMIDO	150.000
88	BR0267566	CARVEDILOL, 3,25 MG	COMPRIMIDO	80.000
89	BR0442693	CEFAZOLINA SODICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	6.000
92	BR0442694	CEFTAZIDIMA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA - GENÉRICO	6.000
97	BR340100	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	AMPOLA 2,00 ML	20.000
98	BR0340167	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	20.000
100	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO	500.000
101	BR0270118	CLONAZEPAM, 0,5 MG	COMPRIMIDO	120.000
102	BR0270119	CLONAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO	2.000.000
104	BR0335100	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	2.800
105	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	12.000
106	BR0368654	CLORETO DE SODIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML DE SOLUÇÃO	SERINGA 10,00 ML	12.000
107	BR0382563	CLORETO DE SODIO, A 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	15.000
108	BR0267638	CLORPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	450.000
109	BR0267635	CLORPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	320.000
110	BR0340207	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	2.000
111	BR0268069	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1.500
112	BR0272475	DANTROLENO SODICO, 20 MG, INJETÁVEL, KIT C/ 12FRS PÓ LIOFILIZADO + 12FRS C/DILUENTE	FRASCO- AMPOLA	100
113	BR0276282	DESLANOSIDO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	5.000
115	BR0267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISNAGA 10,00 G	150.000
116	BR0300733	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	50.000
117	BR0292427	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	100.000

120	BR0267197	DIAZEPAM, 10 MG	COMPRIMIDO	1.500.000
121	BR0267194	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	17.000
122	BR0270992	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG	COMPRIMIDO	400.000
123	BR0271003	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	250.000
124	BR0271000	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	COMPRIMIDO	100.000
126	BR0269592	DIMETICONA, 40 MG	COMPRIMIDO	150.000
127	BR0392118	DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	90.000
128	BR0267203	DIPIRONA SODICA, 500 MG	COMPRIMIDO	1.000.000
129	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	150.000
131	BR0268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	2.000
133	BR0392118	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO, 50MG/ML	FRASCO 10ML	4.000
135	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	COMPRIMIDO	2.200.000
137	BR0268255	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	15.000
138	BR0267654	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	COMPRIMIDO	50.000
139	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMPRIMIDO	350.000
141	BR0267208	ESTRIOU 1 MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 50,00 G	8.000
142	BR0356602	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,3 MG	DRAGEA	15.000
143	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	10.000
144	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	COMPRIMIDO	350.000
145	BR0267107	FENITOÍNA SODICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1.200
147	BR0300722	FENOBARBITAL SODICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	6.000
148	BR0300723	FENOBARBITAL SODICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	5.000
149	BR0396471	FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	30.000
150	BR0271950	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	10.000
151	BR0292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	12.000
152	BR0267662	FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA	70.000
153	BR0271118	FLUFENAZINA, SAL ENANTATO, 25MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	5.000
154	BR0268510	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	500
156	BR0273009	FLUOXETINA, 20 MG	COMPRIMIDO	1.400.000
157	BR0267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	40.000
158	BR0267663	FUROSEMIDA, 40 MG	COMPRIMIDO	500.000
160	BR0269759	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	10.000
162	BR0269622	GLICEROL, 12%, CLISTER	FRASCO 500,00 ML	4.800
165	BR0442754	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	200.000
166	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	12.000
167	BR0270092	GLICOSE. 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML	30.000
168	BR0270092	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	30.000
169	BR0267541	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	35.000
170	BR0267670	HALOPERIDOL, 1 MG	COMPRIMIDO	15.000
171	BR0292195	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML	2.000
172	BR0267669	HALOPERIDOL, 5 MG	COMPRIMIDO	730.000
173	BR0292196	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	7.000
174	BR0292194	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	5.000
175	BR0268463	HEPARINA SODICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	2.000
176	BR0268115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	6.000
177	BR0267674	HIDROCLOROTIAZiDA, 25 MG	COMPRIMIDO	3.000.000
178	BR0270220	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	25.000
179	BR0270219	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	25.000
181	BR0267676	IBUPROFENO, 600 MG	COMPRIMIDO	600.000
183	BR0342258	IMIPENEM, ASSOCIADO Á CILASTATINA SÓDICA, 500 MG, PÓ LIÓFILO PI INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	3.000
184	BR0267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	DRAGEA	50.000
185	BR0266827	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 2ML	200
186	BR0271157	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	10.000
187	BR0271152	INSULINA, SUÍNA, REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	5.000
188	BR0268331	ipratrOpio brometo, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	30.000
189	BR0273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	30.000
190	BR0300907	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	30.000
192	BR0376767	IVERMECTINA, 6 MG	COMPRIMIDO	30.000
193	BR0270126	LEVODOPA, ASSOCIADO Á BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	COMPRIMIDO	50.000
194	BR0270130	LEVODOPA, ASSOCIADO Á CARBIDOPA, 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	6.000
196	BR0305270	LEVOFLOXACINO, 500 MG	COMPRIMIDO	30.000
197	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	300.000
198	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	350.000
199	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	4.000
200	BR0268956	LEVONORGESTREL, 0,75 MG	COMPRIMIDO	10.000
201	BR0295853	LEVONORGESTREL. 1,5 MG	COMPRIMIDO	5.000
202	BR0272789	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	BLISTER	20.000
207	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%. INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML- GENÉRICO	5.000
209	BR0269848	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM GLICOSE, 5% + 7,5%, INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	8.000
210	BR0273466	LORATADINA, 10MG	COMPRIMIDO	50.000
211	BR0268856	LOSARTANA POTASSICA, 50 MG	COMPRIMIDO	3.500.000
212	BR0299675	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMÁ FECHÁDO	BOLSA 250,00 ML	6.000
213	BR0267692	MEBENDAZOL, 100 MG	COMPRIMIDO	100.000
214	BR0267694	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	10.000
215	R0398702	MEDROXIPROGESTERON A ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	5.000
216	BR0273555	MELOXICÁM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,50 ML	5.000
218	BR0268488	MEROPENEM, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	8.000
219	BR0267690	METFORMINÁ CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO	1.000.000
220	BR0267689	METILDOPA, 250 MG	COMPRIMIDO	400.000
221	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	5.000
223	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	20.000
224	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	5.000
225	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	100.000
227	BR0266863	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 80,00 ML	10.000
228	BR0268498	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 100,00 ML	7.000
229	BR0268481	MIDAZOLÃM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	30.000
230	BR0358755	MISOPROSTOL, 200 MCG, COMPRIMIDO VAGINAL	COMPRIMIDO	5.000

231	BR0358753	MISOPROSTOL, 25 MCG, COMPRIMIDO VAGINAL	COMPRIMIDO	12.000
232	BR0271386	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	5.000
233	BR0304872	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	5.000
235	BR0273167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 10,00 G	60.000
236	BR0273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	3.500
238	BR0273710	NIMESULIDA, 100 MG	COMPRIMIDO	400.000
240	BR0268285	NITRAZEPAM, 5 MG	COMPRIMIDO	10.000
241	BR0305717	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	10.000
242	BR0267733	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	COMPRIMIDO	4.500
243	BR0268851	NORFLOXACINO, 400 MG	COMPRIMIDO	6.000
244	BR0271609	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG	CAPSULA	30.000
245	BR0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	CÁPSULA	40.000
246	BR0268277	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	20.000
249	BR0268160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA - GENÉRICO	10.000
250	BR0268513	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	12.000
251	BR0267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	80.000
252	BR0267778	PARACETAMOL, 500 MG	COMPRIMIDO	500.000
253	BR0267779	PARACETAMOL, 750 MG	COMPRIMIDO	1.000.000
255	BR0275478	PERICIAZINA, 10 MG	COMPRIMIDO	10.000
256	BR0300988	PERICIAZINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	5.000
258	BR0327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG	COMPRIMIDO	45.000
259	BR0267773	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	25.000
260	BR0363597	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	25.000
262	BR0233632	PETROLATO, LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL	FRASCO 100,00 ML	15.000
263	BR0431301	PETROLATO, PURO, LÍQUIDO TÓPICO	FRASCO 1,00 L	300
264	BR0394023	PETROLATO. PURO, POMADA	BISNAGA 30,00 G	20.000
266	BR0267743	PREDNISONA, 20 MG	COMPRIMIDO	400.000
267	BR0267741	PREDNISONA, 5 MG	COMPRIMIDO	150.000
268	BR0267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	700.000
269	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	70.000
270	BR0305931	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, SERINGA 20 ML	SERINGA	5.000
271	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	COMPRIMIDO	1.500.000
272	BR0267736	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	COMPRIMIDO	400.000
273	BR0267735	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	40.000
275	BR0303292	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	60.000
276	BR0272839	RISPERIDONA, 1 MG	COMPRIMIDO	80.000
277	BR0268149	RISPERIDONA, 2 MG	COMPRIMIDO	120.000
278	BR0284105	RISPERIDONA, 3 MG	COMPRIMIDO	50.000
280	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DESOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	40.000
281	BR0292331	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100,00 ML	12.000
282	BR0294887	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES	4.000
283	BR0268299	SECNIDAZOL, 1.000 MG	COMPRIMIDO	5.000
284	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	COMPRIMIDO	70.000
287	BR0267747	SINVASTATINA, 20 MG	COMPRIMIDO	2.000.000
288	BR0267745	SINVASTATINA, 40 MG	COMPRIMIDO	100.000
289	BR0272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	POTE 400,00 G	3.000
290	BR0272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	BISNAGA 30,00 G	10.000
291	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	300.000
292	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO ÀTRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	9.000
293	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	10.000
294	BR0292344	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	2.900.000
295	BR0394668	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100 ML	60.000
296	BR0268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	1.000
299	BR0278261	TIOPENTAL SODICO, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	500
300	BR0272367	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG	DRÁGEA	100.000
301	BR0273597	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 25 MG	DRÁGEA	70.000
302	BR0271581	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	2.000
303	BR0352193	TOBRAMICINA, ASSOSSIADA A DEXAMETASONA, 3MG/1MG, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 5ML	FRASCO 5,00 ML	2.000
304	BR0272849	TOPIRAMATO, 25 MG	COMPRIMIDO	20.000
305	BR0272850	TOPIRAMATO, 50 MG	COMPRIMIDO	20.000
306	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	70.000
307	BR0268540	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	10.000
308	BR0279269	VARFARINA SODICA, 5 MG	COMPRIMIDO	25.000
310	BR0368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6	COMPRIMIDO	500.000
311	BR0272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	60.000

E **adjudicação** do seu objeto da seguinte maneira:

1-DROGAFONTE LTDA - CNPJ Nº 08.778.201/0001-23 **Itens: 1, 2, 9, 18, 20, 28, 51, 53, 70, 71, 74, 77, 79, 80, 82, 97, 101, 106, 108, 116, 121, 126, 127, 128, 131, 139, 150, 165, 171, 178, 192, 210, 219, 225, 229, 242, 245, 249, 250, 252, 270, 275, 280, 282, 284, 294, 300, 301 e 306,** pelo valor total de R$ 1.580.245,00;

2-EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – CNPJ Nº 05.008.240/0001-56 **Itens: 3, 230 e 231** pelo valor total de R$ 305.680,00;

3-SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 09.127.775/0001-05 **Itens: 4, 5, 6, 8, 11, 12, 21, 23, 25, 27, 31, 32, 33, 38, 39, 41, 42, 43, 49, 52, 54, 55, 61, 63, 68, 73, 76, 78, 86, 88, 89, 93, 98, 100, 104, 105, 107, 113, 115, 117, 123, 129, 141, 149, 152, 160, 166, 167, 168, 169, 179, 181, 183, 185, 186, 188, 189, 190, 196, 202, 211, 212, 213, 214, 216, 218, 223, 224, 227, 228, 235, 243, 246, 251, 258, 259, 263, 264, 267, 268, 269, 272, 275, 281, 287, 289, 291, 292, 295, 296, 308, 310 e 311** pelo valor total de R$ 4.679.940,00;

4-COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ Nº 67.729.178/0001-20 **Itens: 7, 124, 137, 138, 158, 162, 177, 207, 238 e 241** pelo valor total de R$ 251.472,00;

5-LAGEAN COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 08.819.724/0001-73 **Itens: 10, 48, 58, 92, 142, 187, 193, 200, 215, 255, 256, 262 e 273** pelo valor total de R$ 680.060,00;

6-ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 03.945.035/0001-91 **Itens: 13, 15, 22, 34, 40, 44, 46, 69, 84, 102, 156, 173, 271, 304 e 305** pelo valor total de R$ 621.030,00;

7-CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ Nº 44.734.671/0001-51 **Itens: 19, 30, 35, 37, 50, 72, 81, 109, 110, 112, 120, 133, 144, 145, 148, 151, 153, 154, 170, 172, 174, 175, 176, 184, 197, 198, 199, 209, 232, 233, 240, 276, 277, 278 e 299** pelo valor total de R$ 1.697.951,00;

8-RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTROS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME – CNPJ Nº 40.790.727/0001-34 **Itens: 24, 36, 45, 62, 65, 87, 122, 157, 194, 201, 220, 253, 260, 283, 293, 302 e 303** pelo valor total de R$ 645.590,00;

9-UNI HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 07.484.373/0001-24 **Itens: 14, 59, 135, 266 e 288** pelo valor total de R$ 354.700,00;

10-CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ Nº 08.674.752/0001-40 **Itens: 111, 143, 147, 290 e 307** pelo valor total de R$ 86.545,00;

11-PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA – CNPJ Nº 09.441.460/0001-20 **Itens: 221 e 236** pelo valor total de R$ 9.290,00.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de agosto de 2018.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:76CD3F62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALORES REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº: 003/2018 - Comissão de Pregão Pregão Presencial nº 003/2018 – ATA de Registro de Preços para fornecimento parcelado de material de limpeza para a manutenção do SCFV– serviço de convivência e fortalecimento de vínculos bloco PSB/FNAS pelo período de 12 meses – ATA de Registro de Preços nº: 001-/2018 – Empresa Registrada: LUIS S OLIVEIRA CACHOEIRINHA – ME, CNPJ nº 04.331.009/0001-36, Rua Pedro Firmino de Melo, 241, Centro – Cachoeirinha/PE – Valor total de R$60.166,20; JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI – EPP, CNPJ nº 02.762.625/0001-16, Rua Wenceslau Brás, 16 – São José – Garanhuns/PE – valor total R$ 14.559,06. Vigência: 28/03/2018 a 27/03/2019. Conforme tabela abaixo:

Fornecedor: LUIS S OLIVEIRA CACHOEIRINHA – ME, CNPJ nº 04.331.009/0001-36, Rua Pedro Firmino de Melo, 241, Centro – Cachoeirinha/PE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	SCFV	CRAS/PAIF	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	**ÁGUA SANITÁRIA** com função alvejante e desinfetante para limpeza geral, 1000 ml	UNIDADE	CRISTAL	3360	6	3366	1,15	3.870,90
2	**ALCOOL 70%** frasco com 1000ml, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente	UNIDADE	NOBRE	40	10	50	6,25	312,50
6	**BACIA DE PLÁSTICO** capacidade 30L sem tampa	UNIDADE	ICASA	100	0	100	14,00	1.400,00
7	**BACIA PLÁSTICA,** não reciclável com capacidade para 12L sem tampa.	UNIDADE	ICASA	0	10	10	9,00	90,00
8	BALDE COM TAMPA em polipropileno capacidade para 100 litros	UNIDADE	MERCONPLAS	40	0	40	35,50	1.420,00
9	**BALDE PLÁSTICO** bordas reforçadas e alça metálica sem tampa com capacidade para 12 litros.	UNIDADE	MERCONPLAS	100	28	128	9,00	1.152,00
10	**BALDE PLÁSTICO** para água, bordas reforçadas com tampa, capacidade para 30 litros	UNIDADE	MERCONPLAS	60	4	64	14,00	896,00
11	**BALDE PLÁSTICO**, bordas reforçadas e alça metálica sem tampa com capacidade par 20 litros	UNIDADE	MERCONPLAS	40	0	40	11,00	440,00
12	**CESTO PARA LIXO** (depósito) em plástico capacidade para 100 litros com tampa	UNIDADE	ICASA	6	0	6	42,00	252,00
13	**CESTO PARA LIXO** em plástico, capacidade 13,5l com tampa	UNIDADE	ICASA	140	10	150	24,00	3.600,00
14	**CLORO 10%,** embalagem contendo 1 litro	LITRO	GM	1350	90	1440	1,40	2.016,00
16	**DESINFETANTE LÍQUIDO** para uso geral com ação germicida a base de pinho, lavanda ou eucalipto, frasco com 500ml	UNIDADE	KALIPTO	3324	180	3504	1,50	5.256,00
17	**DESODORIZADOR DE AR,** tipo spray, acondicionado em embalagem metálica com 360ml	UNIDADE	SECA	220	70	290	8,35	2.421,50
18	**DETERGENTE LÍQUIDO** para lavar louça, frasco com 500ml	UNIDADE	GUARANI	2568	1800	4368	1,30	5.678,40
19	**ESCOVA PARA LAVAR ROUPA**, oval, com base de madeira, medindo (13cmx6 cmx1,5cm)	UNIDADE	CONDOR	60	0	60	2,65	159,00
20	**ESCOVA PARA LIMPAR VASO SANITÁRIO** com suporte para lavar o vaso sanitário material plástico tamanho 30 x 9 cm.	UNIDADE	LIMPAMANIA	60	14	74	5,40	399,60

22	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO**, embalada em pacotes com 8 unidades, peso 60 g, com fibras de aço uniformes e macias, embalagem com identificação do produto..	PACOTE	ASSOLAN	134	90	224	1,00	224,00
23	**ESPONJA DUPLA FACE** para limpeza, medindo 110 x 75 x 28mm, em embalagem com identificação do produto..	UNIDADE	LIMPABELA	920	90	1010	0,40	404,00
24	**ESSÊNCIA DE EUCALIPTO** pura de 100ml para desinfetantes	UNIDADE	POLITRIZ	400	10	410	11,40	4.674,00
27	**INSETICIDA AEROSOL** spray, inodoro em embalagem metálica com 400ml.	UNIDADE	MORTEIN	140	50	190	8,50	1.615,00
28	**LIXEIRA EM PLÁSTICO** resistente com tampa vai e vem e capacidade de 12 litros.	UNIDADE	PRATICE	40	12	52	18,50	962,00
30	**LUVA LATEX BORRACHA**, tamanho único Luva de segurança, confeccionada em látex natural, forrada internamente com flocos de algodão; com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos.	PARES	KALIPSO	200	60	260	4,00	1.040,00
35	**PAPEL HIGIÊNICO** branco alvejado, folha dupla rolo com no mínimo 30m, gofrado, e picotadas, acondicionado em pacotes com 4 rolos	PACOTE	VELUD VIP	1248	336	1584	5,20	8.236,80
37	**POLIDOR DE ALUMÍNIO**, frasco com 500ml	UNIDADE	CRISTAL	840	30	870	1,55	1.348,50
38	**RODO DE BORRACHA** 60 cm preso com metal – rodo, material cabo de alumínio, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 55, quantidade de borrachas 2, caracteristicas adicionais mola trava removível/protetor de salpicos.	UNIDADE	TODO BOM	150	20	170	5,60	952,00
39	**SABÃO COMUM EM BARRA** com 200gr, biodegradável, com glicerina, armazenado em embalagens plásticas registro no ministério da sáude, pacote com 05 unidades	PACOTE	GUARANI	500	120	620	5,45	3.379,00
40	**SABÃO EM PÓ** biodegradável, composição: tenso ativo, coadjuvante, corantes, carga, e perfume.material com inscrição no ministério da saúde/anvisa embalagem de 500g.	UNIDADE	GUARANI	1500	110	1610	2,20	3.542,00
41	**SABONETE EM BARRA,** embalagem de 125g Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 125g.	UNIDADE	EVEN	200	100	300	1,50	450,00
44	**VASSOURA** com cerdas de nylon, cabo com 120 cm de comprimento, madeira polida revestida em plástico	UNIDADE	VARREBEM	510	20	530	7,50	3.975,00
								R$60.166,20

Cachoeirinha, 17 de agosto de 2018.

MARIA ROSÂNGELA BEZERRA.
Gestora do Fundo de Assistência Social.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:C339326C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VALORES REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº: 003/2018 - Comissão de Pregão – Pregão Pregão Presencial nº 003/2018 – ATA de Registro de Preços para contratação de empresa fornecimento parcelada de Cargas de Oxigênio Medicinais, destinado à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo deste município por um período de 12 meses – ATA de Registro de Preços nº: 001-/2018 – Empresa Registrada: PAULO PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS ME, CNPJ nº 09.433.327/0001-21, situada na Avenida Presidente Juscelino, 1355 – Centro – Lajedo/PE, CEP: 55.385-000 - Valor total dos preços registrados: R$103.500,00 (cento e três mil reais). Vigência: 28/03/2018 a 27/03/2019. Valores expressos na tabela abaixo:

Fornecedor: PAULO PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS ME, CNPJ nº 09.433.327/0001-21, situada na Avenida Presidente Juscelino, 1355 – Centro – Lajedo/PE, CEP: 55.385-000

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Carga de oxigênio medicinal cil.7m3	UNIDADE	450	WHITE MARTINS	R$ 155,00	R$ 69.750,00
2	Carga de oxigênio Medicinal cil. 1m3	UNIDADE	450	WHITE MARTINS	R$ 75,00	R$ 33.750,00
						R$ 103.500,00

Cachoeirinha, 17 de agosto de 2018

SILVIO ROMERO RAMOS DA SILVA.
Gestor do Fundo de Saúde.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:07D04D1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VALORES REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

P.L.N.º 009/2018; P.P. Nº 009/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO com validade de 12 meses, para o fornecimento de forma parcelada de Medicamentos e Material Médico Hospitalar para o Hospital Nair Alves Raimundo, Unidades de Saúde da Família e Farmácia Básica pelo período de 12 meses. Empresas registradas: LAISE DE LIMA E SILVA - EPP, CNPJ nº 23.706.033/0001-57, Rua Ernesto Mariano de Lima, 231, 1º andar, Manoela Valadares - Afogados da Ingazeira/PE, com o valor de R$77.842,00; MT COMERCIAL MEDICAL LTDA EPP, CNPJ nº

07.946.534/0001-54, Rua Nicaragua, 112 – 1 andar – Espinheiro – Recife/PE, com o valor de R$15.795,00; e VIA HOSPITALAR LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 29.101.445/0001-40, Avenida Agamenon Magalhães, 711, Santo Antônio - Garanhuns - PE, com o valor de R$46.125,00. Conforme tabela abixo:

LAISE DE LIMA E SILVA - EPP, CNPJ nº 23.706.033/0001-57, Rua Ernesto Mariano de Lima, 231, 1º andar, Manoela Valadares - Afogados da Ingazeira/PE						
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						
ITEM	**DESCRIÇÃO/APRESENTAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	**ESCOVA CERVICAL PARA COLPOCITOLOGIA**	UNID	2500	VAGISPEC	0,32	R$ 800,00
12	**SERINGA PARA INSULINA C/ AGULHA 12,7 X 0,33 MM**	UNID	2000	SOLIDOR	0,35	R$ 700,00
13	**SERINGA PARA INSULINA C/ AGULHA 8 X 0,30 MM**	UNID	2000	SOLIDOR	0,44	R$ 880,00
					R$ 2.380,00	

LAISE DE LIMA E SILVA - EPP, CNPJ nº 23.706.033/0001-57, Rua Ernesto Mariano de Lima, 231, 1º andar, Manoela Valadares - Afogados da Ingazeira/PE						
MEDICAMENTOS HOSPITAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO/ APRESENTAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**ÁCIDO TRANEXÂNICO 50MG/ML**	AMP	700	HIPOLABOR	6,05	R$ 4.235,00
2	**ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML**	SER	60	MYLAN	17,00	R$ 1.020,00
4	**PIRACETAM 200MG/ML** - AMPOLA 5ML	AMP	1.500	SANOFI	3,18	R$ 4.770,00
5	**VITELINATO DE PRATA – COLÍRIO**	FRASC	20	ALLERGAN	17,00	R$ 340,00
					R$ 10.365,00	

LAISE DE LIMA E SILVA - EPP, CNPJ nº 23.706.033/0001-57, Rua Ernesto Mariano de Lima, 231, 1º andar, Manoela Valadares - Afogados da Ingazeira/PE						
MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	**DESCRIÇÃO/ APRESENTAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**AMOXILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50 MG+12,5MG/ML**	FRASC	1.500	SANDOZ	24,70	R$ 37.050,00
5	**LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG + 50MG COMPRIMIDO BIRRANHURADO**	COMP.	1.500	ROCHE	3,11	R$ 4.665,00
7	**METILDOPA 500 MG**	COMP	10.000	SANVAL	0,68	R$ 6.800,00
9	**TIMOLOU MALEATO 0,25% COLIRIO**.	FRASC	600	BIONSINTÉTICA	4,97	R$ 2.982,00
					R$ 51.497,00	

LAISE DE LIMA E SILVA - EPP, CNPJ nº 23.706.033/0001-57, Rua Ernesto Mariano de Lima, 231, 1º andar, Manoela Valadares - Afogados da Ingazeira/PE						
MEDICAMENTOS PSF						
ITEM	**DESCRIÇÃO/ APRESENTAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	**METILDOPA 500 MG**	COMP	20.000	SANVAL	0,68	R$ 13.600,00
					R$ 13.600,00	

MT COMERCIAL MEDICAL LTDA EPP, CNPJ nº 07.946.534/0001-54, Rua Nicaragua, 112 – 1 andar – Espinheiro – Recife/PE, CEP: 52.020-190, Telefone: (81)3231-3510, e-mail: mtcomer@hotmail.com, neste ato representada por seu procurador o Sr. Fernando Cunha Ramos, portador do CPF nº 018.240.744-68 e RG 736.089 SDS/PE.						
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						
ITEM	**DESCRIÇÃO/ APRESENTAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**ALCOOL GEL 70 GRAUS**	FR	50	RIOQUIMICA	21,90	R$ 1.095,00
10	**HIDROGEL 25G**, CURATIVO	UNID	100	CURATEC	48,00	R$ 4.800,00
11	**OXÍMETRO DIGITAL DE PULSO PARA DEDO**	UNID	2	ACCUMED	200,00	R$ 400,00
					R$ 6.295,00	

MT COMERCIAL MEDICAL LTDA EPP, CNPJ nº 07.946.534/0001-54, Rua Nicaragua, 112 – 1 andar – Espinheiro – Recife/PE						
MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	**DESCRIÇÃO/ APRESENTAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	**FITA P/ DETERMINAÇÃO DE GLICOSE**	CX	100	ROCHE	95,00	R$ 9.500,00
					R$ 9.500,00	

VIA HOSPITALAR LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 29.101.445/0001-40, Avenida Agamenon Magalhães, 711, Santo Antônio - Garanhuns - PE						
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						
ITEM	**DESCRIÇÃO/ APRESENTAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	**COLAR CERVICAL GRANDE**	UNID	2	ORTOCENTER	66,00	R$ 132,00
4	**CURATIVO ANTIMICROBIANO**	UNID	30	COLOPLAST	85,00	R$ 2.550,00
5	**CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO**	UND	30	COLOPLAST	140,00	R$ 4.200,00
7	**FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA**	ROLOS	30	MISSNER	5,00	R$ 150,00
					R$ 7.032,00	

VIA HOSPITALAR LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 29.101.445/0001-40, Avenida Agamenon Magalhães, 711, Santo Antônio - Garanhuns - PE						
MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	**DESCRIÇÃO/ APRESENTAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	**BROMETO DE IPRATRÓPIO AEROSOL OU SOLUÇÃO INALANTE**	FRASC	100	BOEHRING	29,57	R$ 2.957,00
3	**CLARITROMICINA 500MG**	COMP	7.000	MEDLEY	3,85	R$ 26.950,00
6	**LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG**	COMP.	1.500	TEUTO	2,50	R$ 3.750,00
					R$ 33.657,00	

Cachoeirinha/PE, 17 de agosto de 2018.

SILVIO ROMERO RAMOS E SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:ED098FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
VALORES REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

P.L.N.º 004/2018; P.P. Nº 003/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa pertinente do ramo de prestação dos serviços de locação de Veículo Micro-Ônibus, Vans, Caminhão Pipa e Máquinas Pesadas/Grande Porte para o funcionamento da Administração Pública através do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura. EMPRESA VENCEDORA: **GJB LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 11.250.911/0001-93, instalada na Rua Estrada dos Remédios, 1898 – Ilha do Retiro – Recife/PE, com o valor global de **R$1.143.500,00** (um milhão cento e quarenta e três mil e quinhentos reais). Prazo da ARP 12 meses. Conforme tabela abaixo:

GJB LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº11.250.911/0001-93, instalada na Rua Estrada dos Remédios, 1898 – Ilha do Retiro – Recife/PE						
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO PIPA – SECRETARIA DE AGRICULTURA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNIDADE**	**SEC. DE AGRICULTURA**	**GJB LOCAÇÕES**	**VALOR TOTAL**
1	CAMINHÃO BASCULANTE COM 3 EIXOS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14M³, MOTOR À DIESEL, SENDO O COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	MERCEDES BENZ	CHP/HORA TRABALHADA	3.000	59,00	177.000,00
2	ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA SOBRE ESTEIRA, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA MINIMA 148 HP, MOTOR À DIESEL, TIPO PC 200 OU SIMILAR, SENDO O COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	XCMG	CHP/HORA TRABALHADA	1.200	155,00	186.000,00
4	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M³, PESO OPERACIONAL 11632 KG, SENDO O COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	CATERPILAR	CHP/HORA TRABALHADA	750	123,00	92.250,00
5	CAMINHÃO TANQUE/CARGA, COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 9.000 LT, MOTOR A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COMBUSTIVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO (Preventiva e Corretiva), SEGURO e OUTRAS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, COM TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, DOIS EIXOS.	MERCEDS BENZ	KM RODADO	50.000	4,00	200.000,00
						655.250,00

GJB LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº11.250.911/0001-93, instalada na Rua Estrada dos Remédios, 1898 – Ilha do Retiro – Recife/PE						
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO CAÇAMBA – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNIDADE**	**SEC. DE OBRAS E URBANISMO**	**GJB LOCAÇÕES**	**VALOR TOTAL**
1	CAMINHÃO BASCULANTE COM 3 EIXOS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14M³, MOTOR À DIESEL, SENDO O COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	MERCEDES BENZ	CHP/HORA TRABALHADA	1.500	59,00	88.500,00
2	ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA SOBRE ESTEIRA, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA MINIMA 148 HP, MOTOR À DIESEL, TIPO PC 200 OU SIMILAR, SENDO O COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	XCMG	CHP/HORA TRABALHADA	300	155,00	46.500,00
3	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4x4, POTÊNCIA LÍQUIDA 72 HP, MOTOR À DIESEL, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 0,79 M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M³, PESO OPER. MIN. 7.140KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M, SENDO O COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	CASE	CHP/HORA TRABALHADA	1.500	90,00	135.000,00
4	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M³, PESO OPERACIONAL 11632 KG, SENDO O COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	CATERPILAR	CHP/HORA TRABALHADA	750	123,00	92.250,00
						362.250,00

Cachoeirinha/PE, 17 de agosto de 2018.

ROMUALDO MORAIS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:83D2A3EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
EDITAL Nº 001/2018

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

O MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Sr. MARCONI MARTINS SANTANA, Prefeito de Flores, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 783/2003, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação

de pessoal por tempo determinado necessários para desempenhar os cargos indicados no Anexo I deste Edital, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flores/PE, nos termos das normas estabelecidas neste edital.

• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

• Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e Coordenado pela Comissão de Seleção Titular, constituída por 3 (três) servidores, todos designados através da Portaria nº 088/2018, de lavra do Prefeito do Município de Flores.

• A participação na seleção é livre para quem atender, plenamente, aos requisitos exigidos para o exercício da função temporária, na forma estabelecida no Anexo I deste Edital.

• O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá a duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

• A classificação dentro das vagas e/ou a aprovação no processo seletivo deste edital, não implica na contratação imediata, haja vista que a contratação dos aprovados poderá ser realizada a qualquer tempo durante a vigência do processo seletivo, observando-se os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

•
A Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório, denominada de Avaliação Curricular.

• Os atos advindos da execução desta Seleção Pública Simplificada serão exigidos ampla publicidade, devendo ainda ser veiculados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Flores, bem como no site Oficial (www.flores.pe.gov.br).

• O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas aqui estabelecidas, será eliminado do certame.

• DOS CARGOS, QUANTITATIVO DE VAGAS, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.

• Os requisitos para contratação, jornada de trabalho, quantitativo de vagas disponíveis e valores da remuneração correspondentes a cada cargo ofertado, constam no quadro estampado no Anexo I deste edital.

• A descrição sumária das atividades de cada cargo ofertado consta no Anexo II deste edital.

• DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

• Do total de vagas ofertadas por função neste edital, o percentual de 5% (cinco por cento), será reservado para contratação de pessoas portadoras de necessidades especiais, observando-se a habilitação técnica prevista no edital, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, VI, "a", da Constituição Estadual.

• Os candidatos portadores de deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas, seja para formação de cadastro de reserva. A Administração somente passará a convocá-los com os benefícios da condição de candidato portador de deficiência a partir da 2ª (segunda) convocação para a contratação, a partir daí observando a proporção de 5% (cinco por cento), do total de contratados, conforme previsão legal.

• Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, bem como a os dispositivos da Lei 12.764/12.

• Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para portadores de necessidades especiais deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

• Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

• ´O candidato que não declarar no ato de inscrição ser portador de deficiência ou necessidade especial ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

• A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas portadoras de necessidades especiais, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

• No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência.

• A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

• A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999; e

• A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.

• O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

• O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

• As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

• Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

• DA INSCRIÇÃO

• As inscrições para participar do Processo de Seleção Pública Simplificada serão realizadas entre os dias 21 de agosto de 2018 a 05 de setembro de 2018, presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Dr. Santana Filho, n° 40, Centro, Município de Flores, Estado de Pernambuco, CEP 56.850-00, das 08 às 13 horas; ou via Correios, através de SEDEX, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado no Anexo IV, e de toda a documentação exigida neste edital; ou via e-mail, através do endereço eletrônico: secretaria.adm.flores@gmail.com, mediante envio digitalizado de forma legível, do formulário de inscrição disponibilizado no Anexo IV, e de toda a documentação exigida neste edital, direcionado a Comissão de Seleção Pública Simplificada.

• O candidato que desejar inscrever-se na Seleção Pública Simplificada de forma presencial, deverá comparecer pessoalmente no endereço indicado no item 4.1 deste Edital, podendo ser inscrito também através de procuração pública especifica para o processo seletivo simplificado, acompanhada de documento oficial de identificação.

• O procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma cópia autenticada juntamente com a procuração e toda documentação do candidato exigida neste este edital.

• No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, os documentos originais e cópias abaixo relacionados:

• documento de Identidade – RG;

• cadastro de Pessoa Física - CPF;

• título de eleitor;

• comprovante de quitação das obrigações eleitorais;

• comprovante de residência atualizado;

• currículo e documentos de comprovação da escolaridade exigida para os cargos (diploma ou certificados), experiências profissionais e demais titulações que possua;

• número do PIS/PASEP;

• certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

• No ato da inscrição, o candidato deverá ainda, apresentar a Ficha de Inscrição disponibilizada no Anexo IV do presente edital, completamente preenchida, onde deverá constar seus dados de identificação, inclusive telefone e e-mail, cargo pretendido e informações curriculares.

• O candidato que optar por realização a inscrição através de e-mail ou dos Correios, deverá preencher completamente os campos obrigatórios contidos no formulário disponibilizado no Anexo IV deste edital, com seus dados de identificação, função pretendida e informações curriculares, assinar e enviar o formulário devidamente preenchido digitalizado ou através de SEDEX, acompanhado dos documentos exigidos no item 4.3, para os endereços indicados no item 4.1.

• A inscrição do candidato indica conhecimento prévio e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

• Não serão recebidas inscrições fora dos prazos previstos no item 4.1.

• O candidato que optar por se inscrever a distância, via e-mail ou Correios, deverá enviar para o endereço eletrônico ou postar toda a documentação de inscrição, via SEDEX, dentro do prazo estabelecido no item 4.1.

• Não serão recebidas inscrições a distância com data de envio e postagem fora do prazo estabelecido.

• Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato da inscrição, dispondo a Administração, do direito de excluir da seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

• Será fornecido ao candidato um comprovante de inscrição.

• DA SELEÇÃO

• Somente serão considerados os critérios de avaliação previstos no Anexo V deste edital, obtidos pelo candidato até a data de inscrição na Seleção Pública Simplificada.

• Em nenhuma hipótese a informação curricular não declarada no ato da inscrição será acatada posteriormente pela Comissão.

• Os candidatos serão preliminarmente classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular de acordo com as informações lançadas pelo próprio candidato no formulário de inscrição, passando a Comissão a verificar se as informações prestadas se encontram devidamente comprovadas quando eventualmente o convocar para contratação.

• Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos quando solicitados para efetivação do contrato temporário.

• A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo V.

• A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período.

• Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

• DA CLASSIFICAÇÃO

• A classificação geral se dará a partir dos pontos obtidos pelo candidato na Avaliação Curricular.

• Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

• maior tempo de experiência;

• maior grau de escolaridade/titulação acadêmica;

• idade mais avançada.

• O candidato que tenha exercido a função de jurado, nos termos dos artigos 440 e 439 do Código de Processo Penal, segundo qual constitui também direito ao jurado, em igualdade de condições, no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública.

• Permanecendo, ainda, o empate, serão solicitadas e analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s) e minuto(s) do nascimento.

• Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido do outro critério previsto nos subitens anteriores.

• DOS RECURSOS

• Poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar desta Seleção Pública Simplificada, dirigindo à Comissão de Seleção Titular, no prazo estabelecido no Anexo III, das 8h às 13h, no endereço da sede a Prefeitura Municipal, situada a Rua Dr. Santana Filho, n° 40, Centro, Município de Flores, Estado de Pernambuco, CEP 56.850-000, mediante apresentação do Formulário constante no Anexo VI deste edital, devidamente preenchido.

• Também poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar deste certame através de e-mail enviado para o endereço eletrônico – secretaria.adm.flores@gmail.com e dos Correios, mediante envio de SEDEX, do formulário constante no Anexo VI, devidamente preenchido, no prazo estabelecido no Anexo III.

• Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados no Anexo III.

• O recurso deverá especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída a ele(s) está(ão) incorretas.

• DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

• A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos (Dec. nº 3298/99, artigo 42).

• As listas descritas no subitem anterior serão afixadas na Secretaria de Saúde, na sede da Prefeitura Municipal, no site www.flores.pe.gov.br e em Diário Oficial (AMUPE), na data prevista no Cronograma do Anexo III.

• DA HOMOLOGAÇÃO

• O resultado final desta Seleção Pública Simplificada será homologado pelo Chefe do Poder Executivo e publicada no quadro de aviso da Secretaria de Saúde.

• DA CONTRATAÇÃO

• A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade do Município;

• A convocação para contratação dar-se-á por meio de Edital do Prefeito do Município, publicado no mural da Prefeitura Municipal, da Secretaria de Saúde, no site- www.flores.pe.gov.br, em Diário Oficial (AMUPE), bem como através de convocação pessoal por meio de envio de carta de convocação por AR, no endereço que o candidato informar na ficha de inscrições. O (a) convocado (a), no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a

contar da data do recebimento do AR, deverá comparecer a Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Flores/PE, portando os documentos comprobatórios dos requisitos citados no subitem 10.3, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

• O candidato deverá se apresentar quando convocado no prazo de 03 (três) dias úteis e não comparecendo será considerado como desistente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

• São requisitos básicos para a contratação:

• ter sido classificado na presente Seleção Pública Simplificada e no quantitativo de vagas ofertadas;

• ser brasileiro nato ou naturalizado;

• ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da Contratação;

• possuir escolaridade exigida para o Cargo pretendido comprovada através da apresentação do Diploma ou Certificado de conclusão do curso original e cópia do respectivo documento;

• estar regularmente registrado no Conselho Regional da classe correspondente a sua atuação profissional, quando for exigido por lei;

• ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

• cumprir integralmente todas as determinações deste edital;

• não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos previstos pela Constituição Federal.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

• Os servidores municipais que se encontram em licença a qualquer título não poderão concorrer no processo seletivo de que trata este Edital, sendo causa de eliminação imediata.

• É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

• Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar a seleção pública simplificada.

• A contratação fica condicionada ao atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

• Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

• A Prefeitura Municipal de Flores reserva-se ao direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

• O candidato deverá manter atualizado seu endereço, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

• A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria em que se encontra lotado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

• Os casos omissos neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e de Administração.

Flores/PE, 17 de agosto de 2018.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

ANEXO I
CARGOS, QUADRO DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO
Seleção Pública Simplificada para contratação temporária - Edital nº 001/2018

CARGO	Quantidade Vagas		Pré - Requisitos/Escolaridade	Remuneração	Jornada de Trabalho
	AC	DEF			
Médico Plantonista (Unidade Mista Genésio Francisco Xavier) Segunda/Sexta	06	01	Diploma ou Certificado de conclusão de curso Registro no Conselho de Classe e Experiência na área de atuação.	R$ 1.500,00*	24hs/plantão
Médico Plantonista (Unidade Mista Genésio Francisco Xavier) Sábado/Domingo	02	01	Diploma ou Certificado de conclusão de curso Registro no Conselho de Classe e Experiência na área de atuação.	R$ 1.800,00*	24hs/plantão
Médico (UBSF)***	06	01	Diploma ou Certificado de conclusão de curso Registro no Conselho de Classe e Experiência na área de atuação.	Salário Base R$ 8.000,00**	40hs/semana

* Por Plantão
** Remuneração Mensal
*** Unidade Básica de Saúde da Família

ANEXO II – RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES

Cargo: Médico Plantonista (Unidade Mista) - Segunda/Sexta
Requisitos: Diploma ou Certificado de conclusão de curso Registro no Conselho de Classe e Experiência na área de atuação.

Atribuições: Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem á variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardio/respiratória; Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco ao serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital ou com a Central de Leitos do SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, intensivista e de assistência pré-hospitalar. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde; Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica.

Cargo: Médico Plantonista (Unidade Mista) - Sábado/Domingo
Requisitos: Diploma ou Certificado de conclusão de curso Registro no Conselho de Classe e Experiência na área de atuação.

Atribuições: Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem á variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardio/respiratória; Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco ao serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital ou com a Central de Leitos do SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, intensivista e de assistência pré-hospitalar. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde; Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica.

Cargo: Médico (UBSF)

Requisitos: Diploma ou Certificado de conclusão de curso Registro no Conselho de Classe e Experiência na área de atuação.

Atribuições: Clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

ANEXO III

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL 001/2018

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	20 de agosto de 2018
Inscrições	21 de agosto a 05 de setembro de 2018
Julgamento da Avaliação Curricular	06 de setembro a dia 12 de setembro de 2018
Divulgação da Lista de Classificação	14 de setembro de 2018
Prazo para Interposição de Recurso	17 de setembro de 2018 até 19 de setembro de 2018
Resultado do Julgamento dos Recursos	24 de setembro de 2018
Homologação e Resultado Final	27 de setembro de 2018

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2018

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL 001/2018

Nome:					
Endereço			Nº:	Apto:	Bairro:
Cidade				Estado	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:			E- Mail:	
Data Nascimento ____/____/_____	Sexo:			Estado Civil:	
RG:	Órg . Exp.		Estado:	Expedição	CPF N:
Titulo Eleitor:	Zona			Seção	
Vaga Pretendida:					
DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFORME EDITAL					

Descrição	Não	Sim	Descrição	Não	Sim
RG			Certificado de Curso - Área Pretendida		
CPF			Diploma de Graduação		
Título de Eleitor e Quitação das Obrigações Eleitorais			Pós-Graduação		
Comprovante de Residência			Mestrado		
Escolaridade			Doutorado		
Experiência Profissional			Procurador		
PIS/PASEP			Procurador RG		
Reservista			Procurador CPF		

Flores,_____/_____/2018

_____

ASS. CANDIDATO/PROCURADOR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO.
Nº DE INSCRIÇÃO.
CARGO PRETEDIDO
DATA ____/____/2018
Nome do Responsável pelo Recebimento:_____

ANEXO V
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DO EDITAL Nº. 001/2018

ITENS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1. TITULAÇÃO ACADÊMICA (MÁXIMO DE 6,0 PONTOS)		
Doutorado (máximo 1 título	2,0	2,0
Mestrado (máximo 1 título)	1,5	1,5
Especialização lato sensu com carga horária mínima de 360 horas (máximo 2 títulos)	1,0	2,0
Bacharelado (máximo 1 título)	0,5	0,5
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÁXIMO DE 4,0 PONTOS)		
Por cada ano completo de pleno exercício (no máximo 20 anos) devidamente comprovado, através de contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho ou quaisquer outro documento equivalente.	0,2 (por ano)	4,0

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL 001/2018

Nome:	Data:
RG:	CPF:
Função:	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____

_____

_____

Assinatura do candidato:

_____

COMPROVANTE DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

RG:	CPF:
Função:	

Assinatura do candidato:

_____

Publicado por:
Saulo José Albuquerque Lima
Código Identificador:78F854AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Granito-PE, 17(dezessete) dias do mês de agosto de (2018) dois mil e dezoito, a partir das 9h00min(nove horas)

O Município de Granito Granito-PE, torna público o resultado, o resultado da SESSÃO PÚBLICA do PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que tem como objeto **a Registro de Preço para FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/PNAEC, para a rede municipal de ensino, exclusivamente para MEI ME e EPP conforme descrição, características, onde serão priorizados as empresas sediadas no município de Granito, conforme informações constantes do ANEXO I**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Foi publicado no dia 07 de agosto de 2018, no Diário Oficial da União, no diário Oficial do do municipal (AMUPE) e no mural do átrio do paço municipal. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. Tivemos também a presença da Sra. Maria Ednalva Pessoa e, Representante do SEBRAE Sra. Shalana Paiva Costa. verificou-se que a presença do(s) seguinte(s) licitante(s):**JOSELANIA DE SOUSA BRITO ME (COMERCIAL JN) CNPJ: 14.548.772/0001-77; FRANCISCO DAS CHAGAS BIZERRA – ME (MERCADO AVENIDA), CNPJ: 26.658.258/0001-73 e MERCADINHO ALEXANDRINO GREGORIO LTDA, CNPJ Nº 17.612.880/0001-50**, por seus representantes abaixo credenciados. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, os quais foram rubricados por todos os presentes, iniciou-se a fase de credenciamento do representante:

Empresas Participantes (Credenciadas) CNPJ	*TRATAMENTO 123*	*Representantes (Credenciados) CPF*
A. JOSELANIA DE SOUSA BRITO ME CNPJ: 14.548.772/0001-77	EEMPRESA ENQUADRADA LC 123	LAUDIMIRO DUQUE DE ALENCAR NETO CPF: 543.976.001-63
B. FRANCISCO DAS CHAGAS BIZERRA - ME, CNPJ: 26.658.258/0001-73	EEMPRESA ENQUADRADA LC 123 B	AMADEUS ALVES FILHO CPF: 091.871.524-52
C. MERCADINHO ALEXANDRINO GREGORIO LTDA, CNPJ Nº 17.612.880/0001-50	EEMPRESA ENQUADRADA LC 123 C	MARIA VERONICA DE SOUZA OLIVEIRA CPF: 688.176.904-06

Após analisada todas as propostas foram achadas conforme e registrada seus valores em proposta. Na seqüência iniciou-se a etapa do lance verbal e negociação, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, onde ficaram classificadas as empresas para ofertarem lances oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Lances e Vencedor abaixo descrito aos autos, e que o pregoeiro insistentemente indagou ao(s) licitante(s) presente(s) para a redução, chegando-se aos devidos lances com suas negociações:

ITEM	MATERIAL	UND	QT TOTAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO	EMPRESA GANHADORA, APOS PROPOSTA E LANCE E NEGOCIAÇÃO
1	Arroz	KG	3.520	3,00	10.560,00	COMERCIAL JN
2	Feijão	KG	270	4,50	1.215,00	MERCADO AVENIDA
3	Açúcar	KG	130	2,38	309,40	MERCADO AVENIDA
4	Bicoito doce	KG	80	8,40	672,00	MERC. ALEXAND GRIGORIO
5	Leite em pó	KG	120	24,30	2.916,00	MERCADO AVENIDA
6	macarrão	KG	1.728	3,90	6.739,20	MERCADO AVENIDA
7	óleo soja	UNID	408	4,72	1.925,76	MERC. ALEXAND GRIGORIO
8	sal	KG	144	0,70	100,80	MERCADO AVENIDA
9	Charque	PCT	216	12,28	2.652,48	MERCADO AVENIDA
10	carne bovina	KG	1.096	22,80	24.988,80	MERC. ALEXAND GRIGORIO
11	coxa e sobre coxa de frango	KG	1.200	9,55	11.460,00	MERCADO AVENIDA
12	Banana	DÚZIA	474	4,60	2.180,40	MERCADO AVENIDA
13	Batata Inglesa	KG	152	4,65	706,80	COMERCIAL JN
14	Alho	KG	144	21,65	3.117,60	COMERCIAL JN
15	Milho desolhado para munguzá	PCT	672	1,53	1.028,16	MERCADO AVENIDA
16	colorau	KG	144	8,25	1.188,00	COMERCIAL JN
17	Farinha de mandioca	KG	448	4,15	1.859,20	COMERCIAL JN
18	Carne moída	KG	720	13,45	9.684,00	COMERCIAL JN
19	Cebola	KG	284	4,65	1.320,60	COMERCIAL JN
20	Goiaba	KG	80	4,55	364,00	COMERCIAL JN
21	Maracujá	KG	100	5,50	550,00	COMERCIAL JN
22	Tomate	KG	284	5,15	1.462,60	COMERCIAL JN
23	cenoura	KG	152	5,95	904,40	COMERCIAL JN
24	Biscoito salgado	KG	340	8,50	2.890,00	MERCADO AVENIDA
25	Peito de Frango	KG	160	10,00	1.600,00	MERC. ALEXAND GRIGORIO
26	Maçã	UNID	5.680	0,60	3.408,00	COMERCIAL JN
27	Achocolatado	KG	29	10,95	317,55	COMERCIAL JN
28	iogurte	UNID	5.680	1,65	9.372,00	COMERCIAL JN
29	Adoçante	UNID	5	3,30	16,50	COMERCIAL JN
30	farinha de milho	KG	480	2,99	1.435,20	MERC. ALEXAND GRIGORIO

R$ 106.944,45 Vislumbramos como vencedores a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

SOMA FINAL	VRL EXTENSO	IDENTIFICAÇÃO	ITENS	EMPRESA
R$ 44.831,25	Quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos.	**A**	1,13,14,16,17,18,19,20,21,22,23,26,27,28 e 29	JOSELANIA DE SOUSA BRITO ME CNPJ: 14.548.772/0001-77;
R$ 31.491,44	Trinta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos.	**B**	2,3,5,6,8,9,11,12,15 e 24	FRANCISCO DAS CHAGAS BIZERRA - ME CNPJ: 26.658.258/0001-73
R$ 30.621,76	Trinta mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos	**C**	4,7,10,25 e 30	MERCADINHO ALEXANDRINO GREGORIO LTDA, CNPJ Nº 17.612.880/0001-50

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua convocação para assinatura, não podendo ser prorrogada. Encerrados os lances verbais, na seqüência foram abertos os envelopes de documentação da empresa ofertante dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, verifica-se que **JOSELANIA DE SOUSA BRITO ME CNPJ: 14.548.772/0001-**

77 encontrava-se com restrição relativo à certidão negativa de débitos tributários Estadual, item 9.3.2.03. O pregoeiro determinou o prazo de cinco dias para a regularização para efeitos de contratação nos termos do item 9.7 do edital. As demais empresas encontravam-se devidamente com todos documentos exigidos, cumpriu fielmente a apresentação da documentação. Finalizada a etapa competitiva anteriormente e habilitada(s) a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), o Pregoeiro declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão, fora comunicado a mesma se seu representante credenciado haveria de manifestar interesse em interpor recurso, na qual o mesmo indagou não ter interesse já que de fato cumprir tal exigência na habilitação não prejudicando o andamento do certame, o Sr pregoeiro indagou motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. O Pregoeiro informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) – A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) – A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s)quanto às documentações exigidas; c) - Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) - Não houve manifestação expressa por parte do(s) representante(s) da(s) licitante(s) de intenção de interpor recursos. Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores do objeto deste Registro de preço à(s) empresa(a) supra indicada. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata e determinou que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito no intuito que o mesmo oferecesse o Parecer Homologatório.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Pregoeiro

LUCIANA BARBOSA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

JOSE NEGEDILE DE ALENCAR JUNIOR
Membro da Equipe de Apoio

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMÃO
Membro da Equipe de Apoio

JOSELANIA DE SOUSA BRITO ME
CNPJ: 14.548.772/0001-77

FRANCISCO DAS CHAGAS BIZERRA - ME,
CNPJ: 26.658.258/0001-73

MERCADINHO ALEXANDRINO GREGORIO LTDA,
CNPJ Nº 17.612.880/0001-50

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:4797BC6E

